II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 Número 5

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 204/2020:

Delegação de competências no Secretário-Geral da Assembleia da República, Albino de Azevedo Soares. 16

Secretário-Geral:

Despacho n.º 205/2020:

Nomeação de Madalena Santos Pais Madureira para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República 17

Despacho n.º 206/2020:

Nomeação de Elisabete Maria Marques Catarrinho para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República 18

Despacho n.º 207/2020:

Nomeação de Carla Sofia da Costa Reis e Silva para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República 19

Comissão Nacional de Eleições

Louvor n.º 2/2020:

Deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 12 de dezembro de 2019 — reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos licenciados Miguel Simões Gaspar e Patrícia Isabel Gamito Teixeira 20

Louvor n.º 3/2020:

Deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 12 de dezembro de 2019 — reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores que integram os serviços de apoio no âmbito dos processos eleitorais de 2019. . . 21

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 260/2020:

Torna público que a lista unitária de ordenação final elaborada no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior se encontra afixada nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 23

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 208/2020:

Delega competências na diretora-geral de Política Externa 24

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 209/2020:

Promoção à categoria de ministra plenipotenciária de 1.ª classe da carreira diplomática da conselheira de embaixada Luísa Maria Marques Pais dos Santos Lowe 25

Despacho (extrato) n.º 210/2020:

Promoção à categoria de ministro plenipotenciário de 1.ª classe da carreira diplomática do conselheiro de embaixada Fernando Demée de Brito 26

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 211/2020:

Designação de Dulce Fontes Fernandes Lopes Gomes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo 27

Despacho n.º 212/2020:

Designação de Helena Maria de Elvas Nunes Brázio para exercer as funções de apoio técnico-administrativo 29

Despacho n.º 213/2020:

Designação de Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo 31

Despacho n.º 214/2020:

Designação da licenciada Maria José Campos Olivença Silva Nogueira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo 33

Despacho n.º 215/2020:

Designação de Marina Rodrigues Franco Neves para exercer as funções de secretária pessoal 34

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 216/2020:

Depósito de Munições NATO em Lisboa (DMNL) — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia n.º 14. . . 35

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 217/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Diana Jesus Rua na carreira/categoria de assistente técnico 37

Exército:

Declaração de Retificação n.º 4/2020:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 19059/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019 38

Despacho n.º 218/2020:

Promoção ao posto de furriel RC 39

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 219/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer as funções de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria, do licenciado Carlos Manuel Almeida Guerra 40

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 220/2020:

Transição para a situação de reforma 42

Despacho n.º 221/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha 44

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 261/2020:

Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente principal M/142510, Raul António Piriquito Pimenta 45

Aviso n.º 262/2020:

Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente M/154844, João Pedro Miranda Pereira 46

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Declaração de Retificação n.º 5/2020:

Retifica o Despacho n.º 8948/2019, de 23 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro de 2019 47

Despacho n.º 222/2020:

Subdelega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 98/2019, de 24 de junho, e 148/2019, de 5 de setembro — aquisição de refeições confecionadas destinadas à população dos centros educativos e dos estabelecimentos prisionais e a realizar despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais 48

Despacho n.º 223/2020:

Fixa o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados em 2020 e o montante a pagar pelos candidatos a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados por pedido de revisão de prova da fase escrita. 49

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 224/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Pedro José Pertigão dos Anjos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 50

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 225/2020:

Delegação de competências na secretária de justiça, em regime de substituição, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, da Comarca de Lisboa Norte 51

Despacho n.º 226/2020:

Delegação de competências na licenciada Maria Armanda Morato Bravo Moura, subdiretora-geral da Administração da Justiça 54

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 227/2020:

Designação do adjunto da diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) 56

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho n.º 228/2020:

Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2019 58

Despacho n.º 229/2020:

Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2018 59

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 230/2020:

Cessação da comissão de serviço da diretora de Relações Externas e Assuntos Jurídicos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., licenciada Inês Vieira Lopes 60

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 263/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior 61

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 264/2020:

Cessação de funções, por motivo de reforma, da trabalhadora Maria Emília Sequeira Colaço 62

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 265/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 63

Aviso n.º 266/2020:

Delegação de competências no subdiretor e nas adjuntas do diretor 64

Aviso n.º 267/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de uma assistente operacional 67

Aviso n.º 268/2020:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 68

Louvor n.º 4/2020:

Louvor atribuído ao professor Joaquim Luís Gouveia que exerceu funções como adjunto da diretora 69

Aviso n.º 269/2020:

Docente que ingressou no quadro de zona pedagógica 70

Aviso n.º 270/2020:

Informação relativa à publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 71

Aviso n.º 271/2020:

Delegação de competências da presidente da comissão administrativa provisória do Agrupamento de Escolas Ruy Belo. 72

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 231/2020:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de centros de gestão participada do IEFP, I. P., em Lisboa 75

Despacho n.º 232/2020:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de centros de gestão participada do IEFP, I. P., no Porto e em Lisboa 79

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 272/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna para o mapa de pessoal deste instituto público dos seguintes trabalhadores Sandra Cristina Matias Lourenço Ferreira, Liliana Alexandra Sá Pereira e Maria João Amor dos Santos 83

Inspeção-Geral:

Aviso n.º 273/2020:

Nomeação como inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social a licenciada Andreia Filipa Barbosa da Silva 84

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 233/2020:

Subdelegação de competências da diretora do NIS nas chefes de setor . . . 85

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 234/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado Joaquim António da Costa Borges 87

Despacho n.º 235/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado António da Silva Cabeço. 88

Despacho n.º 236/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria de Jesus Godinho do Rosário Magalhães 89

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 274/2020:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Helena Cristina da Silva Pimenta. 90

Aviso n.º 275/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Graciete Maria da Fonseca Mendes 91

Aviso n.º 276/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Adriana da Costa Meneses 92

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 277/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar 93

Aviso (extrato) n.º 278/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de saúde pública. 97

Despacho (extrato) n.º 237/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta administração regional de saúde, de alguns profissionais médicos da área de medicina geral e familiar 102

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 279/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Paula Cláudia Castela Encarnação 103

Aviso (extrato) n.º 280/2020:

Pretende a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., recrutar dois técnicos superiores por mobilidade interna 104

Aviso (extrato) n.º 281/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de recrutamento por mobilidade de um técnico superior para exercer funções na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P 106

Aviso (extrato) n.º 282/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior de diagnóstico e terapêutica (técnico de radiologia), da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Cristina Maria Ferreira Rodrigues 107

Deliberação (extrato) n.º 18/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira Mónica Paula de Jesus Alves Pinto Guerreiro 108

Deliberação (extrato) n.º 19/2020:

Consolidada a mobilidade da técnica superior Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça 109

Despacho (extrato) n.º 238/2020:

Cessação de funções da enfermeira Maria José Nunes Santos Marcelino Mendes Pacheco 110

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 283/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior licenciado Carlos Alexandre da Silva Costa 111

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 284/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Baião 112

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 239/2020:

Designação do coordenador de projeto do POR Lisboa 2020, licenciado Bruno Fernando Martins Mota Martinho 113

Agricultura

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 285/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do assistente técnico Eduardo Eurico Faria Ribeiro Novo. 116

Despacho n.º 240/2020:

Designo, em regime de substituição, a licenciada em Medicina Veterinária Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca, diretora de serviços da Direção de Serviços de Alimentação Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo 117

Despacho n.º 241/2020:

Anulação do ato de consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira técnica superior da trabalhadora Catarina Suzana Pereira Jacinto 119

Despacho n.º 242/2020:

Designa, em regime de substituição, o licenciado em Engenharia Agronómica Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira para, em acumulação como o cargo de chefe de divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal, exercer as funções de chefe de divisão do Gabinete de Recursos Genéticos Animais 120

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Declaração de Retificação n.º 6/2020:

Retificação do Despacho n.º 10381/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, referente à delegação de competências do diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo nos chefes de divisão dos Serviços Regionais e na chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna. 122

PARTE E

Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Despacho n.º 243/2020:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Monitorização, da Direção de Serviços de Estratégia 123

Despacho n.º 244/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Cátia Alexandra Mateus de Sousa Marques Afonso 124

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 1/2020:

Édito sócio 28701 125

Universidade do Algarve

Regulamento n.º 10/2020:

Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve 126

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 286/2020:

Contratação do Doutor Luís Eduardo Ávila da Silveira como professor auxiliar da Faculdade de Letras 144

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 245/2020:

Alteração da licenciatura em Química da Faculdade de Ciências 145

Faculdade de Farmácia:

Aviso n.º 287/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0318 150

Faculdade de Letras:

Edital n.º 34/2020:

Concurso para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas 152

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 246/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior da licenciada Ana Isabel Grilo Figueira Lopes Estevão 156

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 288/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Elci Alcione Almeida dos Santos 157

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 247/2020:

Nomeação do Doutor José Luís de Mendonça Mergulhão no cargo de pró-reitor da Universidade Nova de Lisboa 158

Faculdade de Economia:

Edital n.º 35/2020:

Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático para a área disciplinar de Economia/Economia do Desenvolvimento da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa . . . 159

Serviços de Ação Social:

Despacho n.º 248/2020:

Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da NOVA 163

Universidade do Porto

Declaração de Retificação n.º 7/2020:

Retificação do Edital n.º 1365/2019 — concurso documental interno de promoção para dois professores associados da área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2019) 168

Declaração de Retificação n.º 8/2020:

Retificação do Edital n.º 1361/2019 — concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2019) 169

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 249/2020:

Adenda ao contrato de trabalho com Carla Sofia Cláudio Martinho Neto . . . 170

Despacho (extrato) n.º 250/2020:

Contrato de trabalho com Mafalda Bernes de Sousa Uva 171

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 289/2020:

Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, Matemática Aplicada ou áreas afins, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto 172

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Edital n.º 36/2020:

Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências da Saúde, grupo disciplinar de Enfermagem, área disciplinar de Enfermagem. 173

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação n.º 20/2020:

Delegação de competências no conselho administrativo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 181

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 290/2020:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 182

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Aviso n.º 291/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria da infância e da adolescência da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. . . . 183

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 292/2020:

Abertura de procedimento concursal para assistente graduado sénior, na especialidade de neurologia 187

PARTE H

Município de Amarante

Aviso n.º 293/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 193

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 294/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, de um assistente operacional — área de atividade de carpinteiro 194

Aviso n.º 295/2020:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide 195

Município de Coimbra

Aviso n.º 296/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de consolidação de situações de mobilidade intercarreiras 197

Município de Estarreja

Aviso n.º 297/2020:

Lista de ordenação final de sete assistentes operacionais. 198

Município de Faro

Aviso n.º 298/2020:

Lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, para os mapas de pessoal das Juntas de Freguesia de Montenegro, de Santa Bárbara de Nexe e da União de Freguesias de Conceição e Estoi 199

Município de Grândola

Aviso n.º 299/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistentes operacionais/assistentes técnicos 200

Aviso n.º 300/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras — carreira/categoria de assistente técnico. 202

Município de Lagoa (Açores)

Aviso (extrato) n.º 301/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns — quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 203

Aviso (extrato) n.º 302/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização 205

Município de Lagoa (Algarve)

Edital n.º 37/2020:

Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água 206

Edital n.º 38/2020:

Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 209

Município de Mangualde

Aviso n.º 303/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras 211

Município do Montijo

Aviso n.º 304/2020:

Conclusão do período experimental 212

Município de Nisa

Aviso n.º 305/2020:

Promoção à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática 213

Aviso n.º 306/2020:

Promoção à categoria de fiscal municipal especialista e fiscal municipal especialista principal — integração na carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal 214

Município de Óbidos

Aviso n.º 307/2020:

Deferido o pedido de licença sem remuneração e regresso antecipado do assistente operacional com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 215

Aviso n.º 308/2020:

Celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, com início a 1 de outubro de 2019. 216

Aviso n.º 309/2020:

Rescisão do assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019 217

Aviso n.º 310/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — educação 218

Aviso n.º 311/2020:

Deferidos os pedidos de licença de longa duração dos assistentes operacionais com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. 219

Município de Oeiras

Aviso n.º 312/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo certo para assistente operacional na área de ação educativa 220

Município de Palmela

Aviso n.º 313/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico de informática de grau 2, nível 1 (carreira não revista) 221

Aviso n.º 314/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (área funcional de cantoneiro de limpeza/arruamentos e cabouqueiro) 222

Município do Porto

Aviso n.º 315/2020:

Proposta de alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal — participação pública. 223

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 316/2020:

Lista de trabalhadores — consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras/intercategorias 224

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 317/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público 225

Município de Sesimbra

Aviso n.º 318/2020:

Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Vítor Pereira Santos. 226

Aviso (extrato) n.º 319/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (um posto de trabalho de técnico superior — DAF/Unidade Técnica de Arquivo e Documentação — referência F/2019) 227

Município da Trofa

Aviso n.º 320/2020:

Designação para o cargo de chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação 228

Aviso n.º 321/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos 230

Aviso n.º 322/2020:

Designação para o cargo de chefe de serviço de Gestão do Aquaplace . . . 232

Aviso n.º 323/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público 234

Aviso n.º 324/2020:

Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado na sequência de concursos internos de acesso (promoção). . . 235

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 325/2020:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira geral de assistente técnico 236

Aviso (extrato) n.º 326/2020:

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção para a carreira geral de assistente operacional 237

Aviso (extrato) n.º 327/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira geral de assistente técnico 238

Aviso (extrato) n.º 328/2020:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira geral de técnico superior. 239

Aviso (extrato) n.º 329/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira geral de assistente técnico 240

PARTE I

Município de Vila Real

Aviso n.º 330/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. 241

Município de Vila de Rei

Edital n.º 39/2020:

Alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada. 242

União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres

Aviso n.º 331/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado pelo período de doze meses para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro de limpeza. 243

Freguesia de Almeirim

Aviso n.º 332/2020:

Regulamento do Cemitério de Almeirim 248

Aviso n.º 333/2020:

Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim 271

Aviso n.º 334/2020:

Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim . . . 279

União das Freguesias de Estômbar e Parchal

Aviso (extrato) n.º 335/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 281

Freguesia de Vila Nova de Milfontes

Aviso n.º 336/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 282

Freguesia de Vimeiro

Aviso n.º 337/2020:

Cessação de procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 283

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 338/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia e Inovação da Escola Superior de Biotecnologia 284

PARTE J1

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 339/2020:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador do Núcleo de Apoios de Mercado, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo (DCO/UCIA/NAME) 289

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 204/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário-Geral da Assembleia da República, Albino de Azevedo Soares.

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego no Secretário-Geral da Assembleia da República as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a prática de todos os atos relativos aos procedimentos de contratação pública por mim iniciados, com exceção da decisão de escolha do procedimento e do ato de adjudicação;

1.2 — Autorizar a prática de todos os atos relativos a procedimentos de contratação pública de bens e serviços até ao valor de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros);

1.3 — Autorizar a renovação dos contratos por mim adjudicados, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, trabalhos a mais ou a menos, trabalhos resultantes de erros e omissões e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços que, nos termos da lei aplicável, sejam da minha competência e cujo montante não ultrapasse o limite da competência própria do Secretário-Geral;

1.4 — Autorizar os funcionários parlamentares a prestar trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e feriados, ultrapassando fundamentadamente os limites fixados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em missões de cooperação, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes realizadas no estrangeiro, com observância das orientações gerais estabelecidas para a participação da Assembleia da República em atos Internacionais ou atividades de cooperação interparlamentar;

1.6 — Conferir posse ao pessoal dirigente e equiparado;

1.7 — Autorizar a cedência de interesse público de funcionários da administração direta ou indireta do Estado para prestarem serviço na Assembleia da República, obtido o parecer prévio favorável do Conselho de Administração.

2 — Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR, autorizo a subdelegação das competências previstas no número anterior nos Adjuntos do Secretário-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos ao dia 8 de novembro de 2019.

Registe-se, notifique-se e publique-se.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

312857214

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 205/2020

Sumário: Nomeação de Madalena Santos Pais Madureira para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República.

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, na sua atual redação, nomeio, em comissão de serviço, para exercer funções de secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019, Madalena Santos Pais Madureira.

6 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312857247

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 206/2020

Sumário: Nomeação de Elisabete Maria Marques Catarrinho para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República.

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, na sua atual redação, nomeio, para exercer funções de secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019, Elisabete Maria Marques Catarrinho.

6 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312857239

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 207/2020

Sumário: Nomeação de Carla Sofia da Costa Reis e Silva para o cargo de secretária do gabinete do Secretário-Geral da Assembleia da República.

Nos termos e ao abrigo do artigo 25.º, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 20 de julho, na sua atual redação, nomeio, em comissão de serviço, para exercer funções de secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019, Carla Sofia da Costa Reis e Silva.

6 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312857222

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Louvor n.º 2/2020

Sumário: Deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 12 de dezembro de 2019 — reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos licenciados Miguel Simões Gaspar e Patrícia Isabel Gamito Teixeira.

A Comissão, por unanimidade, deliberou exarar o seguinte voto de louvor:

Considerando a exiguidade dos serviços de apoio e dificuldades várias em restabelecer adequadamente os seus recursos humanos, a Comissão Nacional de Eleições promoveu, por deliberação de 20 de junho de 2017, o recrutamento de dois juristas, em regime de prestação de serviços, de entre cidadãos com prévia experiência direta e conhecimento da organização dos serviços da CNE.

Os Licenciados Miguel Simões Gaspar e Patrícia Isabel Gamito Teixeira, fruto da sua participação no gabinete de eleitor que funcionou em anteriores eleições e da sua prestação que se evidenciou face aos demais, foram, assim, recrutados.

Mantiveram-se a prestar apoio no seio do gabinete jurídico até hoje, ainda que de forma intermitente, mas regular, tendo acompanhado os diversos processos eleitorais decorridos desde 24 de julho de 2017 (início da prestação), com término previsto para o dia 10 de fevereiro de 2020.

Os Licenciados Miguel Simões Gaspar e Patrícia Isabel Gamito Teixeira contribuíram, de forma muito expressiva e com níveis de qualidade e quantidade assinaláveis, para os bons resultados atingidos, designadamente no âmbito:

Das eleições para os órgãos das autarquias locais realizadas em 2017, cujo labor se prolongou para o ano de 2018, tendo a prestação dos referidos juristas sido essencial para o tratamento de cerca de 9.000 pedidos de esclarecimentos e dos 1.401 processos registados;

Do 16.º Simpósio Internacional sobre Assuntos Eleitorais, realizado em 29 e 30 de maio de 2018, cuja organização e concretização contou com o elevado empenhamento e aptidão dos referidos juristas;

Dos atos eleitorais realizados durante o ano de 2019 (dois de âmbito nacional e com votação no estrangeiro, um de âmbito regional e seis de âmbito local), de que se destaca, uma vez mais, o conhecimento das matérias a estudar e a capacidade que detêm de dar resposta às diversas solicitações e necessidades.

Por tudo isto, a CNE não pode deixar de manifestar o seu sincero reconhecimento e público louvor aos Licenciados Miguel Simões Gaspar e Patrícia Isabel Gamito Teixeira pelo serviço prestado e forma dedicada e competente com que se empenharam ao longo deste dois anos e meio, que excedeu, em muito, o que seria exigível.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente, *José Vítor Soreto de Barros*.

312855254

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Louvor n.º 3/2020

Sumário: Deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 12 de dezembro de 2019 — reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores que integram os serviços de apoio no âmbito dos processos eleitorais de 2019.

A Comissão, por unanimidade, deliberou exarar o seguinte voto de louvor:

O ano de 2019 foi marcado pela realização de nove atos eleitorais, sucessivos e com sobreposição dos respetivos processos eleitorais, a saber:

Eleição dos deputados ao Parlamento Europeu (eleição de âmbito nacional e com votação no estrangeiro), em 26 de maio;

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (eleição de âmbito regional), em 22 de setembro;

Eleição da Assembleia da República (eleição de âmbito nacional e com votação no estrangeiro/Europa e Fora da Europa) em 6 de outubro;

6 eleições intercalares para órgãos das autarquias locais (uma das quais para a câmara municipal), em 20 de janeiro, 24 de fevereiro, 28 de abril, 2 e 23 de junho, 28 de julho, a que acresce o início do processo eleitoral relativamente à que se realizará em 12 de janeiro do próximo ano.

É marcado ainda pelas recentes alterações à lei do recenseamento eleitoral e às diversas leis eleitorais, que modificaram múltiplos procedimentos, sobretudo de votação e de recenseamento, o que o torna um ano especial e sensível.

A atividade da Comissão e dos seus serviços de apoio decorreu, assim, num contexto especialmente exigente, obrigando a uma maior capacidade de resposta, em face do extenso número de solicitações, e impondo um esforço adicional de esclarecimento cívico.

Foram, no conjunto dos atos eleitorais, registados cerca de 10.000 pedidos de esclarecimento e 1.000 participações/pedidos de parecer, o que significa, como tem sido habitual, um crescimento muito significativo relativamente a anteriores atos eleitorais da mesma natureza.

A este quadro geral somam-se outras tarefas no âmbito do processo eleitoral, das quais sobressaem:

A adjudicação e acompanhamento das três campanhas de esclarecimento cívico;

A manutenção, com grau de atualização satisfatório, do sítio da Comissão na *Internet;*

A adaptação e pré-parametrização da aplicação para o sorteio dos tempos de antena, a cargo da CNE no âmbito das eleições nacionais e regionais;

O tratamento das atas das assembleias de apuramento geral e informação inerente (como a constante das listas de candidatos), para efeitos da elaboração dos mapas dos resultados oficiais;

Outras tarefas de rotina e procedimentos internos.

Destaca-se, ainda, a preparação e desenvolvimento da visita oficial dos organismos congéneres da CPLP (CNE de Angola, CNE de Cabo Verde, CNE da Guiné-Bissau, JEN da Guiné Equatorial, CNE de Moçambique, CEN de S. Tomé e Príncipe e CNE de Timor-Leste), que participaram num programa de acompanhamento das eleições PE-2019, bem como na realização da Assembleia Geral da ROJAE-CPLP (Rede dos Órgãos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral dos Países de Língua Portuguesa) realizada em 27 de maio, cuja organização esteve a cargo da CNE de Portugal, com o envolvimento direto dos seus serviços de apoio.

Cumpre referir também a preparação e efetivação da mudança de instalações, que provocou condições de trabalho mais difíceis.

Como é do conhecimento público, a Comissão dispõe de uma estrutura de recursos humanos manifestamente exígua (11 trabalhadores) para as necessidades e exigências que os atos eleitorais e referendários reclamam.

Dito isto, e sem prejuízo da necessária ponderação a efetuar em sede própria das naturais diferenças nos comportamentos e prestações de cada um deles, a CNE entende reconhecer e louvar publicamente o zelo, o empenho, a capacidade de trabalho, o espírito de equipa e o sentido de serviço público revelado pelos trabalhadores dos serviços de apoio da Comissão, cujos nomes de seguida se elencam, e que excedeu, em muito e com manifesto e persistente sacrifício pessoal, o que seria exigível:

Ilda Maria Carvalho Rodrigues, coordenadora dos serviços;
Ana Sofia Almeida Lavado, assistente técnica da área da documentação e biblioteca;
Armando da Silva Pimenta, assistente operacional;
Armindo Pereira Matias, técnico superior da área de gestão e contabilidade;
Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho, assistente técnica da área do secretariado;
Emílio Jesus Diogo Fialho, técnico de informática;
Joaquina Maria Alves Martins Amorim, técnica superior da área jurídica;
Luís Manuel Malaquias Maria, técnico de informática;
Márcio Figueiredo de Almeida, técnico superior da área jurídica;
Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, assistente técnica da área do secretariado;
Sara de Lurdes Pereira da Silva Meirim, assistente técnica da área de gestão e contabilidade.

Para garantir todo este aturado trabalho de equipa e assegurar os resultados alcançados, não pode deixar de merecer referência autónoma o papel da coordenação, caracterizado por uma disponibilidade, a bem dizer, total sem qualquer contrapartida e que soube aliar a eficácia na gestão dos recursos ao equilíbrio nas soluções e a firmeza na direção à compreensão solidária pelas dificuldades de cada um.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente, *José Vítor Soreto de Barros*.

312855246

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 260/2020

Sumário: Torna público que a lista unitária de ordenação final elaborada no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior se encontra afixada nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final elaborada no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11156/2019, de 27 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 128, de 8 de julho, código BEP OE201907/0216 — referência A, homologada por meu despacho de 9 de dezembro de 2019, se encontra afixada nas instalações da SGPCM, sita na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, em Lisboa, podendo ainda ser consultada na página eletrónica da Secretaria-Geral em www.sg.pcm.gov.pt.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

312894442

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 208/2020

Sumário: Delega competências na diretora-geral de Política Externa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na diretora-geral de Política Externa, ministra plenipotenciária de 1.ª classe Maria Madalena Lobo Carvalho Fischer com faculdade de subdelegação:

1 — As competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 15.º e pelo n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como pelos n.os 7 e 8 do artigo 60.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 17/2009, de 6 de maio, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições, para:

a) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência dos atos de intermediação de bens e tecnologias militares do ponto de vista de política externa;

b) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência das seguintes operações do ponto de vista da política externa:

i) Estabelecer, por acordo com as entidades competentes de outros países, a aceitação de encomendas de bens e tecnologias militares para execução pela indústria nacional de armamento;

ii) Autorizar as empresas nacionais a aceitar as encomendas, referidas na alínea anterior, com destino a outros países e autorizar a exportação, reexportação e o trânsito de bens e tecnologias militares;

iii) Sancionar a exportação de bens e tecnologias militares alienados pelas Forças Armadas ou pelas forças de segurança;

c) Emitir parecer vinculativo, no seguimento de solicitação da Polícia de Segurança Pública, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 7, da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 50/2013, de 24 de julho, sobre o cumprimento pelo país de destino dos critérios previstos na Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, alterada pela Decisão (PESC) 2019/1560 do Conselho, de 16 de setembro de 2019, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro, e no âmbito do previsto nas alíneas *x*) e *z*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, os poderes para autorizar os pedidos de entidades estrangeiras para entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional e a entrada, movimentação e permanência em território nacional de forças estrangeiras que se desloquem por via terrestre, bem como os poderes decorrentes da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar relativos a atividades de investigação científica marinha e de colocação de cabos e ductos submarinos por Estados estrangeiros.

3 — Ratifico todos os atos praticados, no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 5 de dezembro de 2019 até à data da sua publicação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de dezembro de 2019. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

312854769

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 209/2020

Sumário: Promoção à categoria de ministra plenipotenciária de 1.ª classe da carreira diplomática da conselheira de embaixada Luísa Maria Marques Pais dos Santos Lowe.

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de dezembro de 2019, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi promovida à categoria de Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe da carreira diplomática, a Conselheira de Embaixada Luísa Maria Marques Pais dos Santos Lowe.

ANEXO

Nota curricular

Luísa Maria Marques Pais dos Santos Lowe nasceu em 4 de julho de 1964, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; diploma de Estudos Superiores de Alemão pela Universidade Ludwig-Maximilian de Munique; monitora e depois assistente convidada, de outubro de 1987 a Fevereiro de 1993, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1987; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de fevereiro de 1989; secretária de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de junho de 1991; na Embaixada em Bona, em 2 de fevereiro de 1993; na Secretaria de Estado, em 2 de dezembro de 1997; primeira-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; Chefe de Divisão da Direção de Serviços da Europa da Direção-Geral das Relações Bilaterais, em 16 de março de 1998; membro da «Secretaria Pro Tempore» da VIIIª Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo; Chefe de Divisão da Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 30 de novembro de 1998; em comissão de serviço na Representação Permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), em Viena, em 10 de novembro de 2001, integrando a Estrutura de Projeto criada para a Presidência Portuguesa daquela Organização (2002); colocada no mesmo posto em 23 de dezembro de 2002; Representante Permanente Adjunta, no mesmo posto, em 28 de janeiro de 2004; na Secretaria de Estado, em 15 de julho de 2005; nomeada, na mesma data, adjunta diplomática do Primeiro-Ministro, no XVII Governo Constitucional; conselheira de embaixada, em 21 de junho de 2006; na Embaixada em Washington, em 1 de outubro de 2009; Cônsul-Geral em Hamburgo, em 24 de junho de 2013; na Secretaria de Estado, em 29 de agosto de 2017, Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Investimento da Diáspora (GAID/DGACCP); Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, em 1 de abril de 2019.

Ordem de Mérito da República Federal da Alemanha; Ordem da Estrela Branca da Estónia; Ordem de Mérito do Reino da Noruega.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

312856842

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 210/2020

Sumário: Promoção à categoria de ministro plenipotenciário de 1.ª classe da carreira diplomática do conselheiro de embaixada Fernando Demée de Brito.

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de dezembro de 2019, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi promovido à categoria de Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe da carreira diplomática, o Conselheiro de Embaixada Fernando Demée de Brito.

ANEXO

Nota curricular

Fernando Demée de Brito — Nasceu em 12 de abril de 1960, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de dezembro de 1990; secretário de embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Embaixada em Nairobi, em 5 de setembro de 1995; no mesmo posto, encarregado de negócios a.i., de novembro de 1998 a 3 de maio de 1999; Representante Permanente Adjunto junto do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP) e do Centro das Nações Unidas para os Estabelecimentos Humanos (HABITAT); primeiro-secretário de embaixada, em 22 de dezembro de 1998; na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais, em Genebra, em 29 de julho de 1999; chefe de divisão do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais, na Direção-Geral de Política Externa, em 5 de janeiro de 2004; em comissão de serviço na Representação Permanente junto do Conselho da Europa, em Estrasburgo, no âmbito da Presidência Portuguesa da referida Organização, em 30 de março de 2005; na Secretaria de Estado, em 1 de dezembro de 2005; Chefe de divisão do Gabinete dos Assuntos Políticos Especiais na Direção-Geral da Política Externa, em 6 de janeiro de 2006; na Embaixada em Riade, em 24 de setembro de 2006; conselheiro de embaixada, em 30 de maio de 2007; Cônsul-Geral em Montreal, em 24 de agosto de 2009; representante permanente de Portugal junto da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), em 15 de dezembro de 2009, na Secretaria de Estado, em 27 de agosto de 2014; Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas (ANPAQ), em 22 de janeiro de 2016; Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa, em 8 de março de 2016; Chefe de Missão no Escritório de Representação de Portugal junto da Autoridade Palestiniana, em Ramallah, em 22 de maio de 2019.

Oficial da Ordem de Mérito.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312856761

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 211/2020

Sumário: Designação de Dulce Fontes Fernandes Lopes Gomes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete Dulce Fontes Fernandes Lopes Gomes, técnica de administração tributária adjunta, da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, ao abrigo do n.º 8 e n.º 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos com a remuneração assegurados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Dulce Fontes Fernandes Lopes Gomes
Naturalidade: Socorro — Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 16 de fevereiro de 1956

2 — Habilitações

12.º Ano de Escolaridade

3 — Atividade profissional

1974 — nomeada como eventual na Direção-Geral de Segurança.

1978 — reintegrada na Função Pública — Quadro Geral de Adidos.

1978 a 1980 — exerceu funções na Escola Preparatória de Luís de Camões e na Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

1980 a 1985 — tomou posse como escriturária-datilógrafa no Serviço de Estrangeiros.

1985 a 1986 — tomou posse como escriturária-datilógrafa na Direção-Geral das Contribuições e Impostos, tendo exercido funções na Taxa Militar.

1986 a 1987 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do X Governo Constitucional.

1987 a 1991 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XI Governo Constitucional.

1989 — tomou posse como Liquidadora Tributária, na Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

1991 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento do XII Governo Constitucional.

1993 a 1995 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XII Governo Constitucional.

1995 a 1999 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIII Governo Constitucional.

1997 — tomou posse como técnica tributária, na Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

1999 a 2000 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIV Governo Constitucional.

2000 a 2001 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional.

2001 a 2002 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIV Governo Constitucional.

2002 a 2011 — nomeada para os Gabinetes de Apoio dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais do XV, XVI, XVII e XVIII Governos Constitucionais.

2011 a 2019 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais dos XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

312857822

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 212/2020

Sumário: Designação de Helena Maria de Elvas Nunes Brázio para exercer as funções de apoio técnico-administrativo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete Helena Maria de Elvas Nunes Brázio, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Helena Maria de Elvas Nunes Brázio
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira — Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 23 de novembro de 1967

2 — Habilitações

12.º Ano de escolaridade

3 — Atividade profissional

1991 — contratada a termo certo na Escola do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico da Quinta Nova da Telha — Barreiro, como auxiliar de ação educativa;

1994 — nomeada por urgente conveniência de serviço na carreira/categoria de auxiliar de ação educativa do Quadro de vinculação de Setúbal;

1998 — nomeada em comissão de serviço na carreira/categoria de terceiro-oficial, do Quadro de Pessoal Civil do Exército;

1998 — por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, transita para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo;

2005 — transferida nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 dezembro, para o Quadro de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

2006 — nomeada assistente administrativa principal, precedendo concurso interno, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

2009 — por força da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, transita para a categoria de assistente técnico;

2010 — nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVIII Governo Constitucional.

2011 a julho de 2013 — afeta ao Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIX Governo Constitucional, com efeitos a 21 de junho.

2013 a outubro de 2019 — afeta ao Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais dos XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

312858098

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 213/2020

Sumário: Designação de Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira, assistente técnica da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira.
Naturalidade: Penha Garcia.
Nacionalidade: portuguesa.
Data de nascimento: 26 de janeiro de 1955.

2 — Habilitações:

2.º Ano do Curso Complementar do Ensino Secundário (11.º ano).

3 — Atividade profissional:

1973 — Admitida ao serviço no HMDIC como escriturária-datilógrafa de 2.ª classe;
1974 — Nomeada escriturária-datilógrafa de 2.ª classe no HMDIC;
1979 — Transita para a categoria de escriturária-datilógrafa de 1.ª classe no HMDIC;
1983 — Transita para a categoria de escriturária-datilógrafa principal no HMDIC;
1990 — Nomeada escriturária-datilógrafa principal na DGCI;
1997 — Nomeada 3.º oficial administrativo na DGCI;
De 1998 a 1999 — Nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIII Governo Constitucional;
1999 — Nomeada assistente administrativa principal na DGCI;
De 1999 a 2000 — Nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIV Governo Constitucional;
De 2000 a 2001 — Nomeada para o Gabinete de Apoio do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional;
De 2001 a 2002 — Nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIV Governo Constitucional;

De 2002 a 2011 — Nomeada para os Gabinetes de Apoio dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais dos XV, XVI, XVII e XVIII Governos Constitucionais;

2004 — Nomeada assistente administrativa especialista na DGCI;

2009 — Por força da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, transita para a categoria de assistente técnico;

De 2011 a outubro de 2019 — Nomeada para o Gabinete de Apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais dos XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

312857636

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 214/2020

Sumário: Designação da licenciada Maria José Campos Olivença Silva Nogueira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete a licenciada Maria José Campos Olivença Silva Nogueira, técnica de administração tributária adjunta, da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, ao abrigo do n.º 8 e n.º 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos com a remuneração assegurados pela Autoridade Tributária e Aduaneira

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

Maria José Campos Olivença Silva Nogueira é natural de Lisboa.

Licenciou-se em Antropologia no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa ISCTE e frequentou o Mestrado em Antropologia, especialização em Turismo e Património

Iniciou a sua atividade profissional na carreira administrativa no Serviço de Ação Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, transita posteriormente para a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. Ingressa em 2005 na carreira Técnica de Administração Tributária Adjunta na então Direção-Geral das Contribuições e Impostos (atual Autoridade Tributária e Aduaneira). Desde 2008 que exerce funções de apoio técnico administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais dos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

312858324

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 215/2020

Sumário: Designação de Marina Rodrigues Franco Neves para exercer as funções de secretária pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Marina Rodrigues Franco Neves, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

Nome: Marina Rodrigues Franco Neves
Data de nascimento: 3 de junho de 1954
Naturalidade: Lisboa
Habilitações literárias: 12.º ano
Profissão: Assistente Técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
Desde fevereiro de 1975 até à presente data tem exercido funções de secretária pessoal em Gabinetes de membros do Governo.

312856501

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 216/2020

Sumário: Depósito de Munições NATO em Lisboa (DMNL) — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia n.º 14.

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea *i*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no artigo 202.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação atual;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade competente para a fiscalização, levantou o «Auto de Notícia n.º 14», com a data de 17 de outubro de 2019, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia que se encontram em construção muros em alvenaria, com a colocação de chapas de vedação, junto da posição com as coordenadas 38.º34`17.72”N/9.º7`8.42”W (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, de obtenção de licença para a realização da construção em questão, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, e do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, determino:

a) O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de muros em alvenaria, com a colocação de chapas em vedação, em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38.º34`17.72”N/9.º7`8.42”W, realizada sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;

c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente,

demolição de muro em alvenaria, com chapas de vedação, situado na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38.º34`17.72”N/9.º7`8.42”W, construído sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o dono/proprietário da obra para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do dono da obra das despesas resultantes com a demolição da construção ilegal da infraestrutura em zona de servidão militar do DMNL.

10 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312855732

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 217/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Diana Jesus Rua na carreira/categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 10 de dezembro de 2019, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Diana Jesus Rua, na carreira/categoria de Assistente Técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312858681

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 4/2020

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 19059/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso (extrato) n.º 19059/2019, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019, relativo à consolidação da mobilidade na categoria no MPCE, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...] Isabel Joana de Beires da Silva Lopes Veiga, [...]»

deve ler-se:

«[...] Joana Isabel de Beires da Silva Lopes Veiga, [...]»

12 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas*, COR ENG.

312854525

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 218/2020

Sumário: Promoção ao posto de furriel RC.

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 28 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Furriel, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 270.º ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, a Segundo-furriel em regime de contrato a seguir mencionada, que se encontrava na situação de demorada na promoção ao posto imediato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do 67.º do EMFAR conjugado com a alínea *d*) do n.º 1. do Despacho n.º 10/CEME/2016 de 26 de janeiro, de S. Ex.ª o General CEME, por remissão do n.º 2 do artigo 263.º do EMFAR:

033 I — Rec Infantaria

Posto	NIM	Nome
2FUR	05759714	Inês Mariana Ferreira Lopes.

2 — Conta a antiguidade no novo posto desde 22 de janeiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 28 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

4 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312840999

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 219/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer as funções de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria, do licenciado Carlos Manuel Almeida Guerra.

Faz-se público que, por despacho de 22 de março de 2018, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua redação atual, por proposta do Comandante Operacional Nacional, foi designado, em regime de substituição, para exercer as funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o licenciado Carlos Manuel Almeida Guerra.

O designado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos da ANPC, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, conforme síntese curricular em anexo.

Com a presente designação, cessam, na mesma data, as funções que o licenciado Carlos Manuel Almeida Guerra vinha exercendo de 2.º Comandante da Força Especial de Bombeiros.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, *José Manuel de Sousa Pereira*.

Síntese curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Carlos Manuel Almeida Guerra;
Data de nascimento: 15 de janeiro de 1959.

II — Formação Académica:

Licenciatura em Proteção Civil, pelo Instituto Politécnico de Leiria.

III — Formação profissional mais relevante:

Curso de segurança contra incêndios; Curso de liderança e gestão de recursos humanos; Curso de organização de postos de comando; Curso de chefe de grupo de combate a incêndios florestais, ministrados pela ENB; Curso de aplicação de conceitos táticos, Instituto de Estudos Superiores Militares, IESM; Curso de técnicas de apoio à decisão de Estado-Maior, IESM; Curso de Chef de Group de Feux de Forets (FDF3) Ecole Application de Securité Civile de França, ECASC; Curso de Chef de Collone de Feux de Forets (FDF4), ECASC; Curso Community Mechanism Introdution Course, European Commision; Curso Coordinador de Medios Aéreos, SEILAF, Espanha; Curso "Operational Management Course", European Commision

IV — Percurso e experiência profissional:

Desde 2017 — 2.º Comandante da Força Especial de Bombeiros; 2013 a 2017 — Adjunto de Operações Nacional; 2016 — Formador no Projeto de Cooperação Técnico-Policial com a República da Guiné-Bissau; 2013 a 2014 — Professor na Pós-graduação em Sistemas de Apoio à Decisão e Resposta à Emergência no Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém; 2011 a 2013 — Professor no CET de Logística em Emergência no Instituto Politécnico de Leiria; 2006

a 2013 — 2.º Comandante Operacional Distrital de Leiria; 2003 a 2004 — Secretário Técnico do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses; 2001 a 2004 — Comandante de Sector Operacional de Leiria; 2000 a 2002 — Vogal do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses; 1998 a 2001 — Comandante Operacional de Zona Leiria Sul; 1998 a 1999 — Conselheiro Regional da Liga dos Bombeiros Portugueses; 1993 a 2006 — Comandante do Corpo de Bombeiros da Benedita; 1995/2006 — Bombeiro Sapador, RSB Lisboa; 1998/1999 — Comandante do Corpo de Bombeiros de Óbidos, CBO; 1989/1992 — Atividade militar, MMT/OPSAS, FAP; 1985/1998 — Bombeiro Voluntário, com progressão na carreira até à categoria de Subchefe, CBO.

V — Condecorações e Louvores

2015 — Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Administração Interna
2012 — Louvor atribuído pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil
2012 — Louvor atribuído pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil como membro da comissão técnica de veículos e equipamentos da ANPC
2011 — Condecorado com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, grau Prata e Distintivo Laranja, atribuída por MAI
2009 — Louvor atribuído pelo Secretário Estado Proteção Civil
2008 — Louvor atribuído pelo Secretário Estado Proteção Civil
2003 — Louvor atribuído pelo Inspetor Nacional de Bombeiros
2003 — Louvor atribuído pelo Inspetor Distrital de Bombeiros de Leiria
2003 — Louvor atribuído pelo Inspetor Regional de Lisboa e Vale do Tejo
1983 — Louvor atribuído pelo Comandante da Escola de Sargentos o Exército
1993 a 2003 — Condecorado com as Medalhas de assiduidade graus Cobre, Prata e Ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Benedita.

312840666

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 220/2020

Sumário: Transição para a situação de reforma.

Manda o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Capitão	CAV	1870013	Manuel António Serronha Jorge	04-jun-18
Sargento-Mor	INF	1856039	Hélder Luís Ribeiro Ferreira	05-jun-18
Sargento-Mor	INF	1846061	Filipe Fernando Miranda Pires	27-jun-18
Sargento-Mor	INF	1820876	António Aníbal Pais	29-jun-18
Sargento-Mor	INF	1856071	João de Oliveira Roxo	29-jun-18
Sargento-Mor	INF	1856130	Luís Augusto Baptista	29-jun-18
Sargento-Chefe	INF	1860111	Ismael Osman	07-jun-18
Sargento-Chefe	INF	1836428	João Lopes Vara	09-jun-18
Sargento-Chefe	INF	1846254	Hermínio Baptista Rocha Teixeira	29-jun-18
Sargento-Chefe	INF	1836383	Agostinho Pedro Ribeiro de Magalhães	30-jun-18
Sargento-Ajudante	INF	1856363	Anselmo Teixeira de Melo	29-jun-18
Sargento-Ajudante	ADMIL	1866175	Leónidas José Aires Moreira	29-jun-18
Primeiro-Sargento	INF	1856041	Carlos José de Campos Morais	11-jun-18
Cabo-Mor	INF	1850085	João Carlos Pereira dos Santos	24-jun-18
Cabo-Mor	AS	1836678	Tolentino Eliseu Fernandes	29-jun-18
Cabo-Mor	INF	1840391	António Cadete Mendes	29-jun-18
Cabo-Mor	INF	1850074	João António dos Santos Luís	29-jun-18
Cabo	AS	1856064	José Maria Ventura Reia	03-jun-18
Cabo	INF	1850196	Custódio Fernandes Torres	04-jun-18
Cabo	INF	1856490	Fernando Pinheiro Ribeiro	05-jun-18
Cabo	INF	1856063	Licínio de Jesus Mendes	06-jun-18
Cabo	INF	1856143	Francisco Fernandes Pedro	07-jun-18
Cabo	INF	1856116	Manuel Cera Mariano	11-jun-18
Cabo	INF	1850163	Francisco Isidro Batista Zambujo	19-jun-18
Cabo	INF	1850394	Carlos Alberto Pimenta Silvestre	20-jun-18
Cabo	INF	1850142	Zeferino Fernandes de Lemos	29-jun-18
Cabo	INF	1850203	Diamantino Salvador Martins	29-jun-18
Cabo	INF	1856269	Dinis Manuel Afonso Nunes	29-jun-18
Cabo	TIE	1856336	José Armando Nóbrega de Sousa	29-jun-18
Cabo	INF	1856373	Luís Manuel Rodrigues	29-jun-18

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Sargento-Chefe	INF	1886030	Carlos Aberto da Cruz Domingues	12-jun-18
Cabo	INF	1890363	Paulo da Graça Rosado Belo	11-jun-18

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo	INF	1920191	Floriano Manuel Teles Barbas	21-jun-18

11 de dezembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312853829

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 221/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha.

Por meu Despacho de 11 de dezembro de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, nos termos do artigo 120.º e da alínea *d*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Sargento-Ajudante de Infantaria (1920413) Joaquim Inácio Freixa Mira, em 30 de novembro de 2016.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Sargento-Chefe Inf (1890500) Pedro José de Assunção Garcia e à direita do Sargento-Chefe Inf (1930116) Agostinho Heleno Dias.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Sargento-Chefe, desde o dia 29 de março de 2018, por força do Despacho do Ex.mo Comandante do CARI, de 21MAR18, exarado na Informação n.º I148940-2013-DRH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, em conformidade com Despacho Conjunto n.º 2839/2018, de S. Exas. o Ministro das Finanças, de 14 de março, e do Ministro da Administração Interna, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março.

12 de dezembro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312853926

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 261/2020

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente principal M/142510, Raul António Piriquito Pimenta.

Por despacho de 22-07-2019, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, foi aplicada ao Agente Principal M/142510, Raul António Piriquito Pimenta, a pena disciplinar de demissão, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

11-12-2019. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

312856778

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 262/2020

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente M/154844, João Pedro Miranda Pereira.

Por despacho de 28-03-2016, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de então, foi aplicada ao Agente M/154844, João Pedro Miranda Pereira, a pena disciplinar de demissão, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

11-12-2019. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

312856648

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Declaração de Retificação n.º 5/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8948/2019, de 23 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro de 2019.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 8948/2019, de 23 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro de 2019, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Na lista anexa dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Mafra, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, em efetivos, onde se lê:

«Maria de Jesus Azevedo Santos Roxo Geraldo Pires»

deve ler-se:

«Maria de Jesus Azevedo Santos Roxo Geraldes Pires»

10 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312855002

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 222/2020

Sumário: Subdelega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 98/2019, de 24 de junho, e 148/2019, de 5 de setembro — aquisição de refeições confecionadas destinadas à população dos centros educativos e dos estabelecimentos prisionais e a realizar despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências em mim subdelegadas pelo despacho da Senhora Ministra da Justiça, de 9 de dezembro de 2019, subdelego no Senhor diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 98/2019, de 24 de junho, e 148/2019, de 5 de setembro.

2 — O despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

11 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

312859904

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 223/2020

Sumário: Fixa o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados em 2020 e o montante a pagar pelos candidatos a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados por pedido de revisão de prova da fase escrita.

Tendo sido autorizada pela Ministra da Justiça a abertura de concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, importa fixar o montante da comparticipação no custo do procedimento para efeito de apresentação de candidatura ao referido concurso, bem como o montante a pagar pelo pedido de revisão de provas da fase escrita.

Considerando que o montante da comparticipação do custo do procedimento, dada a situação orçamental portuguesa, deve corresponder tendencialmente ao valor das despesas correspondentes à realização, vigilância e correção das provas, decidiu-se manter o valor fixado para o concurso anterior.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários:

1 — Fixo em 210 € (duzentos e dez euros) o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura ao concurso de ingresso na formação inicial de magistrados para o ano de 2020.

2 — Fixo em 60 € (sessenta euros) o montante a pagar pelos candidatos ao mesmo concurso de ingresso, por pedido de revisão de prova da fase escrita.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

312867923

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 224/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Pedro José Pertigão dos Anjos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 20 de novembro de 2019, obtida a anuência do Instituto da Segurança Social, IP, autorizei, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a consolidação da mobilidade na categoria, do assistente técnico Pedro José Pertigão dos Anjos, passando a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, mantendo a situação remuneratória que lhe era devida na origem.

12 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

312856729

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 225/2020

Sumário: Delegação de competências na secretária de justiça, em regime de substituição, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, da Comarca de Lisboa Norte.

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.os 2 do artigo 6.º e 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na secretária de justiça, em regime de substituição, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, na sequência da cessação de funções, a pedido, da anterior Administradora Judiciária, as seguintes competências, no âmbito da Comarca de Lisboa Norte:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
ii) Aquisição de estantes;
iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);
x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *b*);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e de demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

h) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

k) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

l) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

m) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

n) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias;

o) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, nos secretários de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho.

3 — O Presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pela referida secretária de justiça, no âmbito das competências referidas no número anterior.

12 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora*.

312858251

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 226/2020

Sumário: Delegação de competências na licenciada Maria Armanda Morato Bravo Moura, subdiretora-geral da Administração da Justiça.

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.os 2 do artigo 6.º e 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, delego na licenciada Maria Armanda Morato Bravo Moura, Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Superintender e decidir sobre todas as matérias da competência da Direção de Serviços Financeiros (DSF), da Divisão de Infraestruturas (DIE), da Divisão de Contratação Pública e Equipamentos (DCPE), ambas da Direção de Serviços de Administração Judiciária (DSAJ), da Divisão de Apoio à Gestão Documental (DAGD), do Gabinete de Administração Patrimonial (GAP) e do Gabinete de Auditoria Interna e Apoio à Gestão (GAIAG);

b) Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as competências das unidades orgânicas referidas na alínea anterior;

c) Gerir os regimes de prestação de trabalho das unidades orgânicas referidas na alínea *a*);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores das unidades orgânicas referidas na alínea *a*);

e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores das unidades orgânicas referidas na alínea *a*);

f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes de nível intermédio das unidades orgânicas referidas na alínea *a*);

g) Justificar ou injustificar faltas dos dirigentes de nível intermédio das unidades orgânicas referidas na alínea *a*);

h) Assegurar a preparação e gestão dos orçamentos dos tribunais de 1.ª instância e das Magistraturas do Ministério Público e dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

i) Acompanhar a execução dos orçamentos e autorizar as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

j) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respetivos orçamentos anuais, a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

k) Autorizar a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneio até ao montante anual de 40.000€.

l) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;

m) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;

n) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

o) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais a favor de magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por força do que se dispõe nos respetivos Estatutos;

p) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;

q) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;

r) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

s) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo legal;

t) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

u) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;

v) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente;

w) Praticar, quanto aos bens móveis e de informática da DGAJ, todos os atos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;

x) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

y) Assegurar a resposta às reclamações apresentadas nos serviços da DGAJ, designadamente as exaradas no Livro de Reclamações;

2 — Ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, delego na mesma Subdiretora-Geral, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 498.797,90;

c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimentos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, até aos limites referidos nas alíneas *a*) e *b*);

d) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisições de bens ou serviços, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até aos limites referidos nas alíneas *a*) e *b*).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, licenciada Maria Armanda Morato Bravo Moura, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

16 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora*.

312865274

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 227/2020

Sumário: Designação do adjunto da diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens).

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 29 de agosto de 2019, no uso de competência subdelegada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 2310/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de março), foi designado adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, o licenciado Estanislau Emanuel Ramos Dias, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo;

2 — Nos termos do mesmo despacho, a designação produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

7 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Estanislau Emanuel Ramos Dias
Naturalidade: Luanda — Angola
Data de Nascimento: 13.12.1969

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia Agronómica Ramo Fitotecnia.
Bacharel em Engenharia Agrícola variante Hortifruticultura.
Pós-Graduação de Gestão e Organização da Formação.
Frequência do Mestrado em Administração Pública (MPA) no ISCSP, tendo concluído a parte curricular.

3 — Situação profissional

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

De outubro de 1995 a maio de 2003 elemento do Corpo da Guarda Prisional.
Desde 2003 coordenador Técnico do setor Agropecuário do Estabelecimento Prisional Leiria Jovens. Coordenação, orientação e planeamento das atividades Agropecuárias.
Desde 11 maio de 2016 acumula as funções exercidas no Estabelecimento Prisional de Leiria Jovens com o apoio técnico especializado na área agrícola no Centro Competências de Estudos para a Modernização e a Dinamização das Atividades Económicas (CCEMDAE).

5 — Nomeações e outras atividades relevantes

Participou como formando e formador no Programa de financiamento Erasmus +, projeto intitulado “Ecological Economics in Prison Work Administration — ECOPRIS”, cuja entidade pro-

motora foi a BSAFELAB — Universidade da Beira Interior em parceria com a IPS — Innovative Prison Systems e a DGRSP.

Coautor da proposta apresentada em 2018 ao Ex.º Senhor Diretor-Geral da DGRSP, com o objetivo de se criar a "Zona Económica Vitivinícola".

Membro de júri em procedimentos concursais em EP´s e no CCEMDAE.

Coautor de publicações de caráter formativo (programas de intervenção e manuais de procedimentos) e membro de equipas de inovação desenvolvidas no âmbito do Programa Gerir para Inovar os Serviços Prisionais (PGISP), uma iniciativa comunitária EQUAL (2006/2010).

6 — Formação Profissional

Curso de Formação Profissional "Gestão da Aquisição de Bens e Serviços", com duração de 18 horas, decorrido em 2008 (STE).

Curso de formação profissional "Produtividade: Eficiência e Eficácia dos Serviços Públicos", com duração de 18 horas, decorrida em 2009 (STE).

Curso de Formação Profissional "Balanced Scorecard", com duração de 18 horas, decorrida em 2009 (STE).

Curso de Formação Profissional "Instrumentos de Pilotagem para Gestão de Recursos Humanos", com duração de 18 horas, decorrida em 2009 (STE).

Curso de Formação Profissional "Gestão de Projetos", com a duração de 83 horas, decorrida em 2009 (INA).

Curso de "Alta Direção em Administração Pública" (CADAP — 2010 — INA), com a duração de 550 horas.

Diploma de "Especialização em Gestão Pública" (DEGP — 2010 — INA), com a duração de 205 horas.

Curso de Formação Profissional "Gestão do Desempenho Através de Objetivos e Competências", com a duração de 18 horas, decorrida em 2011 (STE).

Curso de Formação Profissional "Gestão Financeira", com a duração de 100 horas, decorrido em 2011, (INA).

Curso de Formação Profissional "Contratos Públicos — Como Comprar Melhor?", com a duração de 100 horas, decorrido em 2011, (INA).

Curso de Formação Profissional "Reengenharia de Processos", com a duração de 18 horas, decorrido em 2012 (STE).

Curso de Formação Profissional "Gestão da Empresa Agrícola — Planeamento, Controlo e Análise de Investimentos", com a duração de 140 horas, decorrido em 2012 (DRAC).

Curso de formação profissional "Motivação de Equipas", com a duração de 24 horas, decorrido em 2006 (Universus).

Curso de formação profissional "Humanização — Fator de Qualidade nos Serviços Públicos", com a duração de 18 horas, decorrido em 2006 (Universus).

Curso de formação profissional "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", com a duração de 105 horas, decorrido em 2006 (IPFEL).

Curso de formação profissional "Promover a eficácia das equipas de trabalho", com a duração de 18 horas, decorrido em janeiro de 2013 (STE).

7 — Outras aptidões e competências pessoais

Bons conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

Bons conhecimentos na área da metalomecânica.

Bons conhecimentos na área da construção civil.

312834818

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 228/2020

Sumário: Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2019.

Nos termos do n.º 2 artigo 16.º do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e do disposto no n.º 7, do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal do IGFEJ,IP, que reuniam os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal do IGFEJ,IP que, por reunirem os respetivos requisitos legais, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Nome	Categoria profissional	Posição Remuneratória Atual	Nível Remuneratório Atual	Posição Remuneratória Nova	Nível Remuneratório Novo
Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas . . .	Técnico Superior	7.ª	35	8.ª	39
Nuno Miguel Bernardo Ferreira Godinho	Técnico Superior	7.ª	35	8.ª	39

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.*

312835093

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 229/2020

Sumário: Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2018.

Nos termos do previsto no artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2018, passam a ser permitidas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, previstas no n.º 7, do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal do IGFEJ,IP que, por reunirem os respetivos requisitos legais, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Nome	Categoria profissional	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual	Posição remuneratória nova	Nível remuneratório novo
Anabela Morais Varziela Soares Ferreira	Especialista Informático Grau II — Nível 1.		Entre 31 e 32		Entre 34 e 35
Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas.	Técnico superior.	6.º	31	7.º	35
Nuno Miguel Bernardo Ferreira Godinho	Técnico superior.	6.º	31	7.º	35

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.*

312835003

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 230/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço da diretora de Relações Externas e Assuntos Jurídicos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., licenciada Inês Vieira Lopes.

Cessação da comissão de serviço da diretora da Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., licenciada Inês Vieira Lopes

Nos termos conjugados das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com fundamento no disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, torna-se público que, precedido pela audição prévia a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma, foi deliberado pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., em 30 de outubro de 2019, a cessação da comissão de serviço da licenciada Inês Vieira Lopes, no cargo de Diretora da Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos, deste Instituto, com efeitos a 31 de outubro de 2019, para o qual tinha sido nomeada pelo Despacho n.º 6800/2013, de 8 de maio de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99/2014, de 23 de maio de 2014, e reconduzida conforme o Aviso n.º 15074/2017, 15 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2017.

30 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do INPI, I. P., *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

312765182

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 263/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 9 de dezembro de 2019, a trabalhadora Maria de Fátima Henrique Azevedo concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312853756

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 264/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de reforma, da trabalhadora Maria Emília Sequeira Colaço.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Maria Emília Sequeira Colaço, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessa funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312855198

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Ciências Geográficas, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 265/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Lista unitária de ordenação final para assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para a celebração de um contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 10332/2019, de 21 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 117, de 21 de junho, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2019, se encontra afixada nas instalações da Escola Profissional de Ciências Geográficas e foi disponibilizada na sua página eletrónica, www.epcg.pt.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

Do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

18 de dezembro de 2019. — A Diretora Executiva, *Teresa Castel-Branco*.

312869616

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 266/2020

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e nas adjuntas do diretor.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, delega, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e Adjuntos as competências que a seguir se discriminam:

Delegação de competências no Subdiretor Fernando António Caroceiras Vaz:

1 — Gerir e supervisionar instalações, espaços e equipamentos do agrupamento;
2 — Gerir e supervisionar as redes e plataformas de comunicação e informação;
3 — Supervisionar e coordenar toda a área da segurança no Agrupamento;
4 — Distribuir o serviço e definir os horários dos assistentes técnicos e técnicos superiores;
5 — Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho dos assistentes técnicos e técnicos superiores;
6 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do pessoal não docente — assistentes técnicos e técnicos superiores;
7 — Coordenar e supervisionar os processos administrativos e pedagógicos relativos à Ação Social Escolar, em articulação com o Diretor;
8 — Lançar procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços e publicitação de contratos;
9 — Gerir os contratos no âmbito das compras públicas;
10 — Despachar as justificações de faltas do pessoal docente;
11 — Justificar faltas do pessoal docente;
12 — Despachar as solicitações de férias do pessoal docente, técnicos superiores e assistentes técnicos;
13 — Supervisionar o inventário do agrupamento;
14 — Despachar expediente.

Delegação de competências na Adjunta Dulce Helena de Jesus Monteiro:

1 — Proceder à constituição de turmas e elaborar os horários dos docentes da educação pré-escolar, 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com o Diretor;
2 — Supervisionar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com os coordenadores de departamento e coordenadores de estabelecimento;
3 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições de alunos;
4 — Distribuir e monitorizar o serviço docente: permutas, substituição de docentes nos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
5 — Distribuir o serviço e supervisionar a definição dos horários dos assistentes operacionais afetos aos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com o diretor;
6 — Supervisionar os processos administrativos e pedagógicos relativos à Ação Social Escolar dos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em articulação com o diretor;

7 — Supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos relacionados com a gestão dos manuais escolares do 1.º ciclo;

8 — Supervisionar as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, afetos à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

9 — Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais, em articulação com as restantes adjuntas;

10 — Homologar atas de reuniões, pautas de avaliação dos alunos e efetuar despachos de expediente relativos à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

11 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende, acompanha ou coordene;

12 — Manter atualizadas as plataformas de gestão da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

13 — Supervisionar os procedimentos disciplinares dos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

14 — Decidir das medidas sancionatórias a aplicar, decorrentes dos processos disciplinares no ensino básico — 1.º ciclo;

15 — Supervisionar e organizar o processo de matrículas no pré-escolar e 1.º ciclo;

16 — Elaborar horários (AEC) e supervisionar e acompanhar o funcionamento das AEC, CAF e AAAF;

17 — Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar;

18 — Gerir a aplicação das provas de aferição do 1.º ciclo, em articulação com a coordenadora do secretariado de exames;

19 — Representar o diretor na equipa de autoavaliação;

20 — Representar o diretor na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;

21 — Encaminhar as sinalizações CPCJ, 1.º ciclo;

22 — Supervisionar os procedimentos relativos às visitas de estudo da educação pré-escolar e 1.º ciclo.

23 — Representar a escola no âmbito das competências delegadas.

Delegação de competências na Adjunta Ana Paula Pardal Salgado Pingo:

1 — Proceder à constituição de turmas e supervisionar a elaboração dos horários das turmas e dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, em articulação com o Diretor;

2 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições de alunos nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, em articulação com o diretor;

3 — Distribuir e monitorizar o serviço docente, 2.º e 3.º ciclos: serviço não letivo, permutas, substituição de docentes;

4 — Supervisionar o funcionamento do programa PAEB/ENEB/ENES, em articulação com a coordenadora do secretariado de exames;

5 — Distribuir o serviço e supervisionar a definição dos horários dos assistentes operacionais afetos às escolas básicas Damião de Góis e Marvila, em articulação com o diretor;

6 — Coordenar e supervisionar os processos administrativos e pedagógicos relativos à Ação Social Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, em articulação com o subdiretor;

7 — Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais das escolas básicas Damião de Góis e Marvila, em articulação com as restantes Adjuntas;

8 — Homologar atas de reuniões, pautas de avaliação dos alunos e efetuar despachos de expediente relativos aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

9 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende, acompanha ou coordene;

10 — Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos procedimentos disciplinares dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

11 — Decidir das medidas sancionatórias a aplicar decorrentes dos processos disciplinares no ensino básico — 2.º e 3.º ciclos;

12 — Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, em articulação com a coordenadora do secretariado de exames;

13 — Supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

14 — Manter atualizadas as plataformas de gestão dos 2.º e 3.º ciclos: SIGO, Sinaget, Mega, Inovar, MISI;

15 — Supervisionar o funcionamento dos setores do refeitório, bufete, papelaria e reprografia, em articulação com o subdiretor;

16 — Justificar faltas do pessoal não docente e autorizar férias aos assistentes operacionais;

17 — Supervisionar os procedimentos relativos às visitas de estudo do agrupamento, 2.º 3.º ciclos e secundário;

18 — Supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos relacionados com a gestão dos manuais escolares do 2 e 3.º ciclos;

19 — Representar a escola no âmbito das competências delegadas.

Delegação de competências na Adjunta Maria Isabel Águedo Serrano:

1 — Proceder à constituição de turmas e supervisionar a elaboração dos horários das turmas e dos docentes do ensino secundário, CEF e EFA, em articulação com o diretor;

2 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições de alunos ensino secundário, CEF e EFA, em articulação com o diretor;

3 — Distribuir o serviço e supervisionar a definição dos horários dos assistentes operacionais afetos à Escola Secundária D. Dinis, em articulação com o diretor;

4 — Supervisionar os processos administrativos e pedagógicos relativos à Ação Social Escolar dos alunos do ensino secundário, em articulação com o subdiretor;

5 — Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais, em articulação com as restantes Adjuntas;

6 — Homologar atas de reuniões, pautas de avaliação dos alunos e efetuar despachos de expediente do ensino secundário, CEF e EFA;

7 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende, acompanha ou coordene;

8 — Supervisionar os procedimentos inerentes aos procedimentos disciplinares dos alunos ensino secundário, CEF e EFA;

9 — Decidir das medidas sancionatórias a aplicar decorrentes dos processos disciplinares no ensino secundário, CEF e EFA;

10 — Supervisionar e organizar o processo de matrículas no ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário;

11 — Supervisionar as atividades pedagógicas ensino secundário, CEF e EFA;

12 — Manter atualizadas as plataformas de gestão do ensino secundário, CEF, e EFA: SIGO, Sinaget, Mega, Inovar, MISI;

13 — Apreciar e decidir sobre os processos de candidatura à conclusão do ensino secundário ao abrigo do DL 357/2007 de 29 de outubro e respetiva operacionalização;

14 — Representar o diretor na equipa TEIP.

15 — Supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos relacionados com a gestão dos manuais escolares do ensino secundário;

16 — Representar a escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeito a partir da data de tomada de posse, considerando-se ratificados todos os atos praticados, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

12 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José António de Sousa*.

312856964

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 267/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de uma assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE 201909/0512, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória correspondente ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com Ana Cristina Clemente Monteiro com efeitos a 5 de dezembro de 2019.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*.

312855302

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 268/2020

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 13530/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de agosto de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa de 11 de dezembro de 2019, foi homologado a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas identificadas em epígrafe.

A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da Escola Básica Fernando Pessoa e na página eletrónica do Agrupamento http://www.aefernandopessoa-feira.pt/.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Rui Rodrigues*.

312856315

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Louvor n.º 4/2020

Sumário: Louvor atribuído ao professor Joaquim Luís Gouveia que exerceu funções como adjunto da diretora.

No momento em que o docente Joaquim Luís Gouveia cessa as funções de Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão, quero assinalar publicamente a minha enorme gratidão e reconhecimento pela forma exemplar, dedicada e profissional com que desempenhou as funções de Adjunto da Diretora. Ao longo do seu mandato apresentou grande competência e enorme dedicação ao serviço deste Agrupamento de Escolas, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É pois de toda a justiça expressar este público louvor ao docente Joaquim Luís Gouveia.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

312829853

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã

Aviso n.º 269/2020

Sumário: Docente que ingressou no quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, publica-se a lista nominativa dos docentes que ingressaram no QZP, no ano letivo de 2019-2020 e colocados em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Tânia Sofia Mendes Barroso	520	06	167

13 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria de Lurdes Jeitoeira Pires Marques.*

312854411

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

Aviso n.º 270/2020

Sumário: Informação relativa à publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

Informação relativa à publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Encontra-se publicitada na página da escola e afixada nas respetivas instalações, em local visível e público, a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (Aviso n.º 10551/2019), devidamente Homologada pelo Diretor.

13 de novembro de 2019. — O Diretor, *Edgar Oleiro*.

312762233

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ruy Belo, Sintra

Aviso n.º 271/2020

Sumário: Delegação de competências da presidente da comissão administrativa provisória do Agrupamento de Escolas Ruy Belo.

Delegação de competências da presidente da comissão administrativa provisória do Agrupamento de Escolas Ruy Belo

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 66.º, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em conformidade com o Aviso n.º 14138/2019 publicado no *Diário da República* n.º 175/2019, Série II de 2019-09-12, a Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, delega, sem possibilidade de subdelegação, na vice-presidente e vogais, as competências que a seguir se discriminam:

1 — Delego na vice-presidente, Ana Lúcia Ganhitas Romão Ferraz as seguintes áreas:

a) Para além das competências referidas, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

b) Coadjuvar a presidente no exercício das suas funções, ou seja, na gestão do agrupamento de escolas nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

c) Na qualidade de vice-presidente do Conselho Administrativo:

Elaborar e aprovar o projeto de orçamento anual, em articulação com a presidente, e em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho Geral.

Elaborar o relatório de contas de gerência, em articulação com a presidente.

Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira, em articulação com a presidente.

Zelar pela atualização do cadastro patrimonial em articulação com a presidente.

d) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos.

e) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades.

f) Coadjuvar a presidente a dirigir superiormente, os serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos.

g) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral e de acordo com a legislação;

h) Articular com a Rede Social de Freguesias e da autarquia, em colaboração com a presidente;

i) Proceder à gestão das plataformas do Agrupamento;

j) Presidir e coordenar, em articulação com o(a) Coordenador(a) do Desporto Escolar e o Diretor, o projeto de Desporto Escolar;

k) Supervisionar a Gestão dos equipamentos e respetiva manutenção.

l) Coordenar e Supervisionar a organização das visitas de estudo do Agrupamento em articulação com a presidente;

m) Acompanhar a execução do projeto Educativo e do plano Anual de Atividades, supervisionar os momentos festivos no Agrupamento, em articulação com a presidente;

n) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos; supervisionar os Serviços de Papelaria, Reprografia, Bufete e Refeitório da EB 2,3 Ruy Belo.

o) Coordenar a bolsa de manuais escolares em articulação com a presidente.

p) Responsável pela organização e funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo;

q) O apoio à presidente no acompanhamento de todos os projetos do Agrupamento;

r) Todos os procedimentos relacionados com os concursos dos técnicos das AEC´s em articulação com a presidente;

s) Assinar todos os documentos relacionados com as competências que lhe foram delegadas.

2 — Delego na vogal Maria Eduarda da Silva Costa as seguintes áreas:

a) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, provas finais e provas de equivalência à frequência que se realizem no Agrupamento, do 1.º aos 3.º ciclos;

b) Articular com o coordenador do programa PAEB e ENEB;

c) Acompanhamento e supervisão das matrículas e das renovações de matrículas dos 2.º e 3.º ciclos na aplicação Portal das Matrículas;

d) Acompanhamento e supervisão na elaboração das turmas dos 2.º e 3.º ciclos na aplicação digital Inovar;

e) Organização e acompanhamento dos trabalhos no âmbito das reuniões de avaliação intercalar e de final de período dos 2.º e 3.º ciclos;

f) Supervisão das atas de avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos;

g) Gestão do programa de alunos Inovar, Consulta alunos, Sigo, Sige 3 e Portal das Matrículas;

h) Supervisão dos procedimentos da seleção dos manuais escolares do 5.º ao 9.º ano;

i) Concessão de equivalências de habilitações de sistemas educativos estrangeiros ao sistema português do ensino básico e secundário;

j) Gestão das propostas de permutas e compensação de aulas dos docentes;

k) Acompanhamento do apoio “Reforço alimentar” na aplicação Sige3;

l) Controlo da assiduidade dos docentes na aplicação Inovar;

m) Apoiar a presidente no acompanhamento de todos os projetos do Agrupamento;

n) Apoiar a presidente e vice-presidente em funções da área administrativa e gestão de alunos;

o) Acompanhar a execução do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;

p) Apoiar a presidente no acompanhamento de todos os projetos do Agrupamento;

q) Assinar todos os documentos relacionados com as competências que lhe foram delegadas.

3 — Delego na vogal Luísa Maria da Costa Caldas Justino as seguintes áreas:

a) Gestão da plataforma da Câmara Municipal Sintra (assiduidade pessoal não docente);

b) Acompanhar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho do pessoal não docente (assistentes operacionais) afeto à escola EB 2/3 Ruy Belo/Agrupamento em articulação com a presidente e vice-presidente;

c) Superintender na gestão do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Redistribuir o pessoal não docente em situação de faltas;

e) O apoio a presidente no acompanhamento de todos os projetos do Agrupamento;

f) Acompanhar a execução do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;

g) O acompanhamento das renovações de matrículas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos na aplicação do Agrupamento;

h) Gestão da plataforma da escola na área matrículas;

i) O apoio à presidente e vice-presidente em todas as funções administrativas e gestão de pessoal não docente;

j) Apoiar a presidente no acompanhamento de todos os projetos do Agrupamento;

k) Assinar todos os documentos relacionados com as competências que lhe foram delegadas.

O presente aviso produz efeitos a partir da data do início do mandato e tem a duração do mandato do presidente da comissão administrativa provisória ficando ratificado todos os atos praticados nos termos legais e no âmbito desta delegação de competências.

12 de dezembro de 2019. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Nancy Gaudêncio*.

312851609

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 231/2020

Sumário: Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de centros de gestão participada do IEFP, I. P., em Lisboa.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de Centros de gestão participada do IEFP, I. P., em Lisboa, com início no ano de 2019, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação

CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Área de formação em que se insere

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de tecnologia e programação de sistemas de informação.

5 — Referencial de competências a adquirir

Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação.

Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação.

Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias Web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA.

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc.).

Conceber arquiteturas de integração de sistemas.

Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta.

6 — Plano de formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223 — Língua e literatura materna.	Língua portuguesa	75	50	3
	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa	75	50	3
	461 — Matemática	Matemática	75	50	3
Subtotal			225	150	9
Tecnológica	481 — Ciências informáticas	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
		Arquitetura de hardware	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação- fundamentos	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação — conceção	37,5	25	1,5
		Engenharia de software	37,5	25	1,5
		Bases de dados — conceitos	37,5	25	1,5
		Bases de dados — Sistemas de Gestão	37,5	25	1,5
		Criação de estruturas de bases de dados	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Programação — Algoritmos	37,5	25	1,5
		Programação de computadores — estruturada	75	50	3
		Programação de computadores — orientada a objetos.	75	50	3
		Programação para a WEB — cliente (clientside)	75	50	3
		WEB — Hipermédia e acessibilidade	37,5	25	1,5
		WEB — Ferramentas multimédia	37,5	25	1,5
		Programação para a WEB — servidor (server-side).	75	50	3
		Redes de comunicações de dados	37,5	25	1,5
		Segurança em sistemas informáticos	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos open source	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos servidor	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — conceitos	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — tecnologias e níveis de integração.	75	50	3
		Integração de sistemas de informação — ferramentas.	37,5	25	1,5

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
		Acesso móvel a sistemas de informação	75	50	3
		Planeamento e gestão de projetos de sistemas de informação.	37,5	25	1,5
		Projeto de tecnologias e programação de sistemas de informação.	75	50	3
Subtotal			1 237,5	825	49,5
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
Total			1 862,5	1 375	74,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações.
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso.	80

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	461 — Matemática	Matemática	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês técnico	75	50	3
Tecnológica.	481 — Ciências informáticas	Arquitetura interna do computador	37,5	25	1,5

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Dispositivos e periféricos	37,5	25	1,5
		Rede local — instalação.	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos — instalação e configuração	37,5	25	1,5
		Programação em C/C++ — estrutura básica e conceitos fundamentais.	75	50	3
		Programação em C/C++ — ciclos e decisões . . .	75	50	3
		Folha de cálculo	75	50	3
		Processador de texto	75	50	3
Total.			562,5	375	22,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

312848604

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 232/2020

Sumário: Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de centros de gestão participada do IEFP, I. P., no Porto e em Lisboa.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial, no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação, da rede de Centros de gestão participada do IEFP, I. P., no Porto e em Lisboa, com início no ano de 2019, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere:

523. Eletrónica e Automação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial.

O Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as atividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial.

Efetuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial.

Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção.

Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de eletrónica e aos técnicos de manutenção.

Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à atividade desenvolvida.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	523. Eletrónica e automação	Gestão de projeto — eletrónica e automação.	37,5	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa no contexto profissional	75	50	3
	223 — Língua e literatura materna.	Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica.	523—Eletrónica e automação	Técnicas de programação	75	50	3
		Eletrónica industrial	75	50	3
		Máquinas elétricas — motores e controladores de velocidade.	75	50	3
		Pneutrónica	75	50	3
		Automação	75	50	3
		Automação industrial — autómatos programáveis.	75	50	3
		Controlo industrial — fundamentos	75	50	3
		Controlo industrial — avançado	75	50	3
		Introdução ao CIM	75	50	3
		Robótica — fundamentos	75	50	3
		Robótica — avançado	37,5	25	1,5
		Sistemas de micro controladores . . .	75	50	3
		Instrumentação industrial — conceitos básicos.	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Instrumentação industrial — avançado.	37,5	25	1,5
		Domótica — projeto	75	50	3
		Projeto — bases.	75	50	3
		Projeto integrado de automação e controlo — implementação.	75	50	3
		Projeto integrado de automação e controlo — otimização.	75	50	3
Subtotal			1 275	850	51
Em contexto de trabalho. . .		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
Total			2 060	1 560	80

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	25/ação
Na inscrição em simultâneo no curso.	100

9 — Plano de formação adicional:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	461 — Matemática	Matemática	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês técnico	75	50	3
Tecnológica	481 — Ciências informáticas	Informática — noções básicas	75	50	3
	523 — Eletrónica e automação	Corrente contínua	37,5	25	1,5
		Análise de circuitos em corrente contínua.	37,5	25	1,5
		Corrente alternada	37,5	25	1,5
		Semicondutores	37,5	25	1,5
		Circuitos lógicos	37,5	25	1,5
		Circuitos combinatórios	37,5	25	1,5
		Circuitos sequenciais assíncronos	37,5	25	1,5
		Sistemas e técnicas de medida	37,5	25	1,5
	525 — Eletricidade e energia	Instalações elétricas — generalidades	37,5	25	1,5
Total			525	350	21

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

312847284

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 272/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna para o mapa de pessoal deste instituto público dos seguintes trabalhadores Sandra Cristina Matias Lourenço Ferreira, Liliana Alexandra Sá Pereira e Maria João Amor dos Santos.

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos do Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna para o mapa de pessoal deste Instituto Público, dos seguintes trabalhadores:

Despacho de 08-06-2018:

Nome	Carreira	Mapa de pessoal de origem	Efeitos a
Sandra Cristina Matias Lourenço Ferreira	Assistente Operacional. . .	Ministério da Defesa Nacional . . .	08-06-2018

Despacho de 06-04-2019:

Nome	Carreira	Mapa de pessoal de origem	Efeitos a
Liliana Alexandra Sá Pereira	Técnico Superior	Administração Central do Sistema de Saúde I.P.	01-04-2019

Despacho de 29-04-2019:

Nome	Carreira	Mapa de pessoal de origem	Efeitos a
Maria João Amor dos Santos	Técnico Superior	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.	01-05-2019

9 de dezembro de 2019. — A Diretora da Unidade dos Recursos Humanos, *Carla Peixe.*

312838536

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral

Aviso n.º 273/2020

Sumário: Nomeação como inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social a licenciada Andreia Filipa Barbosa da Silva.

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IGMTSSS), aberto pelo Aviso n.º 2467/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019 (Ref.ª A e B), foram homologadas as listas unitárias de ordenação final, por meu despacho de 16/08/2019.

Por outro lado, foi constituída reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Assim, havendo dotação orçamental para o efeito, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, foi nomeada como inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da IGMTSSS a licenciada Andreia Filipa Barbosa da Silva no dia 2 de janeiro de 2020.

Fica colocada na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 38.º da LTFP, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08 e tendo ainda em conta o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12.

Nos termos do artigo 78.º da LTFP, concluído com sucesso o período experimental e como compensação pelas despesas extraordinárias realizadas com a respetiva formação profissional, a trabalhadora nomeada obriga-se a exercer funções nesta Inspeção-Geral, na carreira e categoria correspondentes, por período de tempo igual a dois anos.

2 de janeiro de 2020. — O Inspetor-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

312894086

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 233/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do NIS nas chefes de setor.

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 6414/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 16 de julho de 2019, bem como das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, e das competências referidas na deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 127/2012 de 18 de setembro, na sua atual redação, subdelego, desde que verificados os condicionalismos legais e os regulamentos e normas aplicáveis e sem prejuízo dos poderes de avocação;

1 — Nas Chefe do Setor de Atendimento e Acompanhamento Social 1, mestre Paula Maria Oliveira Beleza, e na Chefe do Setor de Atendimento e Acompanhamento Social 2, licenciada Carla Maria Ferreira Peliz, a competência para a prática dos seguintes atos, relativamente à área geográfica de intervenção do respetivo Setor:

1.1 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

1.2 — Propor a designação dos representantes do ISS, I. P. nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos Núcleos de Inserção Social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social, cujo âmbito corresponda à área de intervenção do setor;

1.3 — Proceder ao estudo e análise dos processos de seleção de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.4 — Colaborar na área de intervenção do setor, na celebração do Protocolo de Parceria para a constituição dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) criados no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, previamente validada em sede do Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE);

1.5 — Propor a admissão ou a colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento e propor a admissão de cidadãos em estabelecimentos com vaga reservada à segurança social ou em vaga extra-acordo desde que cumpridas as orientações e disposições legais;

1.6 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas colocados pelos tribunais relacionados com pessoas cuja resolução seja da responsabilidade do centro distrital e não se encontre abrangida por processo da competência do Núcleo de Infância e Juventude;

2 — Às referidas Chefias, subdelego ainda as competências genéricas, no âmbito dos respetivos Setores, para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu Setor, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do respetivo Setor;

2.4 — Visar os boletins de ajudas de custo;

2.5 — Visar os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores do Setor;

2.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal do Setor, nomeadamente as efetuadas em viatura própria, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12;

2.7 — Autorizar a deslocação para comparência dos trabalhadores do Setor, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

3 — Substituição legal: Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, designo como substituta legal a Chefe do Setor de Atendimento e Acompanhamento Social 2, licenciada Carla Maria Ferreira Peliz.

4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas Chefias, no âmbito das matérias e dos poderes neles conferidos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de dezembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Intervenção Social, *Maria Cristina Barreira Serpa Vasconcelos*.

312845056

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 234/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado Joaquim António da Costa Borges.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas de Leiria, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Joaquim António da Costa Borges, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312891704

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 235/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado António da Silva Cabeço.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas de Leiria, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António da Silva Cabeço, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312891559

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 236/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria de Jesus Godinho do Rosário Magalhães.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria de Jesus Godinho do Rosário Magalhães, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312891591

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 274/2020

Sumário: Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Helena Cristina da Silva Pimenta.

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Helena Cristina da Silva Pimenta

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio do Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, de 13 de novembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., da trabalhadora Helena Cristina da Silva Pimenta, nos termos dos n.º 1 e 3.º do artigo 99.º-A da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

6 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312844173

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 275/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Graciete Maria da Fonseca Mendes.

Por despacho de 09-10-2019, de S.E. a Ministra da Saúde, com parecer favorável de S.E. o Ministro do Estado e das Finanças, por Despacho n.º 30/19/MEF, de 21-11-2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Enfermeira Graciete Maria da Fonseca Mendes, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 da TRU, da ULS de Castelo Branco, EPE, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Cova da Beira desta ARS, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 49.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 22.º-A, n.º 6, do ESNS.

6 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312838277

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 276/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Adriana da Costa Meneses.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 05 de dezembro de 2019 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Adriana da Costa Meneses concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga, reportando-se o seu início a 05 de fevereiro do ano em curso.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312843582

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 277/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar.

Procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, e nos termos do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, conjugado com o Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019, e alterado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209 de 30 de outubro de 2019, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 09 e de 12 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho, para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.2 — São requisitos especiais:

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de consultor na área de medicina geral e familiar, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, e que se encontrem vinculados por tempo indeterminado;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional válida;

1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

2 — Métodos de seleção

2.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

2.2 — A ordenação final dos candidatos será efetuada (sem arredondamentos) por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética

ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

a) A avaliação e discussão curricular (DC) consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

b) A prova prática (PP) destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

2.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados conforme previsto na Portaria n.º 207/2011, a saber:

2.3.1 — Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

2.3.2 — Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

2.3.3 — Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

2.3.4 — Classificação obtida na prova de avaliação para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

2.3.5 — Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

2.3.6 — Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

2.3.7 — Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

2.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, e conforme definido no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, serão ponderados:

2.4.1 — Os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme definidos no ponto 2.3. deste aviso, são classificados de acordo com a seguinte distribuição:

Ponto 2.3.1 — de 0 a 6 valores;
Ponto 2.3.2 — de 0 a 2 valores;
Ponto 2.3.3 — de 0 a 4 valores;
Ponto 2.3.4 — de 0 a 1 valores;
Ponto 2.3.5 — de 0 a 5 valores;
Ponto 2.3.6 — de 0 a 1 valores;
Ponto 2.3.7 — de 0 a 1 valores;

2.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

2.6 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da ARSLVT, I. P. em http://www.arslvt.min-saude.pt.

3 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º-B, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

4 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a categoria, no regime de trabalho a tempo completo.

5 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde que integram a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme a seguir se identifica:

ACES Amadora — 1
ACES Arrábida — 1
ACES Estuário do Tejo — 1
ACES Lezíria — 1
ACES Loures-Odivelas — 1
ACES Oeste Sul — 1

6 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, de 27 de dezembro de 2012, bem como pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

8 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregues diretamente, em dias úteis, nas instalações sitas na Av.ª Estados Unidos da América, 75 — 2.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre 09h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio registado, para a mesma morada, com aviso de receção.

9.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da referência a que concorre e número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;

d) Indicação do nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
h) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

9.3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa do grau de consultor com a respetiva classificação obtida;
b) Declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na categoria de assistente graduado;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* em formato Europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico, devendo de igual modo fazerem-se acompanhar, impreterivelmente, dos comprovativos de todas as atividades no âmbito da medicina geral e familiar, suscetíveis de serem avaliados,
e) 5 (cinco) exemplares de um plano de gestão clínica de serviço ou unidade da área da medicina geral e familiar, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico.

9.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto anterior, determina a exclusão do candidato do procedimento.
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
10 — Composição e identificação do júri
O júri do processo de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Violeta de Jesus Barreto Pimpão, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.
1.º Vogal efetivo: Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Almada-Seixal, USF Cova da Piedade, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: António Manuel Leitão Dias, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Arrábida, USF Santiago de Palmela;
1.º Vogal suplente: Luisa Maria Nunes Pereira Ramos, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, USF Andreas;
2.º Vogal suplente: Maria Manuela Aranha da Cruz, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, USF Benfica Jardim.

11 — As provas (discussão curricular e prova prática) serão realizadas nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas no 4.º piso, da morada identificada no ponto 9.1, em data e hora que o júri venha a fixar.
12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no portal da ARSLVT, I. P., e na morada indicada no ponto 9.1 do presente aviso.
13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:
13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

312856697

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 278/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de saúde pública.

Procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de saúde pública

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, e nos termos do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, conjugado com o Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019, e alterado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209 de 30 de outubro de 2019, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 12 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica da área de saúde pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.2 — São requisitos especiais:

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de consultor na área de saúde pública, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e que se encontrem vinculados por tempo indeterminado;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional válida;

1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

2 — Métodos de seleção

2.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

2.2 — A ordenação final dos candidatos será efetuada (sem arredondamentos) por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

LUOF = (DC x 70 %) + (PP x 30 %)

em que:

a) A avaliação e discussão curricular (DC) consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

b) A prova prática (PP) destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

2.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados conforme previsto na Portaria n.º 207/2011, a saber:

2.3.1 — Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

2.3.2 — Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

2.3.3 — Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

2.3.4 — Classificação obtida na prova de avaliação para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

2.3.5 — Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

2.3.6 — Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

2.3.7 — Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

2.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, e conforme definido no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, serão ponderados:

2.4.1 — Os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme definidos no ponto 2.3. deste aviso, são classificados de acordo com a seguinte distribuição:

Ponto 2.3.1 — de 0 a 6 valores;
Ponto 2.3.2 — de 0 a 2 valores;
Ponto 2.3.3 — de 0 a 4 valores;
Ponto 2.3.4 — de 0 a 1 valores;
Ponto 2.3.5 — de 0 a 5 valores;
Ponto 2.3.6 — de 0 a 1 valores;
Ponto 2.3.7 — de 0 a 1 valores;

2.4.2 — Aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

2.6 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da ARSLVT, I. P. em http://www.arslvt.min-saude.pt.

3 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º-C do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

4 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a categoria, no regime de trabalho a tempo completo.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde que integram a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme a seguir se identifica:

ACES Lisboa Ocidental e Oeiras — 1 posto de trabalho
ACES Médio Tejo — 1 posto de trabalho

6 — Prazo de validade

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, de 27 de dezembro de 2012, bem como pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

8 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregues diretamente, em dias úteis, nas instalações sitas na Av.ª Estados Unidos da América, 75 — 2.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre 09h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

9.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da referência a que concorre e número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;

d) Indicação do nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que acompanham o formulário.

9.3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa do grau de consultor com a respetiva classificação obtida;

b) Declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na categoria de assistente graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* em formato Europeu, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico, devendo de igual modo fazerem-se acompanhar, impreterivelmente, dos comprovativos de todas as atividades no âmbito da saúde pública, suscetíveis de serem avaliados, sendo o caso, dos seguintes elementos:

i) Comprovativo do exercício de funções de orientador de formação, nos últimos 10 anos;

ii) Comprovativo da participação em grupos de trabalho de âmbito Nacional para a elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação;

iii) Comprovativo da participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios;

iv) Comprovativo de atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;

v) Comprovativo de atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;

vi) Certidão/diploma do curso de pós-graduação, desde que de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação;

vii) Certidão/diploma de mestrado e/ou doutoramento;

viii) Artigos científicos publicados em revista indexada;

e) 5 (cinco) exemplares de um plano de gestão clínica de serviço ou unidade da área da saúde pública, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar as 20 páginas A4, com letra Arial corpo 11, ou superior, e com um espaço e meio entre linhas.

9.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto anterior, determina a exclusão do candidato do procedimento.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — Composição e identificação do júri

O júri do processo de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Lina Maria Guarda, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho;

Vogal efetivo: António Carlos da Silva, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogal efetivo: Maria Fernanda Gonçalves dos Santos, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, em funções na Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral EPE;

Vogal suplente: Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte;

Vogal suplente: Maria de Fátima Marques de Figueiredo Dias, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública, em funções no Departamento de Saúde Pública.

11 — As provas (discussão curricular e prova prática) serão realizadas nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, sitas no 4.º piso, da morada identificada no ponto 10.1, em data e hora que o júri venha a fixar, sendo cada uma com duração não superior a 45 minutos.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no portal da ARSLVT, I. P., e na morada indicada no ponto 9.1 do presente aviso.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

312856997

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 237/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta administração regional de saúde, de alguns profissionais médicos da área de medicina geral e familiar.

Em cumprimento do disposto nos artigos n.os 303.º e 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, denunciaram a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Administração Regional de Saúde, os assistentes da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, a seguir identificados:

Luísa Catarina Nunes Sousa — ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com efeitos a 16/11/2019;
Manuel Pedro Almeida Canastreiro — ACES Sintra, com efeitos a 30/11/2019;
Maria João Canelhas de Sousa Cunha Ribeiro — ACES Lisboa Central, com efeitos a 03/09/2019;
Vera Corrêa Mendes Vieira Reis Durão — ACES de Cascais, com efeitos a 01.12.2019;

6 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

312857044

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 279/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Paula Cláudia Castela Encarnação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Saúde, de 14 de outubro de 2019, com parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 23 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal dos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde: Paula Cláudia Castela Encarnação, tendo sido integrada na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 euros mensais, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312855684

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 280/2020

Sumário: Pretende a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., recrutar dois técnicos superiores por mobilidade interna.

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., pretende recrutar dois técnicos superiores por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caraterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna entre serviços;

1.2 — N.º de postos de trabalho: 2 postos de trabalho

1.3 — Carreira e categoria: técnico superior;

1.4 — Remuneração: correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de apoio técnico-jurídico no Gabinete Jurídico e do Cidadão da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

3 — Requisitos exigidos:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções e integrados na carreira geral de técnico superior;

3.2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Direito;

3.3 — Experiência profissional na área do apoio jurídico na administração pública;

3.4 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.5 — Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, conhecimentos de inglês, responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, EN 125, Sítio das Figuras, Lote 1 — 2.º Andar, em Faro.

5 — Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular (60 %), complementada por entrevista profissional de seleção (40 %).

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Prazo de entrega da candidatura: 15 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, EN 125, Sitio das Figuras, Lote 1 — 2.º Andar, 8005-145 Faro, com a menção expressa do recrutamento a que se candidata, sob pena de não ser considerada, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente (entre as 9 e as 12.30 horas e as 14 e as 17.30 horas), ou enviado por correio registado, com aviso de receção para a mesma morada.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado:

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Indicação do número de identificação fiscal;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público detida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a antiguidade, a descrição

das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente valor pecuniário, bem como a avaliação de desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos dois biénios, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

1.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Alves Coelho, Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Helena Vitória Lima Mendes Dias Silva Neto Mestre, Técnica Superior da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Jorge Manuel da Silva Santos Técnico Superior da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP

2.º Vogal Suplente: Margarida Isabel Pontes da Luz Brito, Técnica Superior da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312854955

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 281/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de recrutamento por mobilidade de um técnico superior para exercer funções na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, referente ao procedimento concursal de recrutamento por mobilidade de 1 Técnico Superior para exercer funções na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., aberto através do Aviso (extrato) n.º 12377/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019, e na BEP com o código OE201908/0045, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP e disponibilizada na página eletrónica em www.arsalgarve.min-saude.pt, onde poderá ser consultada.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312856089

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 282/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior de diagnóstico e terapêutica (técnico de radiologia), da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Cristina Maria Ferreira Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de por Sua Ex.ª a Ministra da Saúde, de 10 de maio de 2019, com concordância e parecer favorável proferido por Sua Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 10 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Técnico de radiologia) da carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Cristina Maria Ferreira Rodrigues, posicionada entre o nível remuneratório 15 e 19 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 1.207,97€, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., para integrar definitivamente o mapa de pessoal ARS do Algarve, IP/ACES Algarve I — Central, nos termos do disposto no artigo 49.º da LOE de 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312855668

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 18/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira Mónica Paula de Jesus Alves Pinto Guerreiro.

Torna-se público que após os devidos despachos de Sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Saúde e de Sua Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, nos termos e para efeitos do Artigo 22.º-A do ESNS, foi autorizada a consolidação da mobilidade à Enfermeira Mónica Paula de Jesus Alves Pinto Guerreiro, para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Barlavento da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com efeitos a 01.11.2019.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312855805

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 19/2020

Sumário: Consolidada a mobilidade da técnica superior Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça.

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi consolidada a mobilidade da Técnica Superior Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça, para integrar definitivamente o mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com efeitos a 13.09.2019.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312856007

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 238/2020

Sumário: Cessação de funções da enfermeira Maria José Nunes Santos Marcelino Mendes Pacheco.

Torna-se público que, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Enfermeira Maria José Nunes Santos Marcelino Mendes Pacheco, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Barlavento/Unidade de Cuidados na Comunidade d'Alagoa, cessa as suas funções, a seu pedido, em 31 de dezembro de 2019, encontrando-se nessa data cumpridos os termos estabelecidos pelo artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312856048

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 283/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior licenciado Carlos Alexandre da Silva Costa.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Sr. Diretor-Geral de 09/12/2019 e na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10089/2019, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 14 de junho, foi autorizado a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SICAD, com Carlos Alexandre da Silva Costa, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, ficando o mesmo posicionado na posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e entre o nível remuneratório da tabela única entre o 23 e 27.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração prevista no n.º 2 da cláusula n.º 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, por força do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

09/12/2019. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

312855287

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 284/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Baião.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Baião, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana;
Instituto Português do Desporto e Juventude;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação;
APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
Assembleia Municipal de Baião;
Câmara Municipal de Baião;
Câmara Municipal de Amarante;
Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
Câmara Municipal de Cinfães;
Câmara Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Mesão Frio;
Câmara Municipal de Peso da Régua;
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;
Câmara Municipal de Vila Real.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

612851763

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 239/2020

Sumário: Designação do coordenador de projeto do POR Lisboa 2020, licenciado Bruno Fernando Martins Mota Martinho.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020 compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos programas operacionais (PO) e programas de desenvolvimento rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e consigna, ainda, o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os órgãos que compõem a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 (Lisboa 2020) — adiante referido somente como *POR Lisboa 2020* —, são a Comissão Diretiva e o Secretariado Técnico, sendo aquela representada e presidida pelo respetivo Gestor;

Nos termos do n.º 4, do Mapa VIII, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73-B/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro, o Secretariado Técnico do POR Lisboa 2020 integra um máximo de 17 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto;

Nos termos do n.º 5 do referido Mapa VIII, o Secretariado Técnico do POR Lisboa 2020 pode incluir, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto, competindo-lhes nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros supracitada, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em especial, despenhar as funções que lhe forem conferidas pelo Gestor do Programa Operacional, que preside à respetiva Comissão Diretiva;

A Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020, tendo em vista a melhor execução global do mesmo, considera imprescindível proceder a um enfoque e reforço das condições disponíveis para o efeito, especialmente em tarefas de âmbito transversal, comuns ao conjunto do Secretariado Técnico e do Programa Operacional;

O descrito no parágrafo anterior fica reforçado pela complexidade e exigência das metas e objetivos intermédios e finais associados ao POR Lisboa 2020, tornando-se de manifesta utilidade aumentar a capacidade de concretização do Programa, os níveis de concertação e eficácia interna, a relação com beneficiários, agentes económicos e instituições públicas e privadas, e genericamente a capacidade de gestão instalada, o que melhor se pode prosseguir, no atual quadro, com um reforço adequado das equipas e do apoio à dinâmica de funcionamento do Secretariado Técnico;

As circunstâncias atuais da execução do PO Regional recomendam igualmente uma harmonização e programação concertada dos esforços futuros destinados à boa e completa aplicação dos recursos disponíveis, incluindo todos os eixos e a complementaridade dos objetivos estratégicos que estes prosseguem;

Deve ser assegurada, em simultâneo e tendo em vista o desenvolvimento dos futuros quadros de apoio que venham a suceder ao POR Lisboa 2020 e aos demais de nível superior, inferior ou temático, a participação eficaz e efetiva no desenvolvimento dos trabalhos preparatórios dos mesmos, incluindo junto das entidades externas competentes para o efeito;

A atual situação de recursos humanos permite e recomenda a designação de um Coordenador de Projeto, a associar à Unidade de Gestão: Controlo Interno, Auditoria, Assistência Técnica e

Comunicação — em especial por se tratar daquela que garante funções predominantemente transversais ao POR Lisboa 2020 —, deste modo permitindo melhores condições para a prossecução dos objetivos descritos supra.

Assim:

1 — No uso das competências supracitadas, e das conferidas pela alínea *e*), do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e no n.º 15 da RCM n.º 73B/2014, de 16 de dezembro, designo o Licenciado Bruno Fernando Martins Mota Martinho para a função de Coordenador de Projeto do POR Lisboa 2020, na área da Unidade de Gestão: Controlo Interno, Auditoria, Assistência Técnica e Comunicação, ao qual compete designadamente:

a) Concertar no âmbito do PO, junto da AG e das demais entidades que se reputem relevantes no caso concreto, dinamizar e monitorizar a implementação da estratégia de comunicação do POR Lisboa 2020, e a respetiva programação temática e temporal;

b) Promover a conceção e a operacionalização de instrumentos e modelos eficazes de informação e comunicação com o público em geral, e em especial com os interessados e potenciais beneficiários da ação do PO;

c) Acompanhar o desenvolvimento das ações próprias do POR Lisboa 2020, designadamente em matéria de programação, execução, parametrização de metas intercalares e finais, e cumprimento das mesmas e dos demais indicadores que se reputem relevantes pela AG, assegurando uma visão integrada, otimizada e partilhada, com efeitos na sua execução e eficácia;

d) Representar o POR Lisboa 2020 nos trabalhos conduzidos pelas entidades competentes no desenvolvimento da estratégia para o horizonte temporal 2030 e para os fundos estruturais e de investimento que venham a ser elaborados para os períodos temporais compreendidos nesse período, sem prejuízo da normal participação de cada secretário técnico no âmbito das competências que lhes estejam atribuídas.

2 — Em conformidade com o previsto no n.º 15 da RCM n.º 73-B/2014, de 6 de dezembro, por força do exercício de funções de coordenação e enquanto perdurar o exercício das mesmas, determino que o Licenciado Bruno Fernando Martins Mota Martinho seja remunerado pelo montante equivalente ao nível 53 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

3 — Determino que o presente despacho produza efeitos desde o dia 1 de novembro de 2019 e cesse os mesmos com a conclusão do período de mobilidade (18 meses), para a CCDR-LVT, do trabalhador ora designado, sem prejuízo de qualquer outra circunstância que determine o seu término em momento anterior, ou a sua prorrogação ou renovação em caso de manutenção de necessidade e fundamentos.

A nota curricular síntese do Coordenador consta do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

9 de dezembro de 2019. — A Presidente da Comissão Diretiva do PORL Lisboa, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

ANEXO

Nota curricular síntese de Bruno Fernando Martins Mota Martinho

I — Dados Pessoais:

Nome: Bruno Fernando Martins Mota Martinho;
Naturalidade: Lisboa, Portugal;
Data de nascimento: 06/07/1977.

II — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa (Universidade de Lisboa);

Diploma de Estudos Avançados em Geografia e Planeamento Territorial (pela conclusão da fase académica do Curso de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial — Recursos Naturais, Planeamento e Ordenamento do Território; tese final em preparação para apresentação, sob o tema «Coordenação entre Municípios no Planeamento e Ordenamento do Território na Área Metropolitana de Lisboa)», pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Pós-graduação em Direito Comercial e dos Negócios, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresarias da Universidade Católica Portuguesa;

Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação — Propriedade Intelectual, Direito de Autor, Internet e Comércio Eletrónico, pela Faculdade de Direito de Lisboa (Universidade de Lisboa);

Curso de Especialização/Certificação de Avaliadores de Ativos de Fundos de Investimento Imobiliário, pelo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

III — Experiência Profissional:

Diretor Municipal de Economia, Inovação e Comunicação (outubro/2018 a julho/2019), Município de Almada;

Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Almada (maio/2018 a outubro/2018);

Adjunto do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Almada (outubro/2017 a maio/2018);

Diretor do Departamento de Intervenção e Responsabilidade Social (maio/2016 a setembro/2017), Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (associação de direito privado);

Responsável pela Comunicação Institucional e Relações Externas (maio/2016 a setembro/2017), Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (associação de direito privado);

Diretor Jurídico, de Recursos Humanos e Administração (maio/2005 a dezembro/2008), Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (associação de direito privado);

Adjunto do Conselho de Administração (junho/2013 a abril/2016), Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (associação de direito privado);

Assessor da Vereação Municipal (setembro/2013 a abril/2016) para os Pelouros das Relações Internacionais, Proteção Civil (incluindo Bombeiros), Segurança (incluindo Polícia Municipal), Mobilidade e Transportes, e Auditoria, no Município de Lisboa;

Assessor Jurídico e Financeiro da Direção Municipal e Vereação dos Recursos Humanos (fevereiro/2003 a junho/2009), no Município de Lisboa;

Negociador e Técnico de Expropriações no Departamento de Património Imobiliário (setembro/2000 a Janeiro/2003);

Adjunto/Consultor Jurídico e Financeiro da Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa (outubro/2009 a setembro/2013);

Técnico Superior Jurista do quadro de pessoal do Município desde outubro de 2008;

Advogado (inscrito na Ordem dos Advogados desde 2002);

ONU — Nações Unidas, Protocol & Liaison Service/SG Office (apoio à 65.ª AG, SG, missões e conferências);

Formador, gestor de formação e consultor pedagógico nas áreas do direito, gestão, comunicação *et al.;*

Consultor Jurídico, Negociador e Avaliador em expropriações.

IV — Formação Profissional Relevante:

Curso de Formação Avançada/Especialização para Gestores de Serviços Sociais (e de Saúde), INA c/ Câmara de Lisboa;

Outros cursos em Gestão Financeira, Contabilidade e Auditoria Interna, Avaliação Imobiliária e Estudos de Mercado, e áreas jurídicas várias.

312839524

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 285/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do assistente técnico Eduardo Eurico Faria Ribeiro Novo.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de despacho de 4 de outubro de 2019 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, se procedeu à consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do assistente técnico Eduardo Eurico Faria Ribeiro Novo, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

29 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312855968

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 240/2020

Sumário: Designo, em regime de substituição, a licenciada em Medicina Veterinária Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca, diretora de serviços da Direção de Serviços de Alimentação Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como a definição do número máximo de unidades flexíveis, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 180, de 17 de setembro de 2012, respetivamente.

Mostrando-se imprescindível assegurar o normal funcionamento do serviço e atento o atual impedimento do titular do lugar, designação como assessora do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, o que se prevê ser superior a 60 dias, do cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Alimentação Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 1.º e artigo 9.º da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, designo, em regime de substituição, a licenciada em Medicina Veterinária, Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Alimentação Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pelo período de tempo que durar o impedimento do atual titular, cessando a substituição logo que o atual titular retome funções.

O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2019.

A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

30 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

Nota curricular de Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca

Data de Nascimento: 1 de agosto de 1970
Naturalidade: Lisboa
Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa, UTL, concluída em março de 1994.

Experiência profissional relevante:

Desde 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2019 — Exercício de funções como técnica superior na Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo.

Desde 1 de abril 2007 a 14 de outubro de 2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo (DIVR), da Direção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

De junho 2005 a março 2007 — Coordenação da inspeção sanitária na Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo (DIVR);

De agosto 1994 a junho 2005 — inspeção sanitária nos matadouros e salas de desmancha da área geográfica da Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Representante da DGAV no Grupo de Trabalho designado por GTSIMREAP que tem como objetivo efetuar a simplificação do processo de licenciamento e a harmonização dos critérios de aplicação do REAP;

Better Training for Safer Food — Training on Auditing. Development on the ability to conduct a detailed audit (2012),

Better Training for Safer Food — Workshop 1 on Animal by Products (2011);

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em dezembro 2009;

DG SANCO Training Initiative Workshop on Animal By — Products (2006);

Frequentou ações de formação no âmbito da atividade profissional, nomeadamente atualização de inspetores sanitários, implementação do PACE, EEB, HACCP e Bem-estar Animal.

312855935

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 241/2020

Sumário: Anulação do ato de consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira técnica superior da trabalhadora Catarina Suzana Pereira Jacinto.

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 165.º, n.os 1 e 2 do artigo 168.º, n.os 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, anulo o ato de consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira técnica superior da trabalhadora Catarina Suzana Pereira Jacinto, com o fundamento de não estarem reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312855716

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 242/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, o licenciado em Engenharia Agronómica Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira para, em acumulação como o cargo de chefe de divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal, exercer as funções de chefe de divisão do Gabinete de Recursos Genéticos Animais.

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

Mostrando-se imprescindível assegurar o normal funcionamento do serviço e atenta a vacatura do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, por motivos de aposentação do seu atual dirigente, encontrando-se o mesmo desligado do serviço a partir de 1 de dezembro de 2019, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 5 do artigo 16.º, n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, designo, em regime de substituição, o Licenciado em Engenharia Agronómica, Ramo Produção Animal, Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira, para em acumulação como o cargo de Chefe de Divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal exercer as funções de Chefe de Divisão da(o) Gabinete de Recursos Genéticos Animais.

Cessa as suas funções como Chefe de Divisão da(o) Gabinete de Recursos Genéticos Animais, em regime de substituição, o Licenciado em Engenharia Agronómica, Hugo Manuel Rosa Tavares por motivos de aposentação no dia 30 de novembro de 2019.

O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

A nota curricular do designado em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante

22 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

ANEXO

Nota curricular de Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira

Data de nascimento: 7 de outubro de 1973.
Naturalidade: Suécia
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo de Produção Animal, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

Desde maio de 2016, Chefe de Divisão de Identificação, Registo e Movimentação Animal, na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Coordenação, gestão e apoio ao desenvolvimento dos sistemas de identificação, registo e movimentação de animais de pecuária e de animais de companhia; Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e Sistema de Informação

de Animais de Companhia (SIAC), respetivamente. Acompanhamento do Sistema de Recolha de Animais Mortos na Exploração (SIRCA). Representante da DGAV no Grupo de Trabalho do Novo Regime de Atividade Pecuária (NREAP). Participação nas instâncias nacionais, comunitárias e internacionais no âmbito da identificação, registo das explorações e movimentação animal.

De 2013 a abril de 2016; Técnico Superior na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), apoio no desenvolvimento, implementação e gestão do Registo Nacional de Equídeos (RNE).

De maio de 2011 a dezembro de 2012, Chefe de Unidade de Identificação Animal do Instituto de Financiamento Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP). Coordenação, gestão e apoio ao desenvolvimento, desmaterialização e modernização administrativa dos sistemas informáticos de suporte à identificação e registo animal (SNIRA e SIRCA). Apoio no pagamento de ajudas comunitárias e nacionais no âmbito das medidas veterinárias.

De setembro de 2003 a maio de 2011, Técnico Superior do IFADAP/ INGA para o estudo e implementação de identificação eletrónica de animais (IDEA), apoio no desenvolvimento, gestão e controlo da Base de Dados SNIRA;

De fevereiro de 2000 a setembro de 2003, Técnico Superior do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), Coordenação e apoio na gestão do Prémio Especial para os Produtores de Carne de Bovino;

De setembro de 1998 a fevereiro de 2000, Técnico Superior na Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Alentejana, apoio na gestão e coordenação do projeto IDEA. Apoio na gestão do livro genealógico da raça bovina Alentejana;

De julho de 1997 a junho de 1998, Técnico Superior na empresa "Natur-al-Carnes S. A.", apoio no desenvolvimento, implementação e gestão da Indicação Geográfica Protegida "Borrego do Nordeste Alentejano, IGP".

Aptidões e competências pessoais:

Experiência de acompanhamento de auditorias nacionais e europeias, representação de Portugal junto de instâncias Comunitárias e gestão e acompanhamento de protocolos com organizações de agricultores no âmbito de identificação e registo animal.

Participante como conferencista e formador em múltiplos congressos, simpósios, seminários e cursos profissionais, na área da identificação e registo animal.

312855862

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Declaração de Retificação n.º 6/2020

Sumário: Retificação do Despacho n.º 10381/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, referente à delegação de competências do diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo nos chefes de divisão dos Serviços Regionais e na chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna.

Uma vez que o Despacho n.º 10381/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, saiu com inexatidão no ponto 1.1, retifica-se que onde se lê «Serviços Regionais do Alto Alentejo» deve ler-se «Serviços Regionais do Norte Alentejano».

18 de novembro de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

312842148

MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Despacho n.º 243/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Monitorização, da Direção de Serviços de Estratégia.

Tendo em consideração a orgânica da Direção-Geral de Politica do Mar (DGPM), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 295/2012, de 28 de setembro, e pelo Despacho n.º 13604/2012, de 12 de outubro, verificando-se que o lugar de Chefe da Divisão de Monitorização, da Direção de Serviços de Estratégia, se encontra atualmente vago e sendo o normal e regular funcionamento desta unidade orgânica essencial para assegurar a prossecução das atribuições cometidas à DGPM, torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo cargo de dirigente.

Considerando o perfil profissional necessário e o tipo de competências específicas exigidas para o lugar a prover, designo, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, o licenciado Vasco Gonçalo da Silva Mendes, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Monitorização, cuja experiência e qualificação profissionais e académicas são adequadas ao cargo a prover, conforme nota curricular que faz parte integrante do presente despacho, encontrando-se observados todos os requisitos legais de provimento exigidos por esta disposição legal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Ruben Eiras*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Vasco Gonçalo da Silva Mendes;
Data de Nascimento: 13 de julho de 1982.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

Pós-Graduação em Gestão de Projetos pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);

Curso de Especialização em Sistemas de Informação Organizacionais pelo Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais (IPS — ESCE);

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Experiência Profissional:

2018 a 2019 — Técnico Especialista do Gabinete da Ministra do Mar;

2015 a 2018 — Técnico Superior na Direção-Geral de Política do Mar;

2008 a 2014 — Técnico Superior no Município da Moita;

2007 a 2008 — Técnico Superior no Município da Moita (PEPAL — Programa Estágios Profissionais na Administração Local);

2006 a 2007 — Técnico Administrativo-Financeiro na ADL — Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano.

312854777

MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Despacho n.º 244/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Cátia Alexandra Mateus de Sousa Marques Afonso.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 27-11-2019 da Subdiretora-Geral de Política do Mar, e após anuência do Instituto Superior Técnico I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de Técnico Superior da trabalhadora Cátia Alexandra Mateus de Sousa Marques Afonso, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única em vigor.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Ruben Eiras*.

312854606

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 1/2020

Sumário: Édito sócio 28701.

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 106,44 constituído por José Silva Costelas, sócio desta Caixa n.º 28701, falecido em 08/09/2019, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

03/12/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes.*

312841776

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 10/2020

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor de 8 de agosto de 2019 foi homologado o regulamento de avaliação de desempenho docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho do pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve (ISE-UAlg), sem prejuízo das disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, em especial do disposto no Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPD-UAlg).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento é aplicável a todos os docentes do ISE-UAlg, independentemente do vínculo contratual que detenham com a instituição.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Sem prejuízo de outros previstos na lei, a avaliação de desempenho no ISE-UAlg está subordinada aos princípios gerais previstos nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do RGADPD-UAlg.

CAPÍTULO II

Avaliação

SECÇÃO I

Vertentes e parâmetros da avaliação

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

Nos termos do disposto no artigo 5.º do RGADPD-UAlg, a avaliação de desempenho dos docentes do ISE-UAlg, em cada triénio, incide sobre as seguintes vertentes, devidamente enquadradas na missão do ISE-UAlg e/ou da UAlg:

a) Ensino;
b) Investigação científica ou desenvolvimento tecnológico, adiante designada por investigação;

c) Extensão, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, adiante designada por extensão;

d) Gestão.

Artigo 5.º

Vertente de ensino

A vertente de ensino visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos descritos no artigo 5.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de dispensa de serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da UAlg (CCAD-UAlg), por sua vez desdobrados nos parâmetros constantes do Quadro I do Anexo I e do Anexo II.

Artigo 6.º

Vertente de investigação

A componente quantitativa dos parâmetros de avaliação das atividades da vertente de investigação é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 2 do Anexo I e do e do Quadro 1 do Anexo II.

Artigo 7.º

Vertente de extensão

A componente quantitativa dos parâmetros de avaliação das atividades da vertente de extensão, é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 3 do Anexo I e do Quadro 1 do Anexo II.

Artigo 8.º

Vertente de gestão

A componente quantitativa dos parâmetros de avaliação das atividades da vertente de gestão é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 4 do Anexo I e do Quadro 1 do Anexo II.

Artigo 9.º

Sistema de avaliação

1 — O regime de avaliação que não seja realizado por ponderação curricular é designado, no presente regulamento, por avaliação regular.

2 — Os valores máximos de referência de cada vertente em função da categoria, constam do Quadro 1 do Anexo II.

3 — A classificação final do triénio é expressa na escala numérica de zero a cem, resultando da média ponderada, arredondada à unidade, do somatório das classificações de cada vertente previstas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \sum Ci$$

em que:

$$\text{Classificação de cada vertente (Ci)} = Fi * Pi/VMR$$

sendo:

Fi = Percentagem escolhida pelo docente para cada vertente

Pi = Número de pontos para cada vertente (Anexo I) até ao limite do VMR

VMR = Valores Máximos de Referência (Anexo II)

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, os valores possíveis de percentagens a escolher pelo docente para aplicar em cada vertente de avaliação (Fi) serão os seguintes:

a) Ensino — entre 20 % e 60 %;
b) Investigação — até 60 %;
c) Extensão — até 30 %;
d) Gestão — até 30 %.

5 — Os valores das percentagens a escolher pelo docente (Fi) a aplicar em cada uma das vertentes de avaliação são definidos por si, no final do período de avaliação, dentro dos limites estabelecidos no número anterior deste artigo, de modo a que a sua soma seja igual a 100 %. O somatório das duas vertentes com maiores percentagens atribuídas, não pode exceder 80 %.

Artigo 10.º

Ponderação curricular

1 — A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes de avaliação previstas no presente regulamento.

2 — A ponderação curricular deve respeitar as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

3 — A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no n.º 3 do artigo 9.º

4 — Compete ao avaliado juntar toda a documentação relevante que permita aos avaliadores fundamentar a proposta de avaliação.

Artigo 11.º

Regimes excecionais de avaliação

1 — São avaliados por ponderação curricular os docentes em equiparação a bolseiro, dispensa de serviço docente ou em formação para obtenção do grau de doutor, por um período igual ou superior a um ano, durante o período de avaliação.

2 — Aos docentes em regime de tempo parcial, os valores de referência de cada vertente constantes no Quadro 1 do Anexo II são ajustados proporcionalmente à percentagem do seu tempo contratual, através da multiplicação dos valores de referência de cada vertente pelo regime contratual em percentagem.

3 — Aos docentes em formação para a obtenção do grau de doutor, cujo programa abranja pelo menos um ano do período de avaliação, é concedida a menção de Regular, a requerimento dos interessados, para o referido período.

4 — A ausência de avaliação por um ou mais anos consecutivos, motivada por doença prolongada, é suprida com uma menção de Regular para todos os anos com avaliação em falta.

5 — Os docentes em regime contratual de 0 % são avaliados por ponderação curricular.

SECÇÃO II

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 12.º

Intervenientes

1 — Os intervenientes no processo de avaliação e respetivas atribuições e competências regem-se pelo disposto no RGADPD-UAlg, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

2 — Aos membros do Conselho Técnico-Científico, da Comissão Coordenadora da Avaliação dos Docentes do ISE (CCADD-ISE) e do Colégio de Avaliadores aplica-se o princípio do sigilo relativamente aos processos dos avaliados, sob pena de procedimento disciplinar no caso de não cumprimento.

Artigo 13.º

Avaliado

1 — Cabe ao docente avaliado, autonomamente e por sua iniciativa, introduzir em ficha própria, até ao final do prazo fixado na alínea *a*) do artigo 16.º do presente regulamento, os elementos que considere relevantes para a sua avaliação de desempenho referente ao período em avaliação.

2 — A não introdução no formulário dos elementos referidos no número anterior, relativamente a cada um dos indicadores de desempenho, significa a assunção pelo avaliado da ausência de atividade quanto a esse indicador.

3 — A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos da alínea *d*) do artigo 16.º do presente regulamento.

4 — Em caso de mudança de categoria ou tipo de vínculo, o docente é avaliado na categoria e/ou tipo de vínculo que exerceu durante mais tempo no período a que corresponde à avaliação.

Artigo 14.º

Avaliadores

1 — Os docentes são avaliados por professores coordenadores principais da respetiva área científica ou que nela prestem serviço.

2 — Na inexistência de professores coordenadores principais da mesma área científica em que se integra o avaliado, a avaliação é efetuada por professores coordenadores na respetiva área científica ou que nela prestem serviço.

3 — Na inexistência de professores coordenadores da mesma área científica em que se integra o avaliado, a avaliação é efetuada por professores coordenadores principais ou professores coordenadores de área científica afim.

4 — Na inexistência de número suficiente de professores coordenadores da mesma área científica ou de área científica afim em que se integra o avaliado, a avaliação pode ser efetuada por um professor coordenador e um professor adjunto da mesma área científica e em condições de concorrer a professor coordenador.

5 — O disposto nos números anteriores é aplicável aos docentes contratados além da carreira, com as necessárias adaptações.

6 — Os professores nomeados para desempenhar funções de avaliador e os professores membros da CCADD-ISE são avaliados por professores coordenadores principais ou professores coordenadores da mesma área científica ou de área afim.

7 — Os professores coordenadores principais são avaliados por avaliadores definidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação da UAlg.

8 — Os professores titulares de órgãos de gestão em regime de tempo parcial estipulado por despacho reitoral ou nos estatutos das unidades orgânicas, nomeadamente pró-reitores, subdiretores, presidente do conselho técnico-científico e pedagógico, são avaliados, nas vertentes *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, por professores coordenadores principais da mesma área científica ou de área afim.

9 — Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números 6 e 8 deste artigo, serão avaliados pelo Presidente da CCADD-ISE e por um professor coordenador da área científica do avaliado ou área afim, designado pela CCADD-ISE.

10 — A designação dos avaliadores é suscetível de interposição de recurso para o Reitor com fundamento no desrespeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 15.º

Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho Docente do ISE

1 — No ISE funciona uma Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho Docente do ISE (CCADD-ISE), com a seguinte composição:

a) O Diretor, que preside;
b) Os presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico;
c) Três professores coordenadores principais pertencentes à unidade orgânica, indicados pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — Na falta de professores que reúnam as condições previstas na alínea *c*) do número anterior, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.
3 — Compete à CCADD-ISE:

a) Nomear os avaliadores;
b) Preparar e coordenar todo o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo CCADD-UAlg;
c) Proceder à harmonização das avaliações;
d) Apreciar a participação dos interessados em sede de audiência prévia.

4 — O mandato dos membros da CCADD-ISE cessa com o termo do mandato do Diretor do ISE.

SECÇÃO III

Processo de avaliação

Artigo 16.º

Fases e prazos

O processo de avaliação de desempenho docente compreende as seguintes fases e prazos definidos pelo CCADD-UAlg e adaptado pela CCADD-ISE:

a) Autoavaliação, a realizar normalmente no primeiro trimestre imediatamente seguinte ao do termo do triénio em avaliação;
b) Avaliação, a realizar normalmente no primeiro semestre imediatamente seguinte ao do termo do triénio em avaliação;
c) Harmonização, a realizar a seguir à Avaliação;
d) Audiência prévia, a realizar nos dez dias úteis subsequentes ao período de harmonização, para o exercício do direito de pronúncia;
e) Elaboração da proposta final de classificação pela CCADD-ISE a realizar nos dez dias úteis subsequentes ao final do período de audiência;
f) Ratificação da classificação final pelo Conselho Técnico-Científico;
g) Homologação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 22.º do RGADPD-UAlg;
h) Reclamação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 23.º do RGADPD-UAlg.

Artigo 17.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação é obrigatória e tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.
2 — Cabe ao avaliado prestar toda a informação que considere pertinente para a sua avaliação, devendo identificar os pontos fortes e fracos evidenciados, bem como as necessidades detetadas e as expectativas criadas.

3 — A autoavaliação é efetuada pelo avaliado no prazo fixado na alínea *a*) do artigo anterior e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, em modelo a aprovar pelo CTC do ISE, a fim de ser submetida à apreciação do avaliador.

4 — A autoavaliação tem caráter preparatório à atribuição da avaliação e não constitui componente vinculativa da avaliação de desempenho.

Artigo 18.º

Avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do RGADPD-UAlg, a avaliação é efetuada pelos avaliadores tendo em conta as vertentes de avaliação, os parâmetros e os critérios de ponderação previstos no presente regulamento e respetivos anexos.

2 — A classificação final é obtida de acordo com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, com acréscimo da pontuação que transite do período de avaliação anterior, quando aplicável.

3 — O relatório de avaliação é registado pelo avaliador em formulário próprio, elaborado nos termos do artigo 19.º do RGADPD-UAlg, e entregue no prazo previsto na alínea *b*) do artigo 16.º

Artigo 19.º

Harmonização

1 — Recebidas as propostas de avaliação dos avaliadores, a CCADD-ISE procede, de forma fundamentada, à sua harmonização e fixação dos resultados, para assegurar a equidade, a coerência e a uniformidade na aplicação de critérios e parâmetros de avaliação, não podendo as menções de excelente exceder 50 % do universo de avaliados, sendo atribuída aos demais docentes que obtenham uma classificação igual ou superior a 80 % a classificação de relevante.

2 — Em caso de empate na ordenação dos avaliados com classificação final do triénio igual ou superior a 80 %, considerando a totalidade das categorias, de modo agregado, serão aplicados sequencialmente os seguintes critérios:

a) Classificação final arredondada à centésima;

b) Somatório final do número de pontos obtidos para todas as vertentes, considerando o total de pontos em cada vertente multiplicado pela percentagem escolhida pelo docente.

Artigo 20.º

Proposta final de classificação

Realizada a audiência prévia, a CCADD-ISE propõe a classificação final e submete-a a ratificação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 21.º

Homologação

A homologação das avaliações é da competência do Reitor, nos termos do RGADPD-UAlg.

Artigo 22.º

Garantias

1 — Ao avaliado é concedido o direito de pronúncia em sede de audiência prévia e de impugnação administrativa por reclamação e recurso, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Da decisão final sobre a avaliação pode caber recurso jurisdicional, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 23.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor, ouvido o CTC-ISE e a CCADD-ISE, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 24.º

Revisão do Regulamento

1 — A proposta de revisão do presente Regulamento é da competência do Conselho Técnico-Científico.

2 — A revisão do Regulamento pode ser desencadeada no final de cada triénio de avaliação, por iniciativa de uma das seguintes entidades:

a) Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve;

b) Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho Docente do Instituto Superior de Engenharia;

c) Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia.

Artigo 25.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve e respetivos anexos, homologado por despacho do Reitor de 17.10.2016.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

08/08/2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

ANEXO I

Categorias e parâmetros de avaliação

QUADRO 1

Categorias e parâmetros de avaliação na vertente Ensino

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidências
1.	Ensino.			
1.1.	Cumprimento das regras e deveres legalmente estipulados.			

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidências
1	Disponibilização das fichas das unidades curriculares	0,35	Por UC por ano.	Informação interna Relatório das UC's.
2	Preenchimento de sumários.	0,35	Por UC por ano.	
3	Elaboração de relatório de unidade curricular	0,35	Por UC por ano.	
4	Divulgação dos resultados da avaliação	0,35	Por UC por ano.	
5	Lançamento de classificações nos livros de termos eletrónicos dos Serviços Académicos.	0,35	Por UC por ano.	
1.2.	Serviço de Aulas e Seminários.			
1	Horas letivas anuais em ciclo de estudo da UAlg			DSD aprovada em CTC/horário/outro doc comprovativo.
	Sub. universitário (convidado):max 360 horas (Aprovado em CTC).	0,7	Por hora total média anual no triénio.	
	Sub. politécnico: max 360 horas	0,7	Por hora total média anual no triénio.	
2	Horas letivas anuais em ciclos de estudo da Ualg, organizados em consórcio, incluídos no serviço letivo e independentemente do local onde são oferecidas.	0,7	Por hora total média anual no triénio.	
3	Diversidade de unidades curriculares	4	Por UC lecionada	
1.3.	Acompanhamento e orientação de alunos.			
1	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (<=8 semanas).	5	Por aluno	Documento comprovativo da orientação e da conclusão (ofício, ata, pauta com as notas finais e capa com orientador identificado).
2	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (>8 semanas).	7,5	Por aluno	
3	Orientação de mestrados já concluídos	20	Por aluno	
4	Orientação de doutoramentos já concluídos	25	Por aluno	
5	Orientação de doutorandos externos que permaneçam na UAlg um mínimo de seis meses.	20	Por aluno	Documento comprovativo da universidade que envia o doutorando.
1.4.	Avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem.			
	Classificação média atribuída pelos alunos que responderam ao inquérito, ao longo dos três anos e em todas as unidades curriculares.	15	Multiplicar pela média do docente, caso esta seja igual ou superior a 3,5 .	Informação do GAQ.
1.5.	Participação em júris de provas académicas para obtenção de graus ou títulos.			

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidências
1	Arguição em júris de provas públicas.			Ofício DFA/ outro doc oficial.
a)	Especialistas e mestrados	3,5	Por prova	
b)	Doutoramentos	5	Por prova	
c)	Agregação	10	Por prova	
2	Participação em júris de provas públicas.			
a)	Mestrados e especialistas	3,5	Por prova	
b)	Doutoramentos	5	Por prova	
c)	Agregação	10	Por prova	
1.6.	Materiais de caráter pedagógico.			
1	Recursos pedagógicos (manuais, sebenta de textos, caderno de exercícios, manual de práticas de laboratório, etc.			Cópia dos materiais e/ou da sua atualização, em suporte informático.
a)	Criação	13	Por UC	
b)	Atualização	6,5	Por UC	
1.7.	Outras atividades de ensino (realizadas).			
1	Lecionação de cursos autónomos não conducentes a grau.			Documento oficial comprovativo e com o número de horas.
a)	<= 35 h	20	Por curso	
b)	>35 h	33	Por curso	
2	Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições.			Documento oficial comprovativo e com o número de horas.
a)	<=35 horas	1,5	Por estágio	
b)	>35 horas	3	Por estágio	
3	Frequência de ações de formação pedagógica e técnica.			Documento oficial comprovativo e com o número de horas.
a)	<=35 horas	3,5	Por curso	
b)	> 35 horas	7	Por curso	
4	Outras atividades relevantes			Documento comprovativo.
a)	Instalação de laboratórios de ensino	13	Por laboratório	

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidências
b)	Organização de visitas de estudo extra-aulas	5	Por organização/visita	
c)	Criação de Fichas de Unidades Curriculares.	5	Por UC	
d)	Responsável funcional de laboratório de ensino	5	Por laboratório	
e)	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 40 % do valor de referência da vertente por triénio).			

QUADRO 2

Categorias e parâmetros de avaliação na vertente Investigação

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
2.	Investigação.			
2.1	Membro de Unidade de Investigação.			
1	Membro de unidade de investigação avaliada e financiada.			Documento comprovativo da UAIC/ FCT.
a)	Da UAlg	10	Por triénio	
b)	Não pertencente à UAlg	7	Por triénio	
2	Membro de centro de estudos e desenvolvimento. . . .	5	Por triénio	
2.2.	Projetos de Investigação e Desenvolvimento.			
1	Membro de equipa de projeto com financiamento internacional.			Documento comprovativo da UAIC/ FCT.
a)	Coordenador institucional.	10	Por projeto	
b)	Participante.	10	Por pessoa x mês. . . .	
2	Membro de equipa de projeto com financiamento nacional.			
a)	Coordenador institucional.	7	Por projeto	
b)	Participante.	7	Por pessoa x mês. . . .	
2.3.	Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas de caráter público.			
1	Organização de reuniões científicas de âmbito nacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.	6	Por evento	Documento comprovativo (Folheto de divulgação, Convite, etc.).

	Parâmetro e critérios	Pts	Unidade	Evidência
2	Organização de reuniões científicas de âmbito internacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.	10	Por evento	
3	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional.	15	Por apresentação	
4	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional.	10	Por apresentação	
5	Comunicação oral ou póster em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional.	5	Por apresentação	
6	Comunicação oral ou póster em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional.	2	Por apresentação	
2.4.	Resultados de investigação.			
1	Artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem científica.			DOI, pdf do artigo com paginação rastreável.
a)	Artigos em revistas indexadas na Web of Science . . .	70	Por artigo	
b)	Artigos em revistas indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo), no Latindex (catálogo com arbitragem científica) ou noutra base de dados idónea.	50	Por artigo	
c)	Artigos em atas de conferências indexadas na Web of Science.	35	Por artigo	
d)	Artigos em atas de conferências indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo), no Latindex (catálogo com arbitragem cientifica), ou noutra base de dados idónea.	20	Por artigo	
e)	Artigos em revistas não indexadas	15	Por artigo	
f)	Artigos em atas de conferência não indexadas	10	Por artigo	
2	Direitos de propriedade intelectual resultantes da I&D			Documento comprovativo da propriedade intelectual.
a)	Patente europeia e/ou internacional.	100	Por patente	
b)	Patente nacional.	50	Por patente	
c)	Direitos de autor (proteção de formas de ideias, literatura, software, música, …), enquadradas na investigação.	25	Por registo	

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
3	Livro científico ou capítulo de livro científico ou obra que resulte de investigação artística (autoria).			Capa e contracacapa.
a)	Livro científico, com arbitragem científica	100	Por livro	
b)	Capítulo de livro científico, com arbitragem científica	50	Por capítulo	Capa, contracapa, índice, e capítulo.
c)	Livro científico, sem arbitragem científica	50	Por livro	Capa e contracapa.
d)	Capítulo de livro científico, sem arbitragem científica	25	Por capítulo	Capa, contracapa, índice, e capítulo.
2.5.	Supervisão da investigação.			
1	Orientação de bolseiros	10	Por orientação	Doc comprovativo da orientação.
2	Orientação de pós-doutorandos com programa concluído.	10	Por orientação	Doc comprovativo da orientação e finalização.
3	Orientação de mestrados (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).	15	Por orientação	Doc comprovativo da orientação.
4	Orientação de doutoramentos (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).	20	Por orientação	
2.6.	Prémios de investigação ou de atividade artística.			
1	Prémios, menções e louvores de dimensão internacional, com júri independente e de reconhecido mérito	50	Por prémio	Doc comprovativo.
2	Prémios, menções e louvores de dimensão nacional, com júri independente e de reconhecido mérito.	40	Por prémio	
2.7.	Outras atividades de investigação.			
1	Editor, Editor Associado ou Diretor de revista			Doc comprovativo.
a)	De dimensão nacional	10	Por revista/ano	
b)	De dimensão internacional	15	Por revista/ano	
2	Editor, Editor Associado de livro.			
a)	De dimensão nacional	50	Por livro	
b)	De dimensão internacional	100	Por livro	
3	Revisor e avaliador de artigos e de capítulos de livro			
a)	De dimensão nacional	5	Por avaliação	
b)	De revista ou de livro de dimensão internacional	12	Por avaliação	
c)	De conferência de dimensão internacional	8	Por avaliação	

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
4	Outras atividades relevantes.			
a)	Apresentação de propostas de projetos de investigação (avaliado com classificação mínima de bom mas não financiado).	5	Por projeto	
b)	Avaliador de projetos de investigação/redes temáticas internacionais.	10	Por projeto	
c)	Avaliador de projetos de investigação nacionais	8	Por projeto	
d)	Avaliador para atribuição de bolsas de investigação internacionais.	6	Por bolsa	
e)	Avaliador para atribuição de bolsas de investigação nacionais.	4	Por bolsa	
f)	Instalação de laboratórios ou infraestruturas de investigação.	13	Por laboratório ou infraestrutura.	
g)	Participação em Comissão Científica de Congresso, Conferência ou Seminário Internacional.	3	Por comissão ou conferência.	
h)	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 40 % do valor de referência da vertente por triénio).			

QUADRO 3

Categorias e parâmetros de avaliação na vertente Extensão

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
3.	Extensão.			
3.1.	Prestação de serviços com interesse para a UAlg, desde que não haja remuneração complementar ao vencimento.			
1	Prestação de serviços com receita ou financiamento internacional.			UAIC/Documento comprovativo validado pela UO.
a)	Coordenador.	20	Por projeto	
b)	Participante.	20	Por pessoa × mês × % de tempo afetado.	
2	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional >=50.000 euros.			
a)	Coordenador.	20	Por projeto	
b)	Participante.	20	Por pessoa × mês × × % de tempo afetado.	

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
3	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional < 50.000 euros.			
a)	Coordenador.	15	Por projeto	
b)	Participante.	15	Por pessoa × mês × × % de tempo afetado.	
3.2.	Valorização da propriedade intelectual.			
1	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas.			UAIC/ Documento comprovativo validado pela UO.
a)	Criação	135	Por evento	
b)	Participação	45	Por evento	
2	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc.			
a)	Criação	45	Por evento	
b)	Participação	27	Por evento	
3.3.	Organização e/ou participação em eventos de promoção/divulgação.			
1	Criação/organização de eventos da Universidade do Algarve (programas de rádio, dia aberto, equipa UAlg, feiras, exposições, palestras, etc.).	20	Por evento criado	Documento comprovativo do Evento e do envolvimento (Folhetos, Programas, Fotografias, etc)
2	Participação em eventos da Universidade do Algarve (programas de rádio, dia aberto, equipa UAlg, feiras, exposições, palestras).	10	Por participação	
3	De conhecimento científico, técnico, cultural e artístico.	5	Por evento	
3.4.	Lecionação de cursos breves não conferentes de grau, de divulgação de conhecimento científico, técnico, cultural e artístico.			
1	Lecionação de cursos	0,5	Por hora de curso	Doc comprov da lecionação (Folhetos, Programas, etc).
3.5.	Publicações de divulgação científica, técnica, cultural e artística.			
1	Capítulos de livro	10	Por artigo	Pdf dos artigos e capa dos livros e/ou índices, cópia dos materiais, etc.
2	Artigos	5	Por artigo	

	Parâmetro e critérios	Pts	Unidade	Evidência
3	Materiais multimédia com revisão editorial.	5	Por item	
4	Livros	20	Por livro	
3.6.	Membro de órgão de instituições externas em representação da Universidade do Algarve ou de uma das suas Unidades Orgânicas.			
a)	Internacional.	30	Por ano.	Documento da Reitoria ou UO; Doc comprovativo da instituição externa.
b)	Nacional	20	Por ano.	
c)	Regional	10	Por ano.	
3.7.	Outras atividades de extensão.			
1	Membro de órgãos sociais de sociedades científicas ou profissionais.			Documento comprovativo.
a)	Dimensão nacional.	20	Por ano.	
b)	Dimensão internacional	30	Por ano.	
2	Outras atividades relevantes			
a)	Consultadoria	10	Por relatório	
b)	Instalação de laboratórios de prestação de serviços . . .	13	Por laboratório	
c)	Implementação da acreditação de laboratórios de prestação de serviços.	50	Por implementação. . .	
d)	Manutenção da Acreditação de laboratórios de prestação de serviços.	13	Por acreditação por ano.	
e)	Responsável funcional de laboratório de prestação de serviços.	20	Por laboratório por ano.	
f)	Membro de laboratório de prestação de serviços	5	Por laboratório por ano.	
g)	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 40 % do valor de referência da vertente por triénio).			

QUADRO 4

Categorias e parâmetros de avaliação na vertente Gestão

	Parâmetro e critérios	Pts	Unidade	Evidência
4.	Gestão			
4.1.	Membro de órgão da unidade orgânica ou da universidade.			

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
1	Presidente do Conselho Técnico Científico ou Presidente do Conselho Pedagógico.	100	Por ano por função . . .	Documento comprovativo dos Serviços de Recursos Humanos/UO/Secretariado do Conselho Geral/Secretariado do Senado.
	Outros cargos de nomeação reitoral com dispensa parcial de serviço docente.	–	(Avaliação Reitoral) . . .	
2	Membros eleitos			
a)	Conselho Geral.	30	Por ano	
b)	Senado	25	Por ano	
c)	Conselho Técnico-Científico	20		
d)	Conselho Pedagógico.	15	Por ano	
4.2.	Direção/Coordenação de cursos.			
1	Diretor de curso	40	Por ano	Documento comprovativo da UO/ Ata da eleição.
2	Subdiretor de curso ou membro de comissão de curso.	15	Por ano	
4.3.	Coordenação de estrutura departamental ou de unidade de investigação.			
1	Diretor de departamento.	80	Por ano	Documento comprovativo da UO/ Ata da Eleição.
2	Subdiretor de departamento.	30	Por ano	
3	Coordenador de unidade de investigação	80	Por ano	UAIC.
4	Vice-coordenador de unidade de investigação	30	Por ano	
5	Coordenador de centro de estudos e desenvolvimento.	40	Por ano	
6	Vice-coordenador de centro de estudos e desenvolvimento.	15	Por ano	
4.4.	Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação pela reitoria ou direção de unidade orgânica.			
1	Missão com duração < 6 meses.	10	Por missão	Documento comprovativo da UO ou da Reitoria.
2	Missão com duração >= 6 meses.	20	Por missão	
4.5.	Júris de concursos de carreira da administração pública.			
1	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal docente.	30	Por concurso	Documento comprov dos Serviços Recursos Humanos.
2	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal não docente.	10	Por concurso	

Parâmetro e critérios		Pts	Unidade	Evidência
4.6.	Membro de Júris de concursos de aquisição de bens/serviços.			
1	Membro efetivo de júri de concurso de aquisição de bens/serviços.	10	Por concurso	Serviços Financeiros.
4.7.	Outras atividades de gestão relevantes e não listadas			
a)	Júri de avaliação de competências profissionais/académicas/científicas (maiores de 23 anos, TeSP, bolseiros) (*).	10	Por júri	Documento comprovativo.
b)	Coordenador da mobilidade no ISE	40	Por ano	
c)	Coordenador da mobilidade no departamento	15	Por ano	
d)	Coordenador de maiores de 23 anos	10	Por ano	
e)	Coordenador do Ano Zero	15	Por ano	
f)	Membro da comissão de creditação	5	Por ano	
g)	Membro de comissão eventual do (CTC/CP/Departamento).	10	Por comissão	
h)	Avaliador de desempenho de não docentes	5	Por avaliado	
i)	Avaliador de desempenho de docentes	5	Por avaliado	
j)	Secretário do CTC	10	Por ano	
k)	Secretário do CP	10	Por ano	
n)	Participação na comissão para a criação/avaliação de cursos, conducentes a grau, submetidos à reitoria.	40	Porcurso.	
o)	Participação na acreditação de cursos não conducentes a grau em ordens profissionais.	10	Por curso.	
p)	Perito A3ES, Membro de Comissão de Avaliação Externa.	10	Por curso avaliado.	
q)	Membro da comissão de horários	10	Por ano.	
r)	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 40 % do valor de referência da vertente por triénio).			

(*) Nota: neste item, incluem-se as participações em júris de avaliação de competências profissionais/académicas/científicas de maiores de 23 anos, de bolseiros (não contabilizados em 2.7.4) e de todas as ofertas formativas do ISE no triénio em avaliação.

ANEXO II

Valores máximos de referência

QUADRO 1

Valores de referência em função da categoria profissional

	Ensino	Investigação	Extensão	Gestão
Professor Coordenador Principal	400	400	400	400
Professor Coordenador	360	360	360	360
Professor Adjunto	320	320	320	320
Assistente	280	280	200	200

312841532

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 286/2020

Sumário: Contratação do Doutor Luís Eduardo Ávila da Silveira como professor auxiliar da Faculdade de Letras.

Por despacho exarado, a 29/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Luís Eduardo Ávila da Silveira e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 01 de setembro de 2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 51/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 06, de 09 de janeiro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

05/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos.*

312849399

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 245/2020

Sumário: Alteração da licenciatura em Química da Faculdade de Ciências.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Química

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 168/2019, de 5 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Química.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 9207/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de julho, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 16/2012, em 14 de maio de 2012. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 12661/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro, e acreditado pela A3ES com o processo n.º PERA/1718/1100876, em 28 de novembro de 2018.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 16/2012/AL02, em 14 de outubro de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo de 2019/2020.

11 de dezembro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Química
5 — Área científica predominante: Ciências e Tecnologias Químicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Sem percurso alternativo
Com minor

9 — Estrutura curricular:

Química

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ	111	6-18
Ciências Matemáticas	CMAT	24	0-6
Ciências Físicas	CFIS	12	0-6
Ciências da Vida	CVIDA	3	0-6
Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	CEGO	3	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	3	0
Formação Cultural, Social e Ética/Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	FCSE/CEGO	0	6
Outra	OUT	0	0-6
Subtotal		156	24
Total		180	

Química com minor

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias Químicas	CTQ	99	0
Ciências Matemáticas	CMAT	24	0
Ciências Físicas	CFIS	12	0
Ciências da Vida	CVIDA	3	0
Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	CEGO	3	0
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	3	0
Formação Cultural, Social e Ética/Ciências Empresariais, da Gestão e da Organização	FCSE/CEGO	0	6
Minor	MIN	0	30
Subtotal		144	36
Total		180	

10 — Observações:

As unidades curriculares opcionais de caráter transversal e as que integram os diferentes Minors da FCULisboa são divulgadas anualmente.

Os grupos opcionais são fixados anualmente pela FCULisboa, sob proposta da comissão de coordenação do ciclo de estudos.

Para efeitos de habilitação ao ingresso no Mestrado em Ensino de Física e Química (habilitação à docência no âmbito do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio e subsequentes alterações), os alunos devem realizar o Minor em Física (30 ECTS), correspondendo a um total de 42 ECTS na referida área.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Ciclo de estudos em Química

Grau de licenciado

Química e Química com minor

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Álgebra Linear	CMAT	1.º	1.º Semestre	168	28	42							70	6
Cálculo Infinitesimal I	CMAT	1.º	1.º Semestre	168	28	42							70	6
Fundamentos de Química	CTQ	1.º	1.º Semestre	252	42	21	42						105	9
Técnicas Laboratoriais em Química	CTQ	1.º	1.º Semestre	168		28	42						70	6
Opção	FCSE/ CEGO	1.º	1.º Semestre	84										3
Cálculo Infinitesimal II	CMAT	1.º	2.º Semestre	168	28	42							70	6
Física Geral	CFIS	1.º	2.º Semestre	168	42	28							70	6
Química Orgânica I	CTQ	1.º	2.º Semestre	252	42	21	42						105	9
Química Inorgânica	CTQ	1.º	2.º Semestre	168	42		28						70	6
Perspetivas em Investigação e Desenvolvimento.	FCSE	1.º	2.º Semestre	84					21				21	3

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Probabilidades e Estatística	CMAT	2.º	1.º Semestre	168	28	42							70	6
Laboratórios de Física	CFIS	2.º	1.º Semestre	168	14		42						56	6
Química-Física I	CTQ	2.º	1.º Semestre	252	42	21	42						105	9
Química Analítica	CTQ	2.º	1.º Semestre	168	28		42						70	6
Opção	FCSE/ CEGO	2.º	1.º Semestre	84										3
Complementos de Química Analítica.	CTQ	2.º	2.º Semestre	168	28		42						70	6
Química Orgânica II	CTQ	2.º	2.º Semestre	252	42	21	28						91	9
Química-Física II	CTQ	2.º	2.º Semestre	168	42		28						70	6
Técnicas de Caracterização	CTQ	2.º	2.º Semestre	168	28	28							56	6
Biomoléculas	CVIDA	2.º	2.º Semestre	84	28	14							42	3

Química

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Eletroquímica	CTQ	3.º	1.º Semestre	168	28		42						70	6
Química Inorgânica Complementar	CTQ	3.º	1.º Semestre	168	28		42						70	6
Materiais	CTQ	3.º	1.º Semestre	168	28	28							56	6
Opção	CTQ	3.º	1.º Semestre	168										6
Opção		3.º	1.º Semestre	168										6
Química Computacional	CTQ	3.º	2.º Semestre	168	28		42						70	6
Qualidade, Ambiente e Segurança	CEGO	3.º	2.º Semestre	84	21	14							35	3
Opção		3.º	2.º Semestre	168										6
Projeto	CTQ	3.º	2.º Semestre	420						210	14		224	15

Unidades curriculares opcionais — Grupo Opcional Geral

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Amostragem e Análise Vestigial	CTQ	3.º	Semestral	168	28	28							56	6
Documentação Química	CTQ	3.º	Semestral	84	14	21							35	3
Química Supramolecular	CTQ	3.º	Semestral	168	28	14	14						56	6
Extração por Solventes em Hidrometalurgia.	CTQ	3.º	Semestral	84	14	21							35	3
Instrumentação em Química	CTQ	3.º	Semestral	84	14	21							35	3
Introdução à Biotecnologia	CVIDA	3.º	Semestral	168	28	28							56	6
Metrologia em Química	CTQ	3.º	Semestral	84	14	21							35	3
Química dos Produtos Naturais e Nutracêuticos.	CTQ	3.º	Semestral	168	28		42						70	6

Química com minor

3.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Eletroquímica	CTQ	3.º	1.º Semestre	168	28		42						70	6
Química Inorgânica Complementar	CTQ	3.º	1.º Semestre	168	28		42						70	6
Opção	MIN	3.º	1.º Semestre	168										6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção	MIN	3.º	1.º Semestre	168										6
Opção	MIN	3.º	1.º Semestre	168										6
Qualidade, Ambiente e Segurança	CEGO	3.º	2.º Semestre	84	21	14							35	3
Projeto	CTQ	3.º	2.º Semestre	420						210	14		224	15
Opção	MIN	3.º	2.º Semestre	168										6
Opção	MIN	3.º	2.º Semestre	168										6

312844481

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 287/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0318.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 26 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0318.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Nome	Avaliação curricular (AC)	EPS	Classificação final = 0,7 AC + 03 EPS
José Mendonça de Freitas	17,96	17	17,67

Candidatos excluídos

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adelaide Semedo de Pina	*a*) e ainda *b*)
Ana Catarina Barão Leitão	*a*) e ainda *b*)
Ana Gisela Brandão da Silva Conceição	*a*) e ainda *b*);c)
Ana Margarida Silva Gama	*a*) e ainda *b*);c)
Ana Maria Sequeira Rodrigues	*a*) e ainda *b*);c)
Ana Paula Antunes Roque	*a*) e ainda *b*);c)
Ana Paula Cardoso de Carvalho Guedes	*a*) e ainda *b*);c)
Andreia Sofia Carloto Peças	*a*) e ainda *b*);
António José Pinheiro Martins	*a*) e ainda *b*);c)
Bernardo Miguel Gonçalves Azinheiro	*a*) e ainda *b*)
Carla Maria Lourenço Leal Maças	*a*)
Celso Alexandre Vitorino Cunha	a) e ainda *b*);c)
Débora Carolina dos Santos Alves	*a*)
Denise Rafaela Antunes de Sousa	*a*) e ainda *c*)
Dora Isabel Gonçalves Antunes	*a*) e ainda *b*);c)
Elaine Campos Leite	*a*) e ainda *b*);c)
Elisângela Samira Oliveira Gonçalves	*a*) e ainda *b*)
Eurico Xavier de Matos Cabral Inácio	*a*) e ainda *b*);c)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Idalécia da Conceição Ferreira Coutinho	*a*) e ainda *b*)
Irina Faustino	*a*) e ainda *b*);c)
Joana Lúcia Gonçalves de Figueiredo	*a*) e ainda *b*);c)
João Santos Gonçalves	*a*) e ainda *b*);c)
Luana Cardoso de Freitas Bertão	*a*)
Lucelia de Fatima Pombinho da Silva Gomes	*a*)
Márcia Vivaldo Gomes	*a*) e ainda *b*);c)
Maria de Fátima dos Santos Pereira	*a*) e ainda *b*);
Mariana Filipa Gouveia Filipa	*a*) e ainda *b*);c)
Mirela Gurau	*a*) e ainda *b*);c)
Petra de Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*) e ainda *b*);c)
Ruben Figueiredo	*a*) e ainda *b*);c)
Sandra Cristina Viseu	*a*) e ainda *b*);c)
Sara Zacarias	*a*) e ainda *b*);c)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Susana Isabel Henriques Guerra	*a*)
Thâmara Drielly Ascascibas Costa	*a*) e ainda *b*);c)
Tiago Santos	*a*) e ainda *b*);c)
Vânia Raquel Manhita Leitão Castanheira	*a*) e ainda *b*);c)

Razões da Exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.

c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.

6/12/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312831489

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 34/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso para recrutamento de 1 (um) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, no âmbito do qual é aberto o presente concurso.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 45.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Antóonio Cruz Serra, de 9/12/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Requisitos contratuais — Exercício das funções de leitor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, tendo mantido, desde essa data até ao ano letivo de 2018-2019, inclusive, o exercício de funções docentes em instituições de ensino superior públicas em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou do Código do Trabalho:

a) Em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, ainda que em outras categorias docentes ou em instituição de ensino superior distinta; ou

b) Em regime de tempo parcial, ainda que em outras categorias docentes, em instituição de ensino superior distinta ou em interpolação com contratos em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, desde que a interrupção entre contratos não tenha sido superior a três meses.

3.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* incidindo especialmente sobre a experiência pedagógica e atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de línguas vivas ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

b) Sumário de uma lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar para que foi aberto o concurso, com a extensão máxima de dois mil (2 000) palavras;

c) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato cumpre os requisitos contratuais indicados no n.º 3.2. do presente Edital (disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5561-2307/file).

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

O presente procedimento concursal é concretizado por via de provas públicas de avaliação de competência. A admissão às provas públicas é precedida de uma apreciação preliminar do mérito absoluto dos candidatos, de carácter eliminatório.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor na área de conhecimento de Estudos Ingleses, ou designação equivalente, em qualquer dos seus ramos;

b) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente mostrar experiência no ensino e em atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de línguas vivas ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

c) Pertinência do sumário da lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar do concurso.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

5.3 — As reuniões preparatórias de admissão em mérito absoluto, de distribuição de serviço e de marcação das provas podem ser realizadas por teleconferência.

6 — Provas públicas de avaliação de competência:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à realização de provas públicas de avaliação de competência constituídas por:

a) Apreciação e discussão do currículo do candidato, incidindo especialmente sobre a respetiva experiência pedagógica e atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de línguas vivas ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

b) Apresentação de uma lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar em causa, a escolher pelos candidatos.

6.1 — A apreciação do currículo incidirá especialmente sobre a experiência pedagógica (30 %) e atividades relevantes de formação (10 %) e regência (10 %) de disciplinas de línguas vivas ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, por parte do candidato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU.

6.2 — A lição ou seminário será avaliada tendo em conta a familiaridade dos candidatos com o tema escolhido da área disciplinar do concurso (30 %) bem como a originalidade das perspetivas apresentadas (20 %).

6.3 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

6.4 — As provas são realizadas em duas sessões, com a duração máxima de noventa (90) minutos cada.

6.5 — A apreciação fundamentada do currículo é feita por um membro do júri e é seguida de discussão.

6.6 — A lição ou seminário tem a duração máxima de quarenta e cinco minutos. A apreciação fundamentada da lição ou seminário é feita por um membro do júri e é seguida de discussão.

6.7 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Concluídas as provas públicas de avaliação de competência, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre o resultado final.

7.2 — A apreciação e ordenação dos candidatos deve ser fundamentada, por escrito e em documentos individuais, e basear-se nos critérios de avaliação referidos no n.º 6 deste Edital.

7.3 — Na apreciação das provas realizadas, e para efeitos de seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.4 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.5 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Rui Manuel Gomes Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Alexandra Ambrósio Lopes, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

9 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

10 — Cessação do concurso

Atendendo ao objeto do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, que aprovou as normas regulamentares ao regime de transição dos leitores introduzido pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no âmbito do qual é aberto o presente concurso, este pode cessar caso o leitor que originou a sua abertura não venha a ser opositor ao mesmo.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312852549

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 246/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior da licenciada Ana Isabel Grilo Figueira Lopes Estevão.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 03 de maio de 2018, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6294/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da Licenciada Ana Isabel Grilo Figueira Lopes Estevão, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

14 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312840488

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 288/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Elci Alcione Almeida dos Santos.

Por despacho Reitoral n.º 259/R/2019 do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 06 de dezembro, e de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o artigo 12.º do Regulamento 510/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 109/2010, de 07/06 e alterado pelo Regulamento n.º 417/2014, de 19 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 728/2015, de 26 de agosto, e com o artigo 27.º, n.º 1, alíneas *i*) e *t*), dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Elci Alcione Almeida dos Santos, Professor Auxiliar na Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018, atendendo ao disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código Procedimento Administrativo, após aprovação do relatório do período experimental pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia reunido em 27/11/2019.

13 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312853164

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 247/2020

Sumário: Nomeação do Doutor José Luís de Mendonça Mergulhão no cargo de pró-reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2017, retificado pela Declaração de Retificação n.º 482-A/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho, nomeio para o cargo de Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, para a área de Comunicação, o Doutor José Luís de Mendonça Mergulhão, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàágua*.

312852224

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Edital n.º 35/2020

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático para a área disciplinar de Economia/Economia do Desenvolvimento da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Diretor da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho n.º 9961/2018, faz saber que está aberto concurso documental interno de promoção na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Economia/Economia do Desenvolvimento da Faculdade de Economia desta Universidade. A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, de 25 de novembro de 2019.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março e do Regulamento n.º 543/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro.

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Ser detentor do título de agregado.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente no Gabinete de Apoio a Docentes da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos, ou por via postal, em formulário disponível online em https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no n.º I;

b) 5 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do curriculum do candidato;

c) 5 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no curriculum, preferencialmente em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso;

d) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (research and pedagogical statement) que o candidato se propõe adotar no futuro.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível no Serviço de Apoio a Docentes desta Faculdade no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos e online em https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º 2, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — A vertente de desempenho científico na avaliação de candidaturas a lugares de Professor Catedrático é medida pelo grau de reconhecimento internacional que a investigação produzida e os próprios candidatos possuem.

Nas áreas de Economia, Finanças e Gestão a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas, não em livros, embora deva ser valorizada a publicação de livros por editoras internacionais de prestígio. A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Catedrático com base nas suas publicações nessas revistas científicas, procurando avaliar o impacto da investigação na comunidade académica. São também considerados os aspetos da orientação de teses de doutoramento e de alunos de pós-graduação.

O reconhecimento da qualidade da investigação traduz-se pela citação dos trabalhos do autor em artigos de outros autores e pelos convites para que esse autor faça parte dos órgãos científicos de revistas académicas prestigiadas.

A publicação de artigos em revistas internacionalmente consideradas como de topo nas áreas de Economia, Finanças e Gestão é valorizada de uma forma desproporcionada relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo). A publicação em revistas de seriedade indiscutível, mas com menor reconhecimento, tem um peso relativamente marginal na avaliação dos candidatos.

Serão relevadas na apreciação as publicações realizadas enquanto Professor Associado.

Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Não pretendendo substituir-se à apreciação do júri neste campo, entende-se como útil a indicação do entendimento daquilo que constituem revistas científicas de topo, de prestígio e outras publicações. Como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo "Financial Times", e a lista produzida pela "Association of Business Schools" (ABS). O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

TOPO: FT 50 ou nível 4 ou superior na lista ABS; PRESTÍGIO: nível 3 na lista ABS; QUALIDADE: nível 2 na lista ABS; OUTRAS: nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

2 — Na vertente da capacidade pedagógica a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente é aferida a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Devem ser valorizados prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas bem como materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com acreditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS).

3 — Na vertente de participação em outras atividades relevantes a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente avalia-se principalmente a capacidade de contribuição para o desenvolvimento da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics e para o seu reconhecimento internacional. Consideram-se contribuições como participação em órgãos académicos, funções de liderança académica em instituições de prestígio

internacional (aferido pela obtenção de acreditações e pela presença em *rankings* internacionais), contribuições para a internacionalização, capacidade de angariação de projetos de prestação de serviços à comunidade e atividades de divulgação científica a audiências não especializadas. Devem ser consideradas as particularidades da instituição de origem, na medida em que diferentes organizações universitárias, nomeadamente as de diferentes países, podem solicitar diferentes formas de envolvimento institucional pelos candidatos.

4 — A avaliação e ordenação dos candidatos seguem o estipulado no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, constante do Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58 de 24 de março. Assim, a classificação dos candidatos é dada numa escala de 0 a 100, e resulta da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas de acordo com a seguinte tabela:

Vertente de Desempenho Científico: 60 %
Vertente de Capacidade Pedagógica: 20 %
Vertente de Participação em outras atividades relevantes: 20 %

5 — Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada vertente, bem como um guia para a respetiva pontuação:

Vertente de Desempenho Científico — Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24
Vertente de Capacidade Pedagógica — Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24
Vertente de Participação em outras atividades relevantes — Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24

6 — A avaliação nos níveis referidos no número anterior tem em conta a seguinte descrição:

a) Desempenho Científico
Nível A: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista definida no ponto 1.; Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista definida no ponto 1; Liderança de equipas de investigação; Capacidade demonstrada de atração de financiamento; Nível B: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio, segundo a lista definida no ponto 1; Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade ou outras, segundo a lista definida no ponto 1; Nível C: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade, segundo a lista definida no ponto 1; alguma atividade esporádica de publicação; Nível D: Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais; Qualidade de publicação pouco expressiva.
b) Capacidade Pedagógica
Nível A: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente excelentes; Atividade significativa no desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicos; Nível B: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente acima da média; Alguma atividade de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicos; Nível C: Avaliação ao nível de médio pelos estudantes; Nível D: Avaliação pelos estudantes frequentemente abaixo da média.
c) Participação em outras atividades relevantes
Nível A: Clara evidência de liderança institucional com impacto na internacionalização ou excelência científica; Funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional (aferido pela obtenção de acreditações e pela presença em rankings internacionais); Angariação regular de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria; Nível B: Contribuição clara para o desenvolvimento institucional; Angariação ocasional de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria; Nível C: Participação limitada em atividades institucionais; Nível D: Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

IV — Composição do júri: O júri, nomeado por despacho do Sr. Reitor de 25 de novembro de 2019, tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor José António Ferreira Machado, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Doutor António Augusto da Ascenção Mendonça Teles, Professor Catedrático, Instituto Superior de Economia e Gestão.

Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Sanchez Horta Correia Rio de Carvalho, Professora Catedrática, Católica-Lisbon — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Pedro Miguel Pinho de Teles, Professor Catedrático, Católica-Lisbon — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, cada vogal apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

312844408

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Ação Social

Despacho n.º 248/2020

Sumário: Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da NOVA.

A prática desportiva é fundamental no desenvolvimento físico e social dos estudantes e reveste uma importância cada vez maior na inclusão social e cultural, bem como na promoção saúde como garante fundamental no percurso académico e escolar de sucesso dos estudantes.

Nesse contexto, a Universidade Nova de Lisboa considera que os estudantes que praticam regularmente desporto e a representam em competições desportivas universitárias contribuem para a vitalidade e bem-estar coletivo, reforçando a coesão da NOVA.

O prestígio da Universidade, associado aos valores e princípios do desporto universalmente aceites, e a participação dos seus estudantes em eventos desportivos nacionais e internacionais, são a razão pela qual importa reconhecer, institucionalmente, o Estatuto do Estudante-Atleta.

A existência de um quadro regulamentar que reconheça o valor desses estudantes, incentive a prática desportiva e garanta a sua participação em atividades desportivas, sem prejuízo do percurso académico e pessoal dos estudantes que voluntaria e generosamente se prontificam para representar a NOVA, responde a essa necessidade.

Assim, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, que estabelece o Estatuto de estudante atleta do Ensino Superior, definindo os requisitos de elegibilidade e os direitos mínimos correspondentes e de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e com as recomendações do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), ouvido o Colégio de Diretores, o Conselho de Estudantes e o Conselho de Ação Social, precedida de devida consulta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e seguintes do CPA, o Reitor, Professor Doutor João Sàágua, revogou o Estatuto do Estudante-Atleta da Universidade Nova de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2016, e aprovou o presente regulamento que se rege nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto e norma revogatória

O presente Regulamento procede à revogação da versão anterior do Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UNL, aprovado pelo Despacho n.º 9448/2016, de 1 de julho.

Artigo 2.º

Regime transitório

Aos estudantes a quem tenha sido atribuído o estatuto de estudante-atleta pela participação em campeonatos ou competições durante o ano letivo de 2018/2019 são reconhecidos, para o ano letivo 2019/2020, os deveres, direitos e regalias estipulados no Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UNL de 2016.

Artigo 3.º

Publicação

É publicado em anexo ao presente Despacho o Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UNL.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente estatuto entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* com produção de efeitos práticos desde o ano letivo 2019/2020.

30 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua.*

Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da UNL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o Estatuto de Estudante-Atleta da Universidade Nova de Lisboa e define os requisitos de elegibilidade, bem como os direitos e deveres dos estudantes que praticam desporto universitário ou federado.

Artigo 2.º

Condições de elegibilidade

1 — Beneficiam do Estatuto de Estudante-Atleta (estatuto), os estudantes matriculados e inscritos numa unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa que apresentem cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

a) Participem em campeonatos e competições;
b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo;
c) Obtenham aproveitamento escolar mínimo.

2 — Compete ao Gabinete de Desporto dos Serviços de Ação Social da NOVA (SASNOVA), a verificação das condições de elegibilidade no que se refere às alíneas a) e b) e a instrução e gestão dos procedimentos necessários à atribuição do estatuto, em articulação com os Serviços Académicos das unidades orgânicas, no que se refere ao aproveitamento escolar dos estudantes.

Artigo 3.º

Participação em competições

1 — Estudantes que, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, tenham participado em representação da Universidade Nova de Lisboa, ou da associação de estudantes respetiva, ou integrando a seleção nacional universitária, em:

a) Em campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU); ou
b) Em Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation; ou
c) Em Campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários.

2 — Estudantes que tenham participado nas mais recentes:

a) Principais competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou
b) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais;

3 — Estudantes que tenham participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

a) Campeonatos nacionais escolares; ou
b) Competições internacionais de âmbito escolar.

Artigo 4.º

Mérito desportivo

1 — Os estudantes referidos no n.º 1 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas coletivas, devem, no ano letivo em que requeiram a atribuição do Estatuto:

a) Ter representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos, sempre que convocado, de uma das competições referidas no n.º 1 do artigo anterior; e
b) Ter participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 10 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os estudantes referidos na subalínea *a*) dos números 1 e 2 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas individuais, devem ter ficado posicionados no primeiro terço da tabela classificativa ou conquistado uma medalha nos campeonatos e competições previstos nas subalíneas referidas.
3 — Os estudantes referidos na subalínea *a*) do n.º 3 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

Artigo 5.º

Aproveitamento escolar

1 — Para beneficiar do estatuto, os estudantes do ensino superior devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36.
2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Requerimento da atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta

1 — Os estudantes devem requerer junto dos Serviços Académicos da Unidade Orgânica respetiva, o Estatuto de Estudante-Atleta, nos seguintes prazos:

a) Até 15 dias úteis após o final das competições em que estiverem inscritos, para os estudantes referidos no n.º 1 do artigo 3.º;
b) No ato da matrícula ou até 15 dias úteis após a inscrição, para os estudantes abrangidos pelos números 2 e 3 do artigo 3.º

2 — Os Serviços Académicos confirmam o aproveitamento escolar e remetem o pedido ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA, que afere e confirma a participação do estudante nas competições, bem como o mérito desportivo, o qual só poderá ser verificado após o término das competições em que o estudante estiver inscrito.
3 — O processo assim instruído é enviado pelo Gabinete de Desporto, aos serviços académicos da unidade orgânica respetiva, para efeitos de atribuição do estatuto no prazo máximo de 15 dias úteis.

4 — O pedido de renovação do estatuto é feito por requerimento do estudante dirigido aos serviços académicos, nos prazos referidos no n.º 1 deste artigo, desde que as condições de elegibilidade se confirmem pelo Gabinete de Desporto.

Artigo 7.º

Atribuição e Duração do Estatuto de Estudante-Atleta

1 — Compete ao Diretor de cada Unidade Orgânica a atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta.

2 — O Estatuto de Estudante-Atleta tem a duração de um ano civil, a contar da data da sua atribuição.

3 — O estatuto poderá ser retirado, por proposta devidamente fundamentada do Gabinete de Desporto dirigida pelo Administrador ao Diretor da UO, em caso de incumprimento, por parte do aluno, dos deveres ou por falta grave.

Artigo 8.º

Direitos do Estudante-Atleta

Os estudantes-atletas beneficiam dos seguintes direitos:

a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;

b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;

d) Possibilidade de alteração de datas de entrega de trabalhos que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;

e) Possibilidade de requerer a realização de, no mínimo, dois exames anuais ou equivalente em época especial de exames, sendo o máximo fixado pela respetiva Unidade Orgânica.

f) Bonificação de 20 % na avaliação final no caso transferência entre unidades orgânicas, de acordo com os pré-requisitos definidos em cada unidade orgânica.

Artigo 9.º

Deveres do Estudante-Atleta

Ao Estudante-Atleta da NOVA impendem os seguintes deveres:

a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;

b) Defender e respeitar o bom nome e imagem da Universidade NOVA;

c) Possuir e apresentar um exame médico desportivo válido para as competições em que se inscreve;

d) Ter um seguro desportivo válido;

e) Proceder à devolução de todo o equipamento emprestado num prazo de 10 dias úteis após a realização da prova.

f) Devolver o valor das despesas efetuadas, quando faltar a treinos e competições sem motivo justificável;

g) Cumprir integralmente as normas internas da delegação desportiva definidas pelo Gabinete de Desporto dos SASNOVA, quando aplicável.

Artigo 10.º

Estudante desportista sem estatuto

1 — Podem requerer junto do Gabinete de Desporto dos SASNOVA uma declaração comprovativa de inscrição nas competições ou campeonatos, os estudantes sem estatuto numa das seguintes situações:

a) Matriculados e inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos;
b) Não obtiveram o estatuto no ano anterior por não reunirem as condições cumulativamente exigidas;
c) Participam pela primeira vez em competições, independentemente do ano e do ciclo de estudos em que se encontrem.

2 — O Gabinete de Desporto envia a declaração para os Serviços Académicos das Unidades Orgânicas respetivas, que submeterá a despacho superior para efeitos de beneficiar dos direitos consagrados nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 8.º
3 — A validação a posteriori dos resultados na participação em prova, permite ao estudante vir a beneficiar da atribuição do estatuto.

Artigo 11.º

Competências do Gabinete do Desporto SASNOVA

1 — Compete ao Gabinete de Desporto a Instrução do processo de atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta, em estreita colaboração com os serviços académicos das unidades orgânicas.
2 — O Gabinete de Desporto dos SASNOVA deve proceder ao controlo interno para efeito de fiscalização e validação da participação em treinos e em provas dos estudantes envolvidos em competições universitárias através de uma *app* ou controlo de presenças alternativo. Compete, ainda, ao Gabinete compilar e associar os resultados obtidos nas competições universitárias.
3 — No caso de equipas enquadradas pelas Associações de Estudantes, sejam elas de fusão ou não, as presenças aos treinos e competições devem ser comunicadas através da *app* ou por meio alternativo informado pelo Gabinete de Desporto no início do semestre.
4 — O Gabinete deve dispor de todos os dados relativos aos estudantes com Estatuto, bem como dos Estudantes de Alto Rendimento.

Artigo 12.º

Atletas federados

As federações desportivas que queiram ver os seus atletas abrangidos pelo estatuto estudante atleta devem estabelecer um protocolo com a Universidade Nova de Lisboa definindo os critérios de participação e mérito desportivo.

Artigo 13.º

Incumprimento e casos omissos

1 — O não cumprimento do presente Regulamento poderá ser passível de reclamação por parte dos estudantes, dirigida ao Gabinete de Desporto dos SAS, a quem competirá analisar e avaliar a situação em concreto e remeter o assunto ao Reitor através do Administrador dos SAS.
2 — Os casos omissos e as dúvidas serão analisados à luz do Decreto-Lei n.º 55/2019, e serão remetidos a consideração do Reitor.

312849958

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 7/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1365/2019 — concurso documental interno de promoção para dois professores associados da área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2019).

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro, retifica-se o Edital n.º 1365/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para dois professores associados da área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«8 — Composição do Júri:

[...]

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

[...]»

deve ler-se:

«8 — Composição do Júri:

[...]

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

[...]»

16 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312861678

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 8/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1361/2019 — concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2019).

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro, retifica-se o Edital n.º 1361/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«8 — Composição do Júri:

[...]

Doutor Adalberto Artur Dias de Carvalho, Professor Catedrático de Filosofia aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

[...]»

deve ler-se:

«8 — Composição do Júri:

[...]

Doutor Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho, Professor Catedrático de Filosofia aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

[...]»

16 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312861653

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 249/2020

Sumário: Adenda ao contrato de trabalho com Carla Sofia Cláudio Martinho Neto.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2019, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Carla Sofia Cláudio Martinho Neto, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.10.2019 a 31.08.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312852995

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 250/2020

Sumário: Contrato de trabalho com Mafalda Bernes de Sousa Uva.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.11.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Mafalda Bernes de Sousa Uva, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de abril de 2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312853042

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 289/2020

Sumário: Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, Matemática Aplicada ou áreas afins, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, Matemática Aplicada ou áreas afins, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional. A abertura do procedimento concursal foi publicitada pelo Aviso (extrato) n.º 11823/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138 de 22 de julho de 2019, e publicitada nos portais institucionais obrigatórios, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor. Respeitando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor, a lista de ordenação e classificação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente do ISEP, Professora Doutora, Maria João Viamonte, em 10 de dezembro de 2019.

13 de dezembro de 2019. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312853837

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 36/2020

Sumário: Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências da Saúde, grupo disciplinar de Enfermagem, área disciplinar de Enfermagem.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 4 de junho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências da Saúde, grupo disciplinar de Enfermagem, área disciplinar de Enfermagem, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os que decorrem do artigo 19.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor em enfermagem ou do título de especialista em enfermagem (nos termos do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto), obtido há mais de cinco anos.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata;

c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos artigos publicados referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.* Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae.*

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, deverão ainda ser entregues seis exemplares em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-34/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Paulo Vieito, por delegação de competências, professor coordenador, com agregação, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Ana Leonor Alves Ribeiro, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Maria Clara Amado Apostolo Ventura, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Maria da Conceição Alves Rainho Soares Pereira, professora coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Maria Neto da Cruz Leitão, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Paulo José Parente Gonçalves, professor coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

13 — Seleção e seriação dos candidatos:

13.1 — Ponderação: De acordo com o disposto no 15.º -A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %.

Cada componente está dividido em subcomponentes, com diferentes ponderações nessa componente, que, por sua vez, se organizam em parâmetros. Cada parâmetro inclui diferentes itens a que são atribuídos pontos.

13.2 — Fator de ajustamento: A pontuação atribuída aos itens dos componentes/subcomponentes assinalados varia de acordo com a data de realização da atividade (fator de ajustamento da data de realização), contando de forma integral (fator 1) se realizada entre 1 de setembro de 2014 e a data de publicação do edital em DR; contando metade (fator 0,5), se realizada entre 1 de setembro de 2009 e 31 de agosto de 2014; e, contando um quarto (fator 0,25), se realizada até 31 de agosto de 2009. O fator de ajustamento é aplicado apenas aos subcomponentes em que é descrito esse ajustamento.

a) Se uma atividade abranger dois ou mais períodos será sempre contabilizada no mais recente.

13.3 — Relevância: A avaliação da «relevância», quando estiver em apreciação num dado componentes/subcomponente, será decidida por consenso dos membros do júri ou, quando tal não for possível, por maioria, através de votação nominal.

13.4 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 40 %): Livros, artigos, comunicações científicas;

Nos itens indicados, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da aplicação das fórmulas:

Pontuação = X*Y*Z — itens I. *a*) a *d*) e *g*) a *m*)
Pontuação = X*Z — Nos itens I. *e*) e *f*)

em que:

X = Pontos do item,
Y = Fator de correção de ordem autoral: 1.º autor — Y=1,00; e, outras ordens — Y = 0,75.
Z = fator de ajustamento da data de realização;

Se necessário, a pontuação do item será arredondada às centésimas, uma única vez, no final, considerando-se os valores iguais ou superiores a 0,50 centésimas iguais à centésima seguinte.

Por cada livro, a pontuação máxima que um candidato pode obter não pode ser superior à da autoria do mesmo.

Não serão considerados como artigos, os editoriais, as cartas ao diretor, os resumos ou os documentos similares, nomeadamente os publicados em anexos/edições especiais associados eventos científicos.

Consideram-se eventos científicos, os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.

Considera-se internacional, o evento realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.

Considera-se comunicação por convite, as apresentações orais inscritas no programa do evento científico como divulgação de ciência (conferência, painel ou mesa redonda) em que o nome do candidato enquanto autor e o título da respetiva comunicação constem de forma individualizada. Não inclui moderações, comunicações livres, pósteres (com ou sem apresentação), apresentações de livros, ou participação em sessões de abertura/encerramento.

Nos pósteres e nas comunicações livres, considera-se a autoria dos mesmos independentemente de o candidato ter realizado, ou não, a apresentação oral.

A atribuição de um prémio de mérito, atribuído pela entidade promotora do evento científico, duplica a pontuação calculada para o póster/comunicação livre.

O valor do índice H do candidato (citações) é determinado pelo sistema de Avaliação H — índex Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.

O mesmo elemento curricular só pode ser considerado num único item. Caso seja apresentado em dois ou mais itens, será desconsiderado em todos.

I. *a*) Autor de livro: 8 pontos por item;

I. *b*) Autor de capítulos de livros: 4 pontos por item (máximo de 2 capítulos por livro);

I. *c*) Autor de artigos indexados com fator de impacto (Journal Citation Report): 10 pontos por item;

I. *d*) Autor de artigos indexados na Scopus; Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL: 4 pontos por item;

I. *e*) Comunicações, por convite, em eventos científicos internacionais: 6 pontos por item;

I. *f*) Comunicações, por convite, em eventos científicos nacionais: 4 pontos por item;

I. *g*) Comunicação livre/poster apresentado em eventos científicos internacionais, com publicação de abstract/resumo: 4 pontos por item;

I. *h*) Comunicação livre/poster apresentado em eventos científicos nacionais, com publicação de abstract/resumo: 3 pontos por item;

I. *i*) Comunicação livre/poster apresentado em eventos científicos internacionais, sem publicação de abstract/resumo: 2 pontos por item;

I. *j*) Comunicações em eventos científicos nacionais, sem publicação de abstract/resumo: 2 pontos por item: 1 ponto por item.

I. *k*) Coordenação de Workshops em eventos científicos internacionais: 5 pontos por item;

I. *l*) Coordenação de Workshops em eventos científicos nacionais 3 pontos por item;

I. *m*) Citações — H índice: número de pontos igual a dez vezes o valor do índice H.

II. Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 15 %): Coordenação e participação em projetos científicos/desenvolvimento, geração de propriedade intelectual.

II. *a*) Responsável de projeto financiado por entidade externa à instituição de origem do candidato ou por linha de investigação de centro de investigação acreditado pela FCT: 10 pontos por ano;

II. *b*) Participação em projeto financiado por entidade externa à instituição de origem do candidato: 5 pontos por ano;

II. *c*) Patentes registadas: 15pontos por item;

II. *d*) Prémios técnicos/científicos nacionais relevantes: 10 pontos por item;

II. *e*) Prémios técnicos/científicos internacionais relevantes: 12 pontos por item.

III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 15 %): Orientação de teses, participação em júris de provas e concursos académicos.

III. *a*) Orientação de teses de doutoramento (concluídas): 10 pontos por item;

III. *b*) Coorientação de teses de doutoramento (concluídas): 8 pontos por item;

III. *c*) Orientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório (concluídas): 6 pontos por item;

III. *d*) Participação em júris de doutoramento (exceto se orientador): 6 pontos por item;

III. *e*) Participação em júris de atribuição do titulo de especialista nos termos do o DL n.º 206/2009, de 31 de agosto: 5 pontos por item;

III. *f*) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 4 pontos por item;

IV — Subcomponente DTCP 4 (ponderação de 15 %): Habilitações académicas e formação profissional especializada em enfermagem.

IV. *a*) Curso de pós-doutoramento:15 pontos por item;

Apenas será considerada a formação cujo certificado de conclusão contenha referência inequívoca a um percurso pós doutoral.

IV. *b*) Grau de doutor em enfermagem: 10 pontos;

IV. *c*) Grau de doutor em área diferente da enfermagem: 5 pontos;

IV *d*) Curso de especialização em enfermagem conducente à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE): 5 pontos por item.

V — Subcomponente DTCP 5 (ponderação de 15 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso.

Nos itens indicados, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da aplicação das fórmulas:

Pontuação = X*Z — Nos itens V. *a*) e *b*) e *e*) a *g*)

em que:

X = Pontos do item,
Z = fator de ajustamento da data de realização.

Se necessário, a pontuação do item será arredondada às centésimas, uma única vez, no final, considerando-se os valores iguais ou superiores a 0,50 centésimas iguais à centésima seguinte.

Consideram-se eventos científicos, os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.

Considera-se internacional, o evento realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.

V. *a*) Avaliador de artigos científicos em revistas com fator de impacto (Journal Citation Report) 3 pontos por artigo revisto;

V. *b*) Avaliador de artigos científicos em revistas indexadas na Scopus, Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL (e não incluídas na alínea *anterior*): 2 pontos por artigo revisto;

V. *c*) Membro de conselho redatorial em revista com fator de impacto (Journal Citation Report): 5 pontos por revista;

V. *d*) Membro de conselho redatorial em revista indexada na Scopus, Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL (e não incluídas na alínea *anterior*): 3 pontos por revista;

V. *e*) Moderador em eventos científicos: 1 ponto por item;

V. *f*) Membro da comissão científica de eventos científicos internacionais: 4 pontos por item;

V. *g*) Membro da comissão científica de eventos científicos nacionais: 2 pontos por item.

13.5 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 60 %) — Experiência de docência na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso.

I. *a*) *d*ocência relevante na área disciplinar de enfermagem: 6 pontos por ano letivo;

I. *b*) Regência de unidade curricular (UC) da área disciplinar de enfermagem: 4 pontos por UC/ano.

I. *c*) Regência de unidade curricular (UC) de outras áreas disciplinares: 2 pontos por UC/ano.

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 20 %) — Qualidade do desempenho docente (inquéritos de avaliação) e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado.

II. *a*) Avaliação, pelos estudantes, do desempenho pedagógico.

Serão considerados os seis semestres com avaliação mais elevada, nos últimos cinco anos.

II.a.1) Se avaliação obtida num semestre entre 76 % e 100 % da escala utilizada na IES — 8 pontos no semestre;

II.a.2) Se avaliação obtida num semestre entre 50 % e 75 % da escala utilizada na IES — 6 pontos no semestre;

II. *b*) Material pedagógico relevante publicado ou apresentado na área disciplinar/especialidade do concurso: até 10 pontos por item;

No máximo, poderão ser apresentados 5 itens relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato. Cada material (objetos, técnicas ou métodos) deve ser acompanhado da publicação do mesmo em revista técnica ou da descrição circunstanciada acompanhada do reconhecimento da respetiva relevância pelo órgão pedagógico da instituição de ensino.

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 20 %) — Missões docentes no estrangeiro.

Apenas serão consideradas as missões realizadas em instituições de ensino superior, sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato, e comprovadas documentalmente.

III. *a*) Missão de ensino com lecionação até 10 horas — 3 pontos por item;

III. *b*) Missão de ensino com lecionação ≥ 10 horas — 5pontos por item.

13.6 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 35 %): Desempenho de cargos de gestão em Instituições de Ensino Superior.

I. *a*) Presidente/Diretor ou Vice-Presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica; Presidente de Conselho Técnico Científico, Presidente de Conselho Pedagógico de IES: 24 pontos por ano;

I. *b*) Vice-Presidente de Conselho Científico, Vice-Presidente de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica de IES: 10 pontos por ano;

I. *c*) Coordenador de Área Científica, Departamento ou similar: 20 pontos por ano;

I. *d*) Coordenador de Grupo Disciplinar ou similar: 12 pontos por ano;

I. *e*) Coordenador de Curso de Mestrado: 20 pontos por ano;

I. *f*) Coordenador de Curso de Licenciatura: 15 pontos por ano;

I. *g*) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 10 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 25 %): Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais (criação e restruturação de cursos, avaliação de pessoal).

Consideram-se unidades/serviços/órgãos os que integram ou integraram os estatutos das IES/regulamento orgânico ou outros regulamentos internos;

Apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos;

Só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente;

As funções de coordenação e de membro da mesma comissão/grupo de trabalho não são acumuláveis;

Cabe ao candidato fazer prova do enquadramento da atividade nos termos antes referidos.

II. *a*) Gestor institucional de processos da qualidade: 8 pontos por ano;

II. *b*) Responsável por unidade/serviços institucionais: 6 pontos por ano.

II. *c*) Membro do Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral ou Conselho Académico: 7 pontos por ano;

II. *d*) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou de Mestrado: 4 pontos por ano;

II. *e*) Membro da Comissão de Curso de CET, de CTeSP ou de Pós-graduação: 3 pontos por ano;

II. *f*) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias): 3 pontos por comissão;

II. *g*) Responsável pela acreditação à A3ES de novos ciclos de estudos: 10 pontos por submissão;

II. *h*) Responsável pela acreditação à DGES de novos ciclos de estudos CTeSP: 7 pontos por submissão;

II. *i*) Presidente ou membro de júri de seleção/seriação de curso de mestrado ou de pós-graduação, concursos de maiores de 23 anos, concursos especiais, CET, CTeSP e similares: 5 pontos por júri.

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 15 %): Organização de eventos científicos; Participação em ações de divulgação da instituição.

III. *a*) Responsável pela organização de eventos científicos, profissionais ou pedagógicos: 5 pontos por item;

III. *b*) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou profissionais: 3 pontos por item;

III. *c*) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 2 pontos por item.

IV — Subcomponente OAR 4 (ponderação de 25 %): Outras atividades que o júri considere relevantes na área de Enfermagem.

IV. *a*) *d*esempenho de cargos ou funções em IES não enquadráveis nas subcomponentes anteriores: 10 pontos por cargo/função;

IV. *b*) Prestações de serviços/consultadorias realizadas à comunidade na área disciplinar/especialidade do concurso: 6 pontos por item;

Só serão consideradas as prestações de serviço e as consultadorias, com ou sem retorno financeiro, desde que realizadas no quadro de um protocolo ou de um contrato de prestação de serviço, em que a instituição de ensino superior de origem do candidato seja parceira.

IV. *c*) Experiência profissional, fora do ensino, na área da enfermagem: 5 pontos por ano completo;

IV. *d*) *d*esempenho de cargos ou funções de gestão em instituição públicas ou privadas (não enquadrável como de ensino superior), na área da enfermagem: 10 pontos por ano completo).

14 — O currículo do candidato deve ser organizado e apresentado tendo em conta os critérios e parâmetros de avaliação identificados do n.º 13 do presente edital, reservando-se o júri o direito de não considerar a informação que seja apresentada fora do enquadramento acima descrito.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 13, o júri decidirá por consenso os itens a considerar e a respetiva pontuação. Sempre que tal não seja possível, decidirá por maioria os itens a considerar e/ou atribuirá a pontuação que resulte da média das pontuações atribuídas pelos diferentes membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3 + dtcp4*Pdtcp4 + dtcp5*Pdtcp5)+ \\ +CP * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + \\ + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3 + +oar4*Poar4)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

CF = 0,35 * (0,40*Pdtcp1 + 0,15*Pdtcp2 + 0,15*Pdtcp3 + 0,15*Pdtcp4 + 0,15*Pdtcp5) +
+ 0,35 * (0,60*Pcp1 + 0,20*Pcp2 + 0,20*Pcp3) +
+ 0,30 * (0,35*Poar1 + 0,25*Poar2 + 0,15*Poar3 + 0,25*Poar4)

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

15.4 — A classificação final será expressa numa escala centesimal de 0 a 100 pontos.

15.5 — Consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem uma classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 60 pontos.

15.6 — O júri procederá à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

15.7 — Em caso de empate entre os candidatos, proceder-se-á a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1) Maior pontuação na soma de DTCP e CP; 2) Maior pontuação em CP; 3) Maior pontuação em DTCP; 4) Maior pontuação em OAR

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode, se assim o entender, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312847908

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 20/2020

Sumário: Delegação de competências no conselho administrativo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

Considerando que na sequência da tomada de posse do Sr. Professor Doutor João Manuel Vinhas Ramos Marques, como Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), o Conselho Administrativo passou a ter a seguinte constituição:

Professor Doutor João Manuel Vinhas Ramos Marques, Presidente da ESTGV, que preside ao órgão.

Professor Doutor Pedro Manuel Nogueira Reis, Vice-Presidente da ESTGV.

Dr.ª Olga Maria de Loureiro Rebelo, Diretora de Serviços da ESTGV.

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 4 de dezembro deliberou, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, n.os 4 e 5 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, no artigo 26.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho e nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1 — Delegar no Conselho Administrativo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho até ao montante de 90.000€ (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos.

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custos antecipadas ou não e reembolsos que forem legalmente devidos e outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas.

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2 — Autorizar que o Conselho Administrativo subdelegue as competências acima referidas nos membros do órgão, tendo em vista dar o cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados, desde 22 de novembro de 2019 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney Paiva Sá Paiva*.

312852273

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 290/2020

Sumário: Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 06/12/2019, foi autorizada a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com o Dr. Nuno Paulo Soeiro Batista Pires, como Assistente Graduado Sénior de Urologia, nos termos e ao abrigo do Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 48 de 08/03/2019 (Aviso n.º 3673/2019), em regime de 40 horas semanais, com efeitos à data da publicação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

312853423

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 291/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria da infância e da adolescência da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019, de 4 de outubro de Sua Excelência a Sra. Ministra da Saúde, publicado a 14 de outubro de 2019 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, páginas 125 a 130), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., de 30 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, adiante designado ACT.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do Recrutamento:

a) Podem ser admitidos ao presente concurso, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P.E em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou por regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LGTF), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código de Trabalho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República.*

6 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017 de 9 de junho e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de Assistente Graduado de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, com a indicação da sua duração;

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Psiquiatria da Infância e da Adolescência;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão;

f) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Lei n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, a apresentação documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Pedro Caldeira da Silva, assistente graduado sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Graça Mendes da Silva, assistente graduada sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Cristina Moreira Antunes Correia, assistente graduada sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência do Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE.

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Cristina Maria Ribeiro Marques, assistente graduada sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Isabel Ferreira dos Santos, assistente graduada sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos é publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. e a lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 2-*b*) da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Ilda Maria Correia de Magalhães*.

312850856

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 292/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistente graduado sénior, na especialidade de neurologia.

Procedimento concursal de pessoal médico para uma vaga na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de neurologia, da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, na sequência do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, de S. Ex. o Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, que autoriza a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, do Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, de S. Ex., a Ministra da Saúde, que procedeu à distribuição dos postos de trabalho, retificado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, das deliberações do Conselho de Administração do IPOLFG, E. P. E., de 18 de outubro de 2019 e de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Neurologia, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de um posto de trabalho, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Regime e horário de trabalho — o regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do candidato, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e 177/2009, no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (aditado

pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Remuneração — a remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Seja possuidor do grau de consultor em Neurologia e detenha, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Esteja inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Seja detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*d.*1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*d.*2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d.*3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*d.*4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

e) Não se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no período compreendido entre as 9 horas e as 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade ou de emissão do BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Neurologia;
b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
c) Certidão da Ordem dos Médicos devidamente atualizada e regularizada;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
15 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com nova redação dada pela portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e das cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015, em que os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.
15.1 — A avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados — de 0 a 20 valores:

Alínea A)

Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores
Assim distribuída:

A.1) Exercício de funções de Assistente de Neurologia, tendo em conta a competência técnico-profissional e o tempo de exercício — de 0 a 1 valor
A.2) Exercício de funções de Assistente Graduado de Neurologia, tendo em conta a competência técnico-profissional e o tempo de exercício — de 0 a 1 valor
A.3) Participação em equipas de urgência — de 0 a 1 valor
A.4) Apoio e enquadramento especializado à prática clínica de Neuro-oncologia — de 0 a 2 valores
A.5) Atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários — de 0 a 1 valor

Alínea B)

Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores
Assim distribuída:

B.1) Atividades de formação frequentadas — de 0 a 1 valor

Em ações de formação nacionais — de 0 a 0,3 valores
Em ações de formação internacionais — de 0 a 0,7 valores

B.2) Ações de formação ministradas — de 0 a 1 valor

Em ações de formação nacionais — de 0 a 0,3 valores
Em ações de formação internacionais — de 0 a 0,7 valores

Alínea C)

Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo — 0-4 valores
Assim distribuída:

C.1) Trabalhos publicados em revistas com revisão por pares — 0 a 3 valores

Mais de 20 — 2 valores
20 a 10 — 1,5 valores
9 a 5 — 1 valor
Menos de 5 — 0,5 valores
0 — 0 valores
Index h superior a 10 — 1 valor

C.2) Trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster — 0 a 1 valor

Mais de 80 — 1 valor
80 a 60 — 0,8 valores
59 a 40 — 0,6 valores
39 a 20 — 0,4 valores
Menos de 20 — 0,2 valores
0 — 0 valores

Alínea D)

Classificação obtida na avaliação na prova para a obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — 0-1 valor
Assim distribuída:

20 — 1 valor
19,9 — 0,9 valor
19,8 — 0,8 valor
19,7 — 0,7 valor
19,6 — 0,6 valor
19,5 — 0,5 valor
19,4 — 0,4 valor
19,3 a 19 — 0,3 valor
19 a 18,5 — 0,2 valor
Inferior a 18,5 — 0,1 valor

Alínea E)

Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações — 0-5 valores
Assim distribuída:

E.1) Direção de Serviço, de Departamento de ação Médica ou Membro de Direção Clínica — 3 valores
E.2) Direção de Unidade Funcional — 1 valor
E.3) Participação na Direção de outras organizações — 1 valor

Alínea F)

Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — 0-1 valores
Assim distribuída

F.1) Contratação como docente de Neurologia por uma Universidade — 0,3 valores
F.2) Investigador Principal de projeto de investigação financiado competitivamente — 0,5 valores
F.3) Investigador Principal de um centro participante em Ensaio clínico — 0,2 valores

Alínea G)

Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos — 0-1 valores
Assim distribuída

G.1) Doutoramento — 0,7 valores
G.2) Mestrado (exceto Mestrado Integrado em Medicina) — 0,3 valores

15.2 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

A — Apresentação (gráfica) — 0-1,9 valores
B — Metodologia — 0-6 valores

Estrutura física, equipamento e recursos humanos da Unidade de Saúde e Serviço — 1 valor
Envolvente externa — 1 valor
Modelo organizacional — 1 valor
Referenciação — 1 valor
Atividade dos vários setores do Serviço — 1 valor
Proveitos e custos (recursos humanos, material de consumo clínicos, medicamentos e outros) — 1 valor

C — Relevância — 0-6 valores

Missão, visão e desenvolvimento estratégico do Serviço — 1 valor
Liderança e motivação dos profissionais — 1 valor
Maximização da eficiência — 1 valor
Melhoria contínua da qualidade — 1 valor
Metas e objetivos a alcançar — 1 valor
Seguimento e avaliação de resultados — 1 valor

D — Exposição e argumentação — 0-6,1 Valores

Forma de apresentação do projeto: cada exemplar em formato de papel deve ter no máximo de 20 páginas A4, com carateres 12, linhas com espaço 1,5.

16 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri;

16.2 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

16.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática;

16.4 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da portaria n.º 207/2011 de 24.05, com nova redação pela portaria n.º 355/2013 de 10.12. e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29.12.2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

17 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do SGRH, no portal da Internet da Instituição, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011.

19 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Morão Cabral Ferro — Assistente Graduado Sénior de Neurologia, do CHULN, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Prof. Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista — Assistente Graduado Sénior de Neurologia, do CHLO, E. P. E.

Dr. António Vasco Sande e Castro Salgado — Assistente Graduado Sénior de Neurologia, do Hospital Fernando da Fonseca, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Lívia Maria De Abreu Freire Diogo Sousa — Assistente Graduado Sénior de Neurologia, do CHUC, E. P. E.

Dr.ª Maria Cristina Dias de Oliveira — Assistente Graduado Sénior de Neurologia, do IPOCFG, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

312853537

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 293/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os trabalhadores Maria da Glória Vieira Cerqueira, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019, Augusto Pinto Mendes e Joaquim Ribeiro Dinis, por despacho da Caixa Geral de Aposentações de 2019-10-08 e 2019-10-14, respetivamente.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

312822887

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 294/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, de um assistente operacional — área de atividade de carpinteiro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo prazo de 1 ano na categoria de Assistente Operacional — área de carpinteiro — Aviso de abertura publicado no *Diário da República,* n.º 139, de 23 de julho de 2019, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de dezembro de 2019, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora pública, destinado para tal.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312848572

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 295/2020

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide.

Alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º, 118.º e 119.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e para os efeitos dos artigos 98.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA) que a Câmara Municipal de Castelo de Vide deliberou em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2019, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Castelo de Vide, em resultado da entrada em vigor de novas leis, designadamente quanto à definição de novas regras relativas à classificação e qualificação dos solos (n.º 2 do artigo 82.º da LBGPSOTU), as quais são concretizadas na publicação da revisão do RJIGT, o qual prevê a obrigatoriedade da sua integração no Plano Diretor Municipal, no prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor da citada lei que termina a 13 de julho de 2020 (n.º 2 do artigo 199.º) disposições posteriormente reforçadas com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (n.º 2 do artigo 26.º).

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT é estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* para qualquer interessado formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

As sugestões e informações supramencionadas deverão ser entregues no prazo referenciado e dirigidas, por escrito, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente no Balcão Único desta Câmara Municipal, por via postal para os Paços do Município, Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou por via eletrónica para cm.castvide@mail.telepac.pt, contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es).

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, na página eletrónica da Câmara Municipal bem como publicitado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

Deliberação

Deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Castelo de Vide de 06 de novembro de 2019:

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta formulada pelo Senhor Presidente, nos termos e para os efeitos do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com os artigos 76.º e seguintes do mesmo preceito legal, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente:

Dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide em vigor, publicado através do Aviso n.º 9513/2015, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 165, de 25 de agosto de 2015;

Dispensar este procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que esta alteração se destina à incorporação dos princípios da Lei de Bases e não incorre em maior artificialização do solo, não se alterando por isso as circunstâncias de eventuais efeitos de agravamento nos fatores ambientais;

Que o período de participação seja de 15 dias a contar da publicação no *Diário da República* da respetiva deliberação do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, conforme dispõe artigo 88.º do DL 80/2015, de 14 de maio;

Que seja dada a respetiva publicidade com a publicação no *Diário da República,* divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

Que o prazo de elaboração da alteração seja de seis meses; e

No decurso desta alteração considerar-se-á a hipótese de sujeição a ratificação, à luz do previsto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, por diferir a delimitação dos perímetros urbanos de Castelo de Vide e de Póvoa e Meadas da constante do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, bem como da necessidade de alteração da localização do ET2 do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

612850159

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 296/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de consolidação de situações de mobilidade intercarreiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e nos termos previstos no artigo 99.º-A do Anexo ao mesmo diploma, aditado pelo artigo 270.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por despachos por mim proferidos, foram autorizadas, com efeitos à data dos mesmos, as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras abaixo indicadas.

Por despachos de 7 de junho de 2019:

João Pedro da Cunha Lopes, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de €1.201,48;

Teresa Clara Bahia Relva da Cruz, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de €1.201,48;

Por despacho de 21 de junho de 2019:

Pedro Sérgio Moreira Alves e Silva, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de €1.201,48;

Por despachos de 2 de julho de 2019:

José Luís de Matos Almeida, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de €1.201,48;

Maria Alice Alves Estevão de Sousa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente à remuneração base de €683,13;

Por despacho de 22 de julho de 2019:

Maria Alice Ribeiro Cardoso Duarte, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de €1.201,48;

Luís Filipe Cordeiro Teixeira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, correspondente à remuneração base de €683,13.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312830492

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 297/2020

Sumário: Lista de ordenação final de sete assistentes operacionais.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz -se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-estarreja.pt) e no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, as listas unitárias de ordenação final, homologadas por meu despacho, de 11 de dezembro de 2019, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional: quatro postos de trabalho para o Setor de Serviços Educativos, dois postos de trabalho para a Subunidade de Higiene e Limpeza Pública/Setor de Serviços Urbanos e um posto de trabalho para a Casa Museu Egas Moniz aberto por deliberações da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017 e 28 de junho de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 02 de agosto de 2018, no Jornal "Público", de 02 de agosto de 2018 e BEP com o código de oferta OE201808/0049.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina,* Dr.

312852102

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 298/2020

Sumário: Lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, para os mapas de pessoal das Juntas de Freguesia de Montenegro, de Santa Bárbara de Nexe e da União de Freguesias de Conceição e Estoi.

Lista nominativa da transição de trabalhadores

Nos termos do n.º 11 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se público, a lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, para os mapas de Pessoal das Juntas de Freguesia de Montenegro, de Santa Bárbara de Nexe e da União de Freguesias de Conceição e Estoi, com vista à produção dos efeitos constantes do disposto no n.º 10 do referido artigo 8.º do diploma citado, após a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

20 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

Transferência de competências para as Juntas de Freguesia/União de Freguesias

Lista nominativa dos recursos humanos a transferir

Freguesia/União de Freguesias	Nº de trabalhadores afetos	Nomes	Caracterização posto de trabalho de origem	Caracterização posto de trabalho de destino	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento (€)
JF Montenegro	1	Lizette Gonçalves Gomes	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
JF Santa Bárbara Nexe	2	José Luís da Costa Fonseca	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Tratorista	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
JF Santa Bárbara Nexe		Paulo Anastácio Martins Dias			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
UJF Conceição e Estoi	6	Manuel João Revez	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Pedreiro	Pos 7 - Nível 7	Nível 7	789,54 €
		Idalécio Viegas Correia			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
		Júlio Manuel Carrega da Cruz			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
		José Joaquim da Luz Modesto			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Coveiro	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €
		Abel Ildefonso Rodrigues Romeiro			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 5 - Nível 5	Nível 5	683,13 €
		Mário Matias Carrega da Cruz			Assistente Operacional	Assistente Operacional - na área de Serviços gerais	Pos 4 - Nível 4	Nível 4	635,07 €

312882235

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 299/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistentes operacionais/assistentes técnicos.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores seguintes:

Anabela Fernandes Martins e Hugo Miguel Godinho Feio Dias Parro, contratados para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Jardineiro (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afetos à área de Espaços Verdes, integrada no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 2 de dezembro de 2019, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9487/2018 (referência A), datado de 25/06/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 134, de 13/07/2018.

Para os trabalhadores suprarreferidos, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Aníbal Manuel Espada Paulo — Encarregado Operacional;
2.º Vogal: Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área da Engenharia do Ambiente.

Cláudia Sofia Marques da Silva e Maria Filipa Neves da Silva Graça Gonçalves, contratadas para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Nível 5/Posição 1 — 683,13€), afetas à Secção de Contabilidade, integrada na Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, com início em 2 de dezembro de 2019, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8048/2017, datado de 28/06/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17/07/2017.
Para as trabalhadoras supra referidas, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 180 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: José Manuel Calado Espero Nóbua — Técnico Superior na área de Gestão de Empresas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Ana Lúcia Gomes Feio Sobral Gamito — Assistente Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Gilmar da Costa Gamito — Técnico Superior na área de Gestão de Empresas;
2.º Vogal: Ana Rita Ferreira Miguel — Técnica Superior na área de Economia.

João Miguel Silvério Calado, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Eletricista (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afeto à área de Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações, integrada na Divisão de Obras, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5344/2019 (Ref.ª A), datado de 11/03/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2019.

Para o trabalhador suprarreferido, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental de função, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Carla Luisa Faria Pereira Louro — Técnica Superior na área de Engenharia Eletrotécnica.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Mário Paulo Santos do Vale — Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: João Miguel de Matos Mota — Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras;
2.º Vogal: Maria da Graça Jesus Grasina Raposo — Coordenadora Técnica.

6 de dezembro de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312834859

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 300/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras — carreira/categoria de assistente técnico.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu Despacho de 1 de outubro de 2019, e em conformidade com o Despacho do Presidente da Câmara, de 4 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2019, designadamente da trabalhadora seguinte:

Maria Antónia Lopes Gualdino Guerreiro, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória, nível 7, correspondente à remuneração base de 789,54€.

6 de dezembro de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312834972

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso (extrato) n.º 301/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns — quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais comuns — 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os efeitos previstos no artigo 11.º n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 33.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, de 29 de outubro de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados:

(Referência A) — 1 Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão) para a Unidade Orgânica de Administração Geral, com funções nos Gabinetes de Qualidade e Auditoria Interna e Modernização Administrativa;

(Referência B) — 1 Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão de Empresas) para a Unidade Orgânica de Administração Geral, com funções na Contabilidade e Património;

(Referência C) — 1 Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Unidade Orgânica de Obras, Águas e Serviços Urbanos, com funções nos diversos serviços da Unidade Orgânica;

(Referência D) — 1 Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde, Educação e Cultura, com funções no Gabinete de Ação Social.

2 — Caraterização dos postos de trabalho:

(Referência A) — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, melhor caracterizadas, em termos gerais, nos artigos 28.º e 29.º, da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor.

(Referência B) — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; dar apoio na elaboração das grandes opções do plano e documentos previsionais, do Município; elaboração de revisões e alterações orçamentais; realização de estudos e previsões financeiras; apoio na organização de processos

relativos a empréstimos que sejam necessários contrair, bem como os que se refiram às respetivas amortizações, mantendo permanentemente atualizado o plano de tesouraria municipal; apoio na preparação de processos de fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para controlo prévio da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas, entre outras entidades; zelar pela arrecadação de receitas; executar estudos, para proposta aos órgãos do município, de medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção, a eficácia e a economicidade na execução da despesa e as análises de ordem técnica que fundamentem, em termos legais e financeiros, as decisões relativas a operações de crédito; apoio na aquisição de bens materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara, em conformidade com a legislação em vigor e nas melhores condições de mercado; organizar processos dos fornecedores; cálculo de fundos disponíveis; apoio ao Setor Empresarial Local; controle dos centros de custos e controlo interno; cálculo do Prazo Médio de Pagamentos; conferência e envio dos Ficheiros SAFT; e demais competências previstas no artigo 24.º, da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor.

(Referência C) — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente funções de natureza executiva, de caráter manual ou variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; assegurar a limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

(Referência D) — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente funções com natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, melhor caracterizada, em termos gerais, dar apoio à fiscalização, medição, orçamentos e acompanhamento de obras no âmbito dos Programas de apoio à Habitação Degradada e às demais competências previstas no artigo 43.º, da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor.

3 — A descrição do conteúdo funcional dos postos de trabalho, não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Formação académica exigida:

(Referência A) — Licenciatura em Gestão;

(Referência B) — Licenciatura em Gestão de Empresas;

(Referência C) — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, é permitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

(Referência D) — Curso profissional de Técnico de Obra/Condutor de Obra.

5 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional, para os concursos com Referência A, B e D.

6 — A publicação integral do presente procedimento concursal, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município acessível em www-lagoa-acores.pt.

11 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

312847495

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso (extrato) n.º 302/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização

Para os efeitos previstos no artigo 11.º n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 33.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, de 29 de outubro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Fiscal da carreira especial de fiscalização, a afetar à atividade "Fiscalização Municipal", da Unidade Orgânica de Gestão Urbana e de Infraestruturas.

Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no conteúdo funcional da categoria de Fiscal da carreira especial de fiscalização, a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, nomeadamente: o acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.

No exercício das suas funções, o trabalhador integrado na carreira especial de fiscalização elabora autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares, melhor caracterizada, em termos gerais no artigo 36.º, da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor.

Requisitos:

Observância dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais;

Idoneidade para o exercício de funções.

A publicação integral do presente procedimento concursal, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município acessível em www-lagoa-acores.pt.

11 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

312847746

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Edital n.º 37/2020

Sumário: Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água.

Luís António Alves Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 3 do corrente mês, foi aprovado o Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água, o qual entrará em vigor a 01 de janeiro de 2020 e que a seguir se transcreve:

1 — Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água

1.1 — Tarifário Utilizadores Domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25 mm — 2,0280 €
> 25 mm — Igual a não-doméstico

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m^3 — 0,7301 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m^3 — 1,1500 €
4.º escalão superior a 25 m^3 — 2,1170 €

1.2 — Utilizadores não-domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

1.º nível até 20 mm — 2,0280 €
2.º nível superior a 20 mm e até 30 mm — 2,0280 €
3.º nível superior a 30 mm e até 50 mm — 2,0280 €
4.º nível superior a 50 mm e até 100 mm — 2,0280 €
5.º nível superior a 100 mm e até 300 mm — 2,0280 €

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — 1,1500 €

1.3 — Tarifário para rega
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

1.º nível até 20 mm — 2,0280 €
2.º nível superior a 20 mm e até 30 mm — 2,0280 €
3.º nível superior a 30 mm e até 50 mm — 2,0280 €
4.º nível superior a 50 mm e até 100 mm — 2,0280 €
5.º nível superior a 100 mm e até 300 mm — 2,0280 €

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — 1,1500 €

1.4 — Tarifário social
1.4.1 — Social — Utilizadores domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25 mm — Isenção
> 25 mm — Igual a não-doméstico — Isenção

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m^3 — 0,4462 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m^3 — 1,1500 €
4.º escalão superior a 25 m^3 — 2,1170 €

1.4.2 — Social — Utilizadores não-domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25 mm — 2,0280 €
> 25mm — Igual a não-doméstico

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — 0,7301 €

1.5 — Tarifário Famílias Numerosas
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25 mm — 2,0280 €
> 25mm — Igual a não-doméstico

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m3 — 0,4462 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m3 — 1,1500 €
4.º escalão superior a 25 m3 — 2,1170 €

1.6 — Água para combate a incêndios

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias — Isenção

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — 1,1500 €

1.7 — Serviços Auxiliares

Execução de ramal de ligação com extensão igual ou inferior a 20 metros — 0,0000 €
Execução de ramal de ligação de diâmetro até 2” com extensão superior a 20 metros por cada metro linear adicional — 50,4500 €

Alteração de ramal de ligação de diâmetro até 2”, por exigência do utilizador ou construção de ramal de ligação adicional de diâmetro até 2”:

Até 2 metros — 309,2500 €
Cada metro adicional — 50,4500 €
Instalação da caixa de contador a pedido do utilizador — 158,7500 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido dos utilizadores — 24,4780 €

Suspensão e reinício da ligação do serviço, por incumprimento do utilizador:

Por mora do pagamento — 20,2800 €
Por ligação direta ou clandestina contador viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água ou qualquer outra situação desconforme — 50,7000 €

Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador — 60,8400 €
Leitura extraordinária de consumos a pedido do utilizador — 24,5287 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador — 50,7000 €
Ligação temporária ao sistema público — 8,3047 €
Fornecimento de plantas de localização com informação sobre o sistema público de abastecimento por cada planta — 2,4437 €

1.8 — TRH — Água — 0,0360 €/m^3

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no SITE desta Câmara Municipal, no sítio www.cm--lagoa.pt

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação.*

312836665

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Edital n.º 38/2020

Sumário: Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Luís António Alves Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 3 do corrente mês, foi aprovado o Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, o qual entrará em vigor a 01 de janeiro de 2020 e que a seguir se transcreve:

1 — Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

1.1 — Tarifário Utilizadores Domésticos

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias — 3,0420 €

Tarifa variável, por m3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m^3 — 0,6490 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m^3 — 0,7944 €
4.º escalão superior a 25 m^3 — 0,8500 €

1.2 — Utilizadores não-domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias — 6,0840 €

Tarifa variável, por m3 de água consumida:

Escalão único — 0,7944 €

1.3 — Tarifário para rega
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias — 6,0840 €

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — Isenção

1.4 — Tarifário social
1.4.1 — Social — Utilizadores domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25 mm — Isenção

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m^3 — 0,4462 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m^3 — 0,7944 €
4.º escalão superior a 25 m^3 — 0,8500 €

1.4.2 — Social — Utilizadores não-domésticos
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias — 3,0420 €

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

Escalão único — 0,6490 €

1.5 — Tarifário Famílias Numerosas
Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias:

Até 25mm — 3,0420 €

Tarifa variável, por m^3 de água consumida:

1.º escalão até 5 m^3 — 0,4462 €
2.º escalão superior a 5 e até 15 m^3 — 0,4462 €
3.º escalão superior a 15 e até 25 m^3 — 0,7944 €
4.º escalão superior a 25 m^3 — 0,8500 €

1.6 — Serviços Auxiliares

Execução de ramais de ligação com extensão igual ou inferior a 20 metros — 0,0000 €
Execução de ramais de ligação de diâmetro até 200 mm com extensão superior a 20 metros por cada metro linear adicional — 87,7800 €
Execução de caixa de ramal completa por unidade — 317,5000 €
Execução de caixa geral completa por unidade — 625,0000 €
Alteração de ramal de ligação de diâmetro até 200 mm, por exigência do utilizador ou construção da ramal de ligação adicional de diâmetro até 200 mm por cada metro linear — 87,7800 €
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores — 11,0932 €
Suspensão e reinicio da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água — 19,4080 €
Instalação do medidor de caudal e sua substituição ao abrigo do artigo 41.º — A definir
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador — 50,7000 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador — 24,5287 €
Fornecimento de plantas de localização com informação sobre o sistema de águas residuais por cada planta — 2,4437 €

Limpeza de fossas particulares:

Tarifa de disponibilidade — 78,1997 €
Tarifa variável até 5 m^3 — 3,2448 €
Tarifa variável até 10 m^3 — 6,4896 €

1.7 — TRH — Saneamento — 0,0140€/m^3

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no SITE desta Câmara Municipal, no sítio www.cm--lagoa.pt

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação.*

312836916

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 303/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 99-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 e por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde adotada em sua reunião realizada no dia 25 de novembro de 2019 foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de dezembro do ano em curso, do seguinte trabalhador:

Paulo Manuel Almeida Marques de Assistente Operacional para Assistente Técnico, ficando a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste município, passando a remuneração do trabalhador a ser processada para a posição 1 — nível 5 e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes.*

312834267

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 304/2020

Sumário: Conclusão do período experimental.

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho de 18/11/2019 de homologação da ata de avaliação do período experimental que os trabalhadores abaixo designados concluíram com sucesso o período experimental para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de:

Assistente Operacional/Assistente Operacional (Serviços Gerais)

Ana Catarina Correia Sobral — 15,350 valores
Carlos Alberto de Brito Martins — 14,475 valores
Arlene de Sousa Paz Saraiva — 12,400 valores
Paula Alexandra Araújo Lima — 14,875 valores
Carlos Manuel Machado de Oliveira — 12,300 valores
Vera Cristina Gomes Bráz — 12,600 valores

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

312793962

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 305/2020

Sumário: Promoção à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática.

Promoção à categoria de Técnico de Informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de Técnico de Informática

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público por meu despacho de 29 de novembro de 2019, na sequência de concurso interno de acesso limitado, promovi o candidato Luís Miguel Correia Carita à categoria de Técnico de Informática de Grau 2, nível 1, da carreira não revista de Técnico de Informática.

Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a remuneração a atribuir é no montante de 1.613,42€, correspondente ao nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

4 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

312829715

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 306/2020

Sumário: Promoção à categoria de fiscal municipal especialista e fiscal municipal especialista principal — integração na carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal.

Promoção à categoria de Fiscal Municipal Especialista e Fiscal Municipal Especialista Principal — Integração na carreira especial de Fiscalização, categoria de Fiscal

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público por meu despacho de 15 de novembro de 2019, na sequência dos concursos internos de acesso limitados para provimento de 1 lugar de Fiscal Municipal Especialista e dois lugares de Fiscal Municipal Especialista Principal, promovi os candidatos:

Mário Manuel Canilhas Serafim — categoria de Fiscal Municipal Especialista; João Miguel Eustáquio Caraça Requeixa — categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal; José Carlos Roberto Leirinha — categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, são providos na carreira especial de Fiscalização, categoria de Fiscal.

A remuneração a atribuir é a seguinte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto:

Mário Manuel Canilhas Serafim — entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da categoria e entre os níveis remuneratórios 9 e 11 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de 923,42€, com efeitos a 01 de dezembro de 2019; João Miguel Eustáquio Caraça Requeixa e José Carlos Roberto Leirinha — entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratórias da categoria e entre os níveis remuneratórios 12 e 13 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de 1084,76€, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

4 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

312829797

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 307/2020

Sumário: Deferido o pedido de licença sem remuneração e regresso antecipado do assistente operacional com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos de 15 de março de 2018 e 31 de agosto de 2018, foi deferido o pedido de licença sem remuneração no período de 12 de abril de 2018 e o regresso antecipado a 10 de setembro de 2018, ao abrigo do artigo 280.º e n.º 6 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de André Miguel Vitorino Lima, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, no Município de Óbidos.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312804929

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 308/2020

Sumário: Celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, com início a 1 de outubro de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro (4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 635,07€), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 1 de outubro de 2019, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias:

Manuela Maria Moreira Constantino, candidata classificada em sétimo lugar (recurso à reserva de recrutamento), da lista unitária de ordenação final;

Vítor Manuel dos Santos, candidato classificado em oitavo lugar (recurso à reserva de recrutamento), da lista unitária de ordenação final;

João Pedro Mineiro Conde, candidato classificado em nono lugar (recurso à reserva de recrutamento), da lista unitária de ordenação final;

Fernanda Maria Valentim Brás Ferreira, candidata classificada em décimo lugar (recurso à reserva de recrutamento), da lista unitária de ordenação final;

Rui Manuel Pereira Vala, candidato classificado em décimo primeiro lugar (recurso à reserva de recrutamento), da lista unitária de ordenação final;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal (aviso n.º 7274/2018, de 29 de maio — Ref. C).

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312805877

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 309/2020

Sumário: Rescisão do assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Jorge Daniel Montez Dos Santos Ferreira Roque, Assistente Operacional, rescindiu o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que detinha com este Município, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312805999

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 310/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — educação.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho de 5/09/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 8/02/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, Serviço de Recursos e Infraestruturas.

2 — Funções específicas: Acompanhamento nos transportes escolares; acolhimento e dinamização da componente de apoio à família (prolongamento da manhã e da tarde); dinamização do serviço de refeições; dinamização das interrupções letivas; dinamização dos intervalos da componente letiva; execução dos serviços de limpeza; assegurar as faltas dos docentes desenvolvendo atividades de animação; dinamização de ações ligadas ao programa de saúde; execução de procedimentos internos comuns ao programa Crescer Melhor e ao Município; respeitar os imperativos de segurança e deontologia profissional; vigiar e orientar comportamentos e atividades; acompanhar o docente em passeios, excursões e visitas; contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5 — Habilitação académica: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: área do Município de Óbidos.

7 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no *site* do Município de Óbidos (http://www.cm-obidos.pt/Procedimentos-Concursais).

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312795752

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 311/2020

Sumário: Deferidos os pedidos de licença de longa duração dos assistentes operacionais com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de agosto de 2019, foram deferidos os pedidos de licença de longa duração, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de André Miguel Vitorino Lima e Catarina Isabel Ferreira Carvalho, assistentes operacionais com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, com efeitos a 1 de outubro 2019.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312805333

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 312/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo certo para assistente operacional na área de ação educativa.

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Certo para assistente operacional — ação educativa

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho de 02 de dezembro de 2019 do Sr. Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos com despacho de delegação de competências n.º 101/2019 de 30 de setembro, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, com vista à constituição e reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, publicado através do Aviso (Extrato) n.º 5548/2019, 2.ª série, do *Diário da República,* de 28 de março de 2019. A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de junho de 1759, em Oeiras.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

312852687

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 313/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico de informática de grau 2, nível 1 (carreira não revista).

Concurso interno de acesso limitado à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1 (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 29 de outubro de 2019 do Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de dois postos de trabalho correspondentes a Técnico de Informática de grau 2, nível 1 (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019, com os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso aberto por aviso datado de 9 de julho de 2019, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 28 de outubro de 2019, são os seguintes:

1.º Ricardo José da Silva Fernandes Ventura
2.º Rui José Pitaça Luna

A esta categoria corresponde o Índice 470, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 1.613,42 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

30 de outubro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312718031

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 314/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (área funcional de cantoneiro de limpeza/arruamentos e cabouqueiro).

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de assistente operacional (área funcional de cantoneira/o de limpeza/arruamentos e cabouqueira/o), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 14 de novembro de 2019 e de 26 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação dos postos de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Cantoneira/o de Limpeza/Arruamentos e Cabouqueira/o) constante no Mapa de Pessoal, com as/os candidatas/os a seguir mencionadas/os, aprovadas/os no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 24 de agosto de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 8 de julho de 2019, são as/os seguintes:

Com efeitos a partir de 19 de novembro de 2019:

Fábio André do Carmo Sobral
Soraia Sofia da Silva Jacinto

Com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019:

Helena Maria de Ávida da Silva Branquinho

Com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019:

João Pedro Franco Faria

As/Os trabalhadores/as ficam colocadas/os na 4.ª posição, nível 4 do posicionamento remuneratório da categoria.

4 de dezembro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312822262

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 315/2020

Sumário: Proposta de alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal — participação pública.

3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de serviço n.º I/343222/2018/CMP, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou no dia 11 de novembro de 2019, a 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto (PDM).

A alteração contempla a sujeição do imóvel sito às Ruas da Constituição, de Serpa Pinto e de Egas Moniz (antigo Quartel de Monte Pedral) às regras do plano, aplicáveis às parcelas confinantes, alterando a qualificação do solo de "Área de Equipamento Existente" para "Área de Frente Urbana Contínua em Consolidação", por se ter verificado a desafetação do imóvel da utilidade pública que lhe estava adstrita e integração do mesmo no património disponível da Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto no artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim, em conformidade com o disposto na alínea *f*), do n.º 4, do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, publica-se no *Diário da República* a Planta de Ordenamento — Carta de Qualificação do Solo — bem como a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou esta alteração.

25 de novembro de 2019. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa.*

Deliberação

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência

Certifico que, de acordo com a minuta da Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia onze de novembro de dois mil e dezanove, foi aprovada a deliberação que a seguir se transcreve:

"Ponto Seis — 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar a referida proposta por unanimidade

E por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Direção Municipal da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53053 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53053_CartaQualificacaoSolo3_AltSimp_Monte_Pedral.jpg

53053 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53053_Proposta_de_alteracao_simplificada_Monte_Pedral.jpg

612872507

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 316/2020

Sumário: Lista de trabalhadores — consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras/intercategorias.

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras/intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação tomada em reunião de Câmara, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras/ intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no mapa de pessoal deste Município e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Produção de efeitos	Posição rem./Nível rem.
Andrea Marisa Silva Gonçalves	Assistente Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 5.
Bruno Miguel Silva Assunção	Assistente Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 5.
Carla Maria Pereira Silva	Técnico Superior	01/11/2019	2.ª posição, nível 15.
Cidália Conceição Fernandes da Silva	Assistente Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 5.
Cláudia Sofia Pinheiro Lourenço	Coordenador Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 14.
Delfim Soares Justa	Encarregado Operacional	01/11/2019	3.ª posição, nível 10.
Emília Maria Reis Silva Fernandes	Coordenador Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 14.
Helder José Figueiredo Correia	Técnico Superior	01/11/2019	2.ª posição, nível 15.
Joaquim José Figueiredo Campos	Encarregado Operacional	01/11/2019	3.ª posição, nível 10.
José Casais da Costa	Encarregado Operacional	01/11/2019	3.ª posição, nível 10.
Madalena Cristina Maia Moreira	Assistente Técnico	01/11/2019	2.ª posição, nível 7.
Maria Paula Costa Fernandes Macedo	Coordenador Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 14.
Paula Cristina Pinto das Dores da Mata	Assistente Técnico	01/11/2019	3.ª posição, nível 8.
Rui Alberto Vilhena Coelho	Assistente Técnico	01/11/2019	1.ª posição, nível 5.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312849203

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 317/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público.

Cessação da relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e, para os devidos efeitos, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público com este Município os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Maria Fernanda Rocha Santos, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 04 e o nível remuneratório 4, desligado do serviço em 1 de junho de 2019.

Armando Margalho Ramos Ferreira, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a posição remuneratória 01 e o nível remuneratório 5, desligado do serviço em 1 de junho de 2019.

Carlos Duarte Lopes Pinho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 04 e o nível remuneratório 4, desligado do serviço em 1 de julho de 2019.

Maria da Glória Sá Oliveira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 04 e o nível remuneratório 4, desligado do serviço em 1 de outubro de 2019.

Joaquim Olímpio Parreira Rocha, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 08 e o nível remuneratório 8, desligado do serviço em 1 de novembro de 2019.

Por iniciativa do trabalhador:

Paula Maria Gomes Pais de Oliveira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 04 e o nível remuneratório 4, desligada do serviço em 5 de novembro de 2019.

Para publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira.*

312813458

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 318/2020

Sumário: Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Vítor Pereira Santos.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação, por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador, Vítor Pereira Santos, na carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de pensão por velhice, da Segurança Social, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312837645

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso (extrato) n.º 319/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (um posto de trabalho de técnico superior — DAF/Unidade Técnica de Arquivo e Documentação — referência F/2019).

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (um posto de trabalho de técnico superior — DAF/Unidade Técnica de Arquivo e Documentação — referência F/2019)

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho que se encontra vago no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções no Departamento de Administração e Finanças/Unidade Técnica de Arquivo e Documentação.

1 — Habilitações académicas exigidas:

Licenciatura em Conservação e Restauro

2 — Caracterização do posto de trabalho

Área funcional: Arquivo e Documentação

Conteúdo funcional: Atividades no âmbito das funções de conservação e restauro de documentação do arquivo municipal, enquadradas no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos estabelecidos no Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente aviso será integralmente publicitado na BEP, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312840917

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 320/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/79/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação, a Técnica Superior, Paula Clarita Lopes de Oliveira, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/119/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação (SCSI);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 17 de junho de 2019, da candidata Paula Clarita Lopes de Oliveira, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Paula Clarita Lopes de Oliveira, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Paula Clarita Lopes de Oliveira

Residente na Rua do Castelo, Edifício Concorde, Apart. 603, n.º 319, 4785-130 Trofa.

Data de Nascimento: 03 de fevereiro de 1972

Nacionalidade: Portuguesa

Licenciada em Comunicação Social pela Escola Superior de Jornalismo do Porto; Pós-Graduação em Direito da Comunicação pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da

Universidade de Coimbra; Pós-Graduação em Jornalismo Político pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Tem o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — Fundação CEFA — 212 horas; Atualmente é doutoranda do Programa Doutoral Ciências da Comunicação da Universidade do Minho

Desde outubro de 2018 é titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, do serviço de Comunicação e Sistemas de Informação da Câmara Municipal da Trofa, (em regime de substituição);

De 1999 a 2017 desenvolveu a sua atividade na Câmara Municipal da Trofa, tendo à sua responsabilidade a área de Comunicação da Autarquia.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824206

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 321/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/77/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a Técnica Superior, Patrícia Alexandra da Costa Serra, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/118/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 24 de maio de 2019, da candidata Patrícia Alexandra da Costa Serra, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Dados Biográficos: Nome: Patrícia Alexandra da Costa Serra; Nacionalidade: Portuguesa; Data de Nascimento: 1977-06-04

Habilitações Académicas e Profissionais: 2016 — Foi reconhecida como especialista em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações, pela Ordem dos Psicólogos (cédula profissional n.º 5424). 2003 — Pós-Graduação em Avaliação Psicológica; 2001 — Licenciatura em Psicologia Social e do Trabalho, pela Universidade Fernando Pessoa.

Experiência Profissional: 2018/2019 — Desde outubro de 2018 a exercer funções como Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; 2002/2018 — Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão Jurídica e Recursos Humanos, no Setor de Seleção, Recrutamento, Formação, Gestão e Avaliação do Desem-

penho, com intervenção nas seguintes áreas: Seleção e Recrutamento; Formação; Avaliação de Desempenho; Gestão de Remunerações; Gestão de carreiras. 2005 — Formadora dos Módulos "Técnicas de Liderança e Chefia, Gestão de Stress, Satisfação Laboral, Organização Pessoal e Social, Gestão de Conflitos, Motivação e Relações Interpessoais", na Empresa Facontrofa, Indústria de Confeções, LDA. 2003 — Formadora dos Módulos "Desenvolvimento Pessoal e Social" e "Relações Interpessoais", no âmbito de três cursos promovidos pela Santa Casa da Misericórdia da Trofa. 2003 — Formadora do módulo "Psicossociologia das Organizações", no âmbito de dois cursos de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, com a duração de 40 horas. 2001/2002 — Prestação de serviços no Município da Trofa em regime de avença, na Secção de Recursos Humanos. 2000/2001 — Estágio Profissional realizado no Município da Trofa, na Secção de Recursos Humanos. 2000 — Participação na equipa do Ensino Especial na Escola EB 2/3 da Trofa, com funções ao nível da Avaliação e Acompanhamento Psicológico de alunos com necessidades educativas especiais. 2000 — Realização de Orientação Vocacional/Profissional na Escola EB 2/3 da Trofa. 2000 — Estágio Curricular realizado na Associação Portuguesa de Deficientes, com participação em diferentes áreas de atuação, nomeadamente: Centro de Atividades Ocupacionais (CAO; Empresa de Inserção; Unidade de Inserção na Vida Ativa (UNIVA).

Formação Profissional: Entre outras formações destacam-se: 2019 — A Lei do Orçamento de Estado para 2019; 2019 — Seminário — Procedimento Concursal e Vínculo de Emprego Público (CEDIPRE); 2018 — Formação sobre "procedimento administrativo", no âmbito da pós-graduação Direito Administrativo, promovido pela Universidade Católica Portuguesa; 2018 — Formação em SNC-AP, em regime *e-learning*, promovida pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). 2018 — Participação na ação de formação "Regulamento Europeu de Proteção de Dados", promovido pela Câmara Municipal da Trofa, com a duração de 14 horas. 2017 — Participação na ação de formação "A Revisão ao Código dos Contratos Públicos", promovido pela Câmara Municipal da Trofa, com a duração de 14 horas. 2017 — Participação no curso "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas", promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), com a duração de 14 horas. 2015 — Participação no seminário subordinado ao tema "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20/06", promovido pela Câmara Municipal da Maia, com a duração de 6 horas. 2015 — Participação na ação de formação subordinada ao tema "A tramitação do procedimento concursal de pessoal na Administração Pública", promovido pelo IGAP, com a duração de 14 horas. 2011 — Participação na sessão de esclarecimento subordinada ao tema "O Código dos Regimes Contributivos", promovido pela DGAEP, com a duração de 3,5 horas. 2011 — Follow-up "Entrevista de Avaliação de Competências", promovido pela SHL — People Solutions, L.^{da}, com a duração de 3 horas. 2010 — Participação no curso de formação "Recrutamento e Seleção na Administração Pública", promovido pela ADRAVE, com a duração de 28 horas. 2009 — Participação no curso de formação "Entrevista de Avaliação de Competências", promovido pela SHL — People Solutions, L.^{da}, com a duração de 35 horas. 2009 — Participação no curso de formação "Sistema de Gestão de Qualidade e Intranet da Câmara Municipal da Trofa", promovido pela AMBISIG, com a duração de 12 horas. 2009 — Participação no seminário "A tramitação do procedimento concursal", promovido pelo Instituto Nacional de Administração (INA), com a duração de 14 horas. 2009 — Participação no curso "Procedimento Concursal", promovido pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), com a duração de 6 horas. 2009 — Participação no curso "O Exercício de Funções Públicas: O Novo Regime de Vinculação, carreiras e remunerações na Administração Local", promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), com a duração de 18 horas.

Outras Informações: Participação como membro de júri em vários Procedimentos Concursais; Substituição do Dirigente do Serviço nas suas ausências e impedimentos; Realização de Entrevistas de Avaliação de Competências no âmbito da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril; Realização de Avaliações Psicológicas no âmbito da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824222

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 322/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe de serviço de Gestão do Aquaplace.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/80/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço de Gestão do Aquaplace, a Técnica Superior, Isabel Sofia Costa Ribeiro, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/120/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe do Serviço de Gestão do Aquaplace (SGA);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 06 de maio de 2019, da candidata Isabel Sofia Costa Ribeiro por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço de Gestão do Aquaplace, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Isabel Sofia Costa Ribeiro, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço de Gestão do Aquaplace da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Nome: Isabel Ribeiro
Data de Nascimento: 11 de dezembro de 1982
Naturalidade: Paranhos — Porto
Formação académica

Licenciatura em Educação Física e Desporto — Instituto Superior da Maia.
Mestrado em Atividade Física, Desporto e Saúde — Universidade de Vigo.

Qualificações profissionais

Dirigente Intermédio em Regime de substituição — Chefe de Serviço — Serviço de Gestão Aquaplace — Câmara Municipal da Trofa 2018/2019; Professora — Projeto de iniciação à Ginástica Acrobática — 2017/2018 Câmara Municipal de Paredes; Professora coadjuvante — Projeto Movimento Sénior — maio 2017 /junho 2018 Câmara Municipal de Paredes; Professora de Atividades Extra Curricular — Câmara Municipal de Paredes; Técnica Superior de desporto (Instrutora de fitness/professora) 2008 — 2018 — Câmara Municipal de Paredes; Instrutora — coadjuvante de responsável técnico — Go Fit Boavista — dezembro de 2007 a agosto de 2008; Instrutora — Adjuvante técnica — Clube de Saúde — fevereiro 2007 a agosto de 2008; Estágios supervisionados — Maceió, Alagoas — Brasil (Academia Amândio Geraldes, Acquativ Academia, Academia Físico 10) — outubro de 2005 a fevereiro de 2006.

Frequência em diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da atividade profissional, abrangendo as diferentes áreas de ação; O Golfe na Escola: um Novo Desafio — Nível 1 pelo CFAEPPP; Encontro Coração e Família pela Fundação Portuguesa de Cardiologia (várias edições); Tratamento e controlo de águas de piscina pela OSMIERGIA; Formação e aperfeiçoamento em avaliação física e prescrição de exercícios, Reabilitação geral; Avaliação e desempenho Físico-Desportivo; Personal training, estética e bem-estar; formação básica de socorrismo; entre outras.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824199

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 323/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público.

Para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi feita cessar a relação jurídica de emprego público, da trabalhadora Mónica Paula Dias Carneiro, integrada no mapa de pessoal deste Município, com a categoria de Assistente Operacional, por aplicação da sanção de despedimento disciplinar, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal em 21 de junho de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

312854363

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 324/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado na sequência de concursos internos de acesso (promoção).

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de concursos internos de acesso (promoção), com efeitos 01 de dezembro de 2019, para os trabalhadores que a seguir se indicam:

Bruno Adílio Festa Martins, Agente Municipal de 1.ª classe, da carreira de Polícia Municipal, índice 222, a que corresponde a remuneração de € 762,08;

Carlos Manuel Bessa Oliveira Campos, Agente Municipal de 1.ª classe, da carreira de Polícia Municipal, índice 222, a que corresponde a remuneração de € 762,08;

Cláudia Liliana Santos Costa, Agente Municipal de 1.ª classe, da carreira de Polícia Municipal, índice 222, a que corresponde a remuneração de € 762,08

Fernando Jorge Gome Moreira, Agente Graduado, da carreira de Polícia Municipal, índice 269, a que corresponde a remuneração de € 923,42;

Miguel Ângelo Almeida Duarte Agente Graduado, da carreira de Polícia Municipal, índice 269, a que corresponde a remuneração de € 923,42.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto*.

312854306

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 325/2020

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira geral de assistente técnico.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os trabalhadores Bártolo Sílvio da Costa Pinhel, Célia Patricia Neves Marques, Cláudia Cristina Dias Pinho Santos, Eunice Filipa Oliveira Cardoso, Fernanda Maria de Sousa Ferreira, Isabel Maria Lima Fernandes, Isabel Maria Pinto Pereira Oliveira Fontes, Luisa Natércia Cláudio Ferreira, Marta Sofia Neves Soares e Nádia Andreia dos Santos Pereira, concluíram com sucesso os períodos experimentais na carreira/categoria geral de assistente técnico, obtendo as avaliações finais de 16,09, 12,13, 14,22, 14,40, 15,51, 12,44, 13,27, 13,20, 16,78 e 17,13 valores.

As conclusões dos períodos experimentais foram homologadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 03 de maio e 19 de setembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312839338

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 326/2020

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção para a carreira geral de assistente operacional.

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção — avaliação psicológica, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos em reserva de recrutamento interna constituída da audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro), dos processos infra identificados, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria geral de assistente operacional, conforme aviso de abertura n.º 8032/2018, publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544).

Os procedimentos concursais — Assistente operacional podem ser consultados, na Divisão de Gestão de Pessoal, Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante aviso prévio.

Proc. 26/2018 — Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo (Serviços gerais)

Proc. 27/2018 — Divisão de Espaços Verdes e Salubridade (Serviços de manutenção e jardins)

Proc. 28/2018 — Departamento de Desporto, Cultura e Juventude (Equipamentos culturais e desportivos — Serviços gerais)

Proc. 29/2018 — Centro de Reabilitação Animal (Serviços gerais)

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos para a realização do 3.º método de seleção, que a data hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho), sita na Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312841216

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 327/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira geral de assistente técnico.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o trabalhador João Alfredo Sanches Pavillon, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria geral de técnico superior, obtendo a avaliação final de 16,20 valores.

A conclusão do período experimental foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de novembro de 2018.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312839727

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 328/2020

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira geral de técnico superior.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, as trabalhadoras Helena Maria Fernandes Grangeia e Renata Sofia de Jesus Neves, concluíram com sucesso os períodos experimentais na carreira/categoria geral de técnico superior, obtendo as avaliações finais de 18,67 e 17,00 valores.

As conclusões dos períodos experimentais foram homologadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 6 de dezembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312839549

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 329/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira geral de assistente técnico.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 76, de 18 de abril de 2018, para a carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Alfa Umaro Só, Ana Teresa Correia de Oliveira, Andreia Marques Silva, António Miguel Amaral dos Santos, Catarina Susana Pereira Fernandes Pires, Daniela Filipa Pereira de Carvalho, Inês de Oliveira Tavares, Ivo André Moreira Coutinho, Lúcia Fernanda da Silva Santos, Márcia Alexandra Gomes Duarte, Maria Adelaide Ribeiro Castro Coelho, Maria Arminda de Jesus Lima, Maria de Fátima Veiga Mesquita, Maria João de Freitas Varela, Maria João Silva Alves da Cunha, Marlene Sofia Torres Fernandes, Marta Isabel Pinto Pereira Silva, Neide Ermelinda Oliveira Pinto, Rafael José Gonçalves Mota, Rui Miguel Graça Oliveira Silva, Sandra Cristina de Almeida Silva, Sandra Cristina Mendes da Silva Cruz, Sara Margarida Ferreira Trigo Silvina Pinto da Silva, Susana Maria Oliveira Barbosa, Tania Margarida Oliveira Pinheiro, Telmo David Gonçalves Pereira e Vitor Manuel Lopes de Almeida, com a remuneração de 683,13 € correspondente à 1.ª posição e nível 5.º remuneratório e com a trabalhadora Fernanda Isabel Pinto da Silva Santos com a remuneração de 837,60 € correspondente à 3.ª posição e nível 8.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com inícios a 01, 07 e 14 de Outubro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312839184

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 330/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários

Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitados na página eletrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público, através da oferta OE201804/0312, em 10 de abril, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de dezembro de 2018, com os seguintes trabalhadores: Tânia Filipa Alves Nogueira, Isabel da Rocha Cardoso Santos, Sílvia Maria Fernandes de Carvalho, Dulce Bonfim Mendes da Silva, Cláudia Cristina Ribeiro Martins, Maria Judite Paço da Silva, Isabel Rute Baptista Ribeiro, António Marcos Martins Guerra Liberal, Vítor Emanuel Monteiro Mestre, Sandra Cristina Vieira de Carvalho Gomes, Paula Alexandra da Silva Alves Oliveira e Andreia Filipa Santos Castanheira para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Auxiliar de Ação Educativa, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 (635,07 €).

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10/12/2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho.*

312841581

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 39/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada.

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o "Alteração ao Regulamento de cedência de Lotes de Terreno integrados no Loteamento Municipal da Fundada", aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 06 de dezembro de 2019 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no site da autarquia em www.cm-viladerei.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

312847462

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Aviso n.º 331/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado pelo período de doze meses para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão deliberativo em sessão de 13 de setembro de 2019, sob proposta do órgão executivo da reunião datada de 6 de agosto de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum visando o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo) pelo período de doze meses, eventualmente renovável, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de cantoneiro de limpeza);

1 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

1.1 — Número de postos de trabalho:1(um).

2 — Descrição sumária das funções: Ref A) Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, nomeadamente: proceder à limpeza e manutenção de espaços verdes, parques, instalações sanitárias ou cemitérios, realizar conservação de bermas, vias vicinais ou outros locais públicos, efetuar a recolha de lixo ou outros resíduos, manusear ferramentas ou utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos, proceder à sua arrumação e limpeza tendo em conta as instruções de trabalho de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Prestar apoio às atividades dinamizadas pela freguesia.

3 — Caraterização do posto de trabalho: função de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos da legislação em vigor. A remuneração corresponde à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da tabela única da função pública a que corresponde a remuneração de 635,07 (seiscentos e trinta cinco euros e sete cêntimos).

5 — Local de trabalho: circunscrição territorial da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres.

6 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

6.2.1 — Requisitos preferenciais:

a) Ser detentor ou possuir frequência em curso de aplicador de produtos fitofarmacêuticos e formação de manobrador de máquinas;

6.3 — Outros requisitos:

a) Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, se proceda ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.

7 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário-próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres ou em suporte digital disponibilizado na página eletrónica www.fabrigadacabanastorres.pt

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres (morada: Beco do Castro n.º 3 — 2580-014 Abrigada) no seguinte horário de funcionamento: das 9h às 12h30min e das 14h às 17h30min, sendo emitido recibo da data da entrada ou remetida pelo correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

7.1.1 — Documentos gerais Ref. A)

a) Declaração escrita, sob compromisso de honra, com os elementos identificativos (nome, nacionalidade, data e local de nascimento, filiação, número de identificação fiscal, número de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade com a indicação da respetiva data de validade) ou fotocópia do cartão de cidadão (ou documento equivalente), caso preencha a respetiva declaração de consentimento, disponível na secretaria da sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de formação profissional relevantes;
d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.1.2 — Documentos a entregar pelos candidatos com relação jurídica de emprego público:

a) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira);indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;

7.2 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.
7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
8 — Prazo de candidatura:10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são (com vínculo à função pública):

a) Avaliação Curricular (AC) ponderação de 55 %;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ponderação de 45 %
Classificação Final (CF) = (AC*55 %) + (EPS*45 %) /100 %

10 — Descrição dos métodos de avaliação:
10.1 — Avaliação Curricular (AC):visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caraterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.
A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

10.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem -se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

10.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere -se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, experiência profissional e de relacionamento interpessoal.

A entrevista será realizada durante vinte minutos e será avaliada através dos seguintes níveis: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (08 valores); Insuficiente (04 valores) e terá a ponderação de 45 %.

A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nível classificativo insuficiente de (04 valores).

11 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 9, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são: (sem vínculo à função pública)

a) Prova de Conhecimentos Prática (PCP) com ponderação de 55 %
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com ponderação de 45 %

Classificação Final (CF) =(PCP*55 %) +(EPS*45 %) /100 %

12 — Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 — Prova de Conhecimentos Prática: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos, uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. As provas de conhecimento podem assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação. As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos de demonstrados. Terá a ponderação de 55 %.

12.1.1 — Natureza da prova de conhecimentos: assumirá a forma prática, é individual e terá a duração máxima de vinte minutos.

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, experiência profissional e de relacionamento interpessoal.

A entrevista será realizada durante vinte minutos e será avaliada através dos seguintes níveis: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (08 valores), Insuficiente (04 valores) e terá a ponderação de 45 %.

A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nível classificativo insuficiente de (04 valores).

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º

da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas do artigo 10.º da mesma.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente do Júri: Patrícia Maria Alexandre Matos, Técnica Superior da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres;

1.º Vogal Efetivo: Abel da Graça Pereira, Presidente da Mesa de Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Ana Sofia Santos Nunes, Assistente Operacional da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres;

1.º Vogal Suplente: Maria Teresa Reis Duarte Matias, Vogal da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres;

2.º Vogal Suplente: Teresa Maria Ribeiro Costa Ferreira, Secretária da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres;

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito e publicitadas na sua página eletrónica conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

19 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro: candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, situada no Beco do Castro n.º 3 -2580-014 em Abrigada

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* publicitado na página eletrónica www.fabrigadacabanastorres.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

25 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço pelo prazo máximo de 18 meses nos termos do artigo 30.º da Portaria.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, *António Pires Saramago Ferreira*.

312852265

FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 332/2020

Sumário: Regulamento do Cemitério de Almeirim.

Regulamento do Cemitério de Almeirim

Face às alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, pelos Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro e Decreto-Lei n.º 138/2000 de 3 de julho, pela Lei n.º 30/2006 de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010 de 14 de outubro e pela Lei n.º 14/2016 de 9 de junho, bem como, face à necessidade de adequar os procedimentos dos serviços a novas realidades, novas questões e novos desafios, torna-se necessário atualizar o Regulamento do Cemitério de Almeirim.

O «direito mortuário» português, nos seus aspetos fundamentais, tem sofrido ao longo dos anos poucas alterações, especialmente se compararmos com os outros ramos do Direito. Ainda bem que assim é, dada a especial sensibilidade do seu objeto. No entanto, pretende-se com as medidas projetadas, uma adequação à atual realidade cemiterial, bem como obter um instrumento regulamentar idóneo, que discipline os procedimentos administrativos e a gestão dos serviços de forma eficiente e eficaz, em cumprimento da legislação em vigor.

Pretende-se com este Regulamento, que exista uma rigorosa conciliação entre a gestão equilibrada do serviço de gestão cemiterial e os respetivos e necessários recursos financeiros, em cumprimento dos princípios que devem prevalecer na administração pública.

Pretende-se ainda que exista uma melhor rentabilidade e aproveitamento do espaço físico existente no cemitério de Almeirim, pelo que, todas as futuras concessões a realizar no cemitério serão por um período determinado de tempo.

Ademais, a Freguesia irá disponibilizar à população mais um serviço: a cremação, o qual coloca Almeirim na primeira linha da prestação deste tipo de serviço, porquanto será o primeiro crematório existente no distrito de Santarém. Verifica-se, assim, que há necessidade de regulamentar a utilização deste equipamento, reformular as normas existentes e proceder-se à disciplina das novas situações, o que pela sua dimensão, complexidade e extensão, se traduz na necessidade de elaborar um novo Regulamento do Cemitério de Almeirim.

Relativamente aos encargos que possam advir para a Freguesia na sequência da prestação no novo serviço de cremação, entende-se que este serviço não irá implicar um aumento das despesas da Freguesia, porquanto a sua gestão será feita de forma racional e otimizada.

Assim, deliberou a Freguesia de Almeirim, na sua reunião extraordinária de 18 de setembro de 2019, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Cemitério de Almeirim, que teve o seu início com a publicitação do início do procedimento em 13 de agosto de 2019, na internet e em edital, tendo sido indicada a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1 do art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 14 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou sido apresentados quaisquer contributos.

De acordo com a supra referida deliberação procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento do Cemitério de Almeirim, submetendo-se o mesmo a apreciação pública, para recolha e sugestões, pelo período de 30 dias úteis, sendo para o efeito publicado no *Diário da República* 2.ª série.

O período de consulta pública terminou sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões.

Em reunião extraordinária de 19 de novembro de 2019, o executivo da Freguesia de Almeirim, e em cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do art. 16.º e da alínea *f*) do n.º 1 do art. 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou submeter o projeto de Regulamento do Cemitério de Almeirim para votação da Assembleia de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 7 do art. 112.º e art. 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e da alínea *f*) do n.º 1 do art. 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou o presente Regulamento do Cemitério de Almeirim.

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Entidade responsável pela administração do cemitério: a Freguesia de Almeirim;
b) Cadáver: corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
c) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro;
e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo, de ossadas ou de cinzas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados, colocados em ossário ou colocados em columbário ou cendrário;
h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
i) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
j) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários, jazigos e columbários;
k) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
l) Columbário: pequenos compartimentos destinados ao depósito das urnas com as cinzas provenientes da cremação;
m) Cendrário: espaço ou local destinado ao depósito anónimo das cinzas resultantes da cremação de restos mortais. As cinzas podem ser depositadas de forma individual ou coletiva;
n) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;
o) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade;

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também se apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O cemitério da freguesia de Almeirim destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos naturais da freguesia de Almeirim ou com residência legal na freguesia de Almeirim.

2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério da freguesia, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos pelo n.º 1 do presente artigo, que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas longa duração;

b) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos pelo n.º 1 e pela alínea anterior, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Junta.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 4.º

Serviço de limpeza e manutenção de equipamentos

Os serviços de receção e inumação de cadáveres, ossadas e cinzas são dirigidos pelo encarregado do cemitério ou por quem legalmente o substitua, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Freguesia e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5.º

Serviços de expediente geral e arquivo

1 — Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da secretaria da Freguesia, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros livros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — A qualquer momento, e desde que a lei o permita, poderá a Freguesia, por simples deliberação, substituir os registos em livro, referidos no número anterior, por registos informáticos.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O cemitério da freguesia funciona todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados: no horário de verão (de abril a setembro), das 8 horas às 20 horas, no horário de inverno (de outubro a março), das 8 horas às 17 horas e 30 minutos.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até trinta minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Junta poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 7.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras legais, consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos no período neonatal, são aplicáveis as regras constantes do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

1 — As inumações no cemitério de Almeirim são efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas de longa duração, talhões privativos, em jazigos, ou em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Junta, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

3 — No cemitério de Almeirim será mantido o talhão privativo para os Bombeiros.

Artigo 10.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados para impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 11.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas a contar da data da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da Autoridade Judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

e) Decorridos 30 dias sobre a data de verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 12.º

Condições para inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 13.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 109/2010 de 14 de outubro, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
c) Os documentos a que alude o artigo 53.º do presente regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo, sepultura de longa duração, ossário ou columbário.

Artigo 14.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Freguesia, na secretaria, por quem estiver encarregado da realização do funeral.
2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Freguesia emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.
3 — Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.
4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, a data de entrada do cadáver, das ossadas ou cinzas no cemitério, bem como o local de inumação ou depósito.

Artigo 15.º

Insuficiência de documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 16.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 17.º

Classificação

As sepulturas classificam-se em temporárias e de longa duração:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
b) São de longa duração aquelas cuja utilização foi exclusiva e concedida ininterruptamente, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 18.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,80 m;
Profundidade — 1,15 m;

Para crianças:

Comprimento — 1 m;
Largura — 0,55 m;
Profundidade — 1 m.

Artigo 19.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 20.º

Inumação de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para inumação de crianças, separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 21.º

Sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 22.º

Sepulturas de longa duração

1 — Nas sepulturas de longa duração é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

3 — Com caixões de zinco poderão efetuar-se duas inumações quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão, e este, se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 18.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 23.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídas somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos e ossários, destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

3 — Os columbários destinados ao depósito de cinzas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 24.º

Inumação em jazigo

1 — Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos de pressão de gases no seu interior.

Artigo 25.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, poderão os interessados optar por encerrar noutro caixão de zinco ou mover para sepultura.

3 — Em caso de manifesta urgência, quando não se efetue a reparação prevista no número um ou quando os interessados não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optar por uma das opções referida no número anterior, a Freguesia tomará as providências necessárias, correndo as despesas por conta dos interessados.

SECÇÃO IV

Inumação em local de consumpção aeróbia

Artigo 26.º

Consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da administração do Território, da Saúde e do Ambiente, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 27.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a sua inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até a mineralização do esqueleto.

Artigo 28.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Freguesia notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos no jornal local e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, será considerada como renúncia e a exumação, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas, nos termos do número anterior, será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 18.º

5 — Os interessados devem manter atualizados junto dos serviços administrativos do cemitério de Almeirim, os elementos de contacto, nomeadamente, morada, contactos telefónicos ou correio eletrónico.

Artigo 29.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando ele se apresente de tal forma deteriorado, que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura, nos termos do artigo 25.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 30.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Junta de Freguesia, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta em anexo ao Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mudança de local no interior do cemitério, é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Freguesia remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério, para o qual vão ser trasladados o cadáver, as ossadas ou as cinzas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou o correio eletrónico.

Artigo 31.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — A trasladação de cinzas é efetuada em urna de cinzas, especialmente concebida para tal.

4 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério, terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 32.º

Registos e comunicações

Nos livros de registos do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

CAPÍTULO VIII

Da cremação

Artigo 33.º

Do crematório

No crematório da Freguesia de Almeirim podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

Artigo 34.º

Cremação por iniciativa da Freguesia

Por proposta dos serviços que gerem o cemitério e o crematório ou de outras entidades, e após autorização da Freguesia, na condição de que haja capacidade técnica para tal, podem ainda ser cremados:

a) Cadáveres saponificados, mumificados ou ossadas que se encontram inumadas há mais de 10 anos nos talhões destinados a covais temporários (sepulturas temporárias), em que a sua exumação resulte do ordenamento do cemitério, obras de conservação, reorganização do espaço cemiterial e por outras razões que se enquadrem;

b) Cadáveres ou ossadas já inumadas que tenham sido consideradas abandonadas;

c) Cadáveres ou ossadas que estejam inumadas em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;

d) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

e) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas, provenientes ou não, da área da Freguesia;

f) Outras situações, omissas e imponderáveis.

Artigo 35.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Nenhum cadáver é cremado sem que para além de respeitados os prazos referidos na legislação em vigor, tenha sido previamente lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito.

3 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

4 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro;

e) Após a exumação de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 34.º do presente regulamento.

Artigo 36.º

Cremação de cadáver que foi objeto de autópsia médico-legal

Se o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.

Artigo 37.º

Local de cremação

A cremação é efetuada no crematório da Freguesia de Almeirim.

Artigo 38.º

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado, sem que previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito pelas entidades competentes.

Artigo 39.º

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas, depende de autorização da Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º do presente regulamento e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no diploma legal acima mencionado, de acordo com a legislação em vigor para o efeito, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;

b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;

c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 40.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados nos serviços administrativos do crematório da Freguesia de Almeirim, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas formalidades e pagas as taxas que forem devidas, os serviços da Freguesia de Almeirim emitem guia de modelo aprovado, cujo original será entregue nos serviços do crematório da Freguesia de Almeirim aos responsáveis pela execução da cremação.

3 — Não se efetua a cremação sem que aos serviços de receção afetos ao crematório da Freguesia de Almeirim, seja apresentado o original da guia de receita a que se refere o número anterior.

4 — A cremação é registada no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como, a data de entrada do cadáver ou ossadas no crematório e o destino das cinzas.

5 — Se, por motivos imputáveis ao requerente, não for cumprido o horário estabelecido para a cremação, é aplicada a taxa prevista na Tabela de Taxas.

6 — Se, por impossibilidade técnica dos serviços, não se efetuar a cremação, a mesma será realizada em data a acordar, ficando o cadáver em depósito nas instalações do cemitério, até ao limite da sua capacidade.

Artigo 41.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que a situação esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente a situação às autoridades sanitárias ou policiais, para que tomem as providências adequadas.

Artigo 42.º

Horário de funcionamento

O crematório da Freguesia de Almeirim funciona todos os dias úteis das 9 horas às 17 horas.

Artigo 43.º

Horário de receção de restos mortais

1 — Para efeitos de cremação, os restos mortais têm de dar entrada no crematório da Freguesia de Almeirim, de acordo com marcação prévia.

2 — Os restos mortais que derem entrada no crematório da Freguesia de Almeirim fora do horário estabelecido por marcação, ficam em depósito, a aguardar a cremação, salvo nos casos especiais em que, com autorização do Presidente da Junta, poderão ser imediatamente cremados.

3 — Em situações devidamente fundamentadas, podem efetuar-se cremações aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 44.º

Serviços de registo e expediente geral

O serviço de registo e expediente geral é efetuado pelos serviços administrativos da Freguesia de Almeirim, dispondo de registo de cremações e quaisquer outros, considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

Artigo 45.º

Serviços de receção

O serviço de receção e de atendimento de cremação do crematório da Freguesia de Almeirim, caso detete situações de violação das normas de segurança do equipamento ou irregularidade no processo, comunica de imediato o facto, ao requerente do processo, que deve diligenciar, no prazo que lhe for fixado para o efeito, a boa resolução da situação apresentada.

Artigo 46.º

Materiais utilizados

1 — Os restos mortais destinados a ser cremados deverão ser envolvidos em vestes simples, desprovidas de aparelhos reguladores do ritmo cardíaco ou outros com acumuladores de energia.

2 — Os restos mortais, devem ser encerrados em urnas emalhadas de madeira branda, destituídas de peças metálicas (pregos, asas e outros elementos de embelezamento), bem como, serem isentos de vernizes. A sua estrutura deve ser o mais simples possível, com uma construção resistente e não devem possuir na base de assentamento, pés, travessas (longitudinais ou transversais), e/ou outros elementos, que danifiquem a base do forno crematório. A base da urna deve ser totalmente lisa e isenta de materiais que rasguem ou provoquem danos quando da sua introdução no forno crematório.

3 — As ossadas destinadas a ser cremadas podem ser envoltas em tecidos não sintéticos e encerrados em urnas de cartão, de material idêntico ao referido no número anterior.

4 — A abertura de urnas metálicas, para efeitos de cremação de cadáver, é efetuada pela entidade responsável pela administração do cemitério de onde o cadáver é proveniente, sendo um agente funerário responsável pelo transporte e fornecimento da urna destinada à cremação.

Artigo 47.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação dos restos mortais podem ser:

a) Inumadas em sepulturas de longa duração ou depositadas em jazigos;

b) Depositadas em compartimentos de columbário, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;

c) Depositadas em compartimento de ossário, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;

d) Depositadas anonimamente em cendrário;

e) Entregues dentro de recipiente adequado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final.

2 — As cinzas a inumar nos termos da alínea *a*) do número anterior são encerradas em urnas identificadas e aprovadas para o efeito.

3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Freguesia de Almeirim, nos termos do artigo 66.º deste regulamento, são colocadas em cendrário.

Artigo 48.º

Termos de responsabilidade

No ato de cremação, é verificada a legitimidade, nos termos do disposto no artigo 2.º do presente regulamento. Os agentes funerários devem apresentar os seguintes termos de responsabilidade, para além de outros previstos neste regulamento ou na legislação em vigor:

a) Termo de responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares, declarando que o cadáver não possui pacemaker, bypass, relógios, ou outros sistemas que sejam passíveis de explodir, emitir gases, corroer, causar combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade, deve declarar expressamente a assunção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos.

b) Termo de Responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares, declarando que dentro do caixão não se encontra nenhum objeto que seja passível de explodir, emitir gases, corroer, causar uma combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade, deve declarar expressamente a assunção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos.

c) Autorização expressa de que a cremação se pode efetuar.

d) Termo de Responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares em como o cadáver não foi autopsiado.

e) No caso de ter sido efetuada autópsia, juntar documento do Ministério Público, ou outro, que comprove que tudo se encontra legal e que se pode proceder à cremação.

f) Autorização expressa para entrega das cinzas, indicando:

i) Quem se encontra autorizado a proceder ao levantamento das cinzas;

ii) Local onde se procederá à deposição das cinzas;

iii) Caso as cinzas não fiquem depositadas no cemitério, quem fica autorizado a proceder ao seu levantamento e transporte.

iv) No ato de entrega deve ser exibido respetivo documento de identificação pela pessoa que está autorizada a levantar as cinzas.

Artigo 49.º

Direito subsidiário

Em tudo o mais, aplica-se à cremação, com as necessárias adaptações, todo o disposto neste regulamento e na legislação em vigor, nomeadamente, quanto ao transporte, depósito temporário de cadáver, autorizações legais, remoção e prazos.

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 50.º

Concessão

1 — As sepulturas, jazigos, ossários e columbários podem, mediante autorização da Freguesia, ser objeto de concessão de uso privativo.

2 — As sepulturas, jazigos, ossários e columbários, poderão também ser concessionados em hasta pública, nos termos e condições especiais que a Freguesia vier a fixar.

3 — Os preços a praticar por cada serviço realizado pela Freguesia estão devidamente regulamentados na tabela de taxas e licenças, aprovada em Assembleia de Freguesia.

4 — As concessões feitas pelo período de vinte anos poderão ser renovadas por períodos de cinco anos.

5 — As concessões de sepulturas, jazigos, ossários e columbários não conferem aos titulares nenhum título de propriedade, ou qualquer direito real, mas somente, o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com as leis e regulamentos.

6 — Após a entrada em vigor do presente regulamento, apenas é permitida a concessão de sepulturas, jazigos, ossários e columbários pelo período de vinte anos, com exceção do previsto no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 51.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de sepulturas, jazigos, ossários e columbários, é titulada por alvará da Freguesia, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referência do jazigo, sepultura, ossários ou columbário, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

3 — A cada concessão corresponde um título ou alvará.

Artigo 52.º

Averbamentos em alvarás

1 — Por morte dos concessionários, os herdeiros deverão apresentar na Freguesia as respetivas habilitações de herdeiros e, caso exista, a divisão de bens, por forma a proceder-se ao averbamento do novo concessionário e ao pagamento da devida taxa, sem o qual o averbamento não será considerado válido.

2 — A não informação da morte dos concessionários é motivo para a cessação da concessão.

Artigo 53.º

Autorização dos atos

As inumações, exumações e transladações a efetuar em sepulturas, jazigos, ossários e columbários, dependem de autorização dos concessionários ou de quem o represente.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 54.º

Prazos de realização de obras

1 — A construção de jazigos de longa duração e o revestimento das sepulturas de longa duração deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Junta autorizar a prorrogação do referido prazo.

Artigo 55.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas de longa duração serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização

expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo documento de identificação deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao quarto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á a mesma como de longa duração.

Artigo 56.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

CAPÍTULO X

Transmissões de jazigos e sepulturas de longa duração

Artigo 57.º

Transmissão

As transmissões de jazigo e sepulturas de longa duração averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do cumprimento das obrigações fiscais.

Artigo 58.º

Transmissão por morte

As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas de longa duração a favor dos herdeiros do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

Artigo 59.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por atos entre os vivos das concessões de jazigos ou sepulturas de longa duração serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de longa duração ou;

b) Com o consentimento escrito dos transmitentes e adquirentes em como permitem a manutenção dos corpos ou ossadas.

Artigo 60.º

Autorização

1 — As transmissões entre vivos dependerão sempre de prévia autorização do Presidente da Junta.

2 — Pela transmissão por morte ou entre vivos, serão pagas à Freguesia as competentes taxas de concessão, devidamente aprovadas em Assembleia de Freguesia.

Artigo 61.º

Averbamentos

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Junta e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 62.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vierem à posse da Freguesia em virtude da caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Freguesia ou alienados em hasta pública.

CAPÍTULO XI

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 63.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se perdidos a favor da Freguesia, os jazigos e sepulturas de longa duração cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados no jornal local.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas de longa duração, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á a placa indicativa do abandono.

Artigo 64.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Freguesia deliberar a prescrição de jazigo ou sepultura, declarando-se caducada a concessão.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Freguesia do jazigo ou sepultura.

Artigo 65.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes um prazo para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência serão publicados anúncios no jornal local, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo iminente de derrocada, ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Junta ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamento suficiente para se declarar perdida a concessão a favor da Freguesia.

Artigo 66.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Junta, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 67.º

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas de longa duração.

CAPÍTULO XII

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 68.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos longa duração ou para revestimento de sepulturas de longa duração, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Junta, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 69.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20, sendo o original em vegetal;
b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
c) Declaração de responsabilidade;
d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destina.
3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.
4 — Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas de longa duração só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 70.º

Requisito dos jazigos

1 — Os jazigos serão compartimentos em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,75 m;
Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.
3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.
4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 71.º

Ossários e columbários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40 m.

2 — Os columbários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,56 m;
Largura — 0,40 m;
Altura — 0,40 m.

3 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

4 — Nos columbários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

5 — Admite-se ainda a construção de ossários e de columbários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 72.º

Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo.

2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 73.º

Requisitos das sepulturas

As sepulturas longa duração deverão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 74.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 63.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência, ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Junta ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face às circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Junta prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 75.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontrar especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas em vigor no Município de Almeirim.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 76.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes assim como símbolos religiosos bem como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 77.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, vasos para flores, bem como outros objetos que não afetem a dignidade própria do local.

Artigo 78.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços da Freguesia competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Artigo 79.º

Entrada de viaturas particulares

1 — É proibida a entrada e circulação de viaturas particulares no cemitério.
2 — Não obstante o disposto no número anterior, os serviços do cemitério poderão autorizar a entrada no cemitério das seguintes viaturas:

a) Apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;
b) Que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
c) Ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 80.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam ser utilizadas na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de caráter político;
h) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas por adulto responsável.

Artigo 81.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério carecem de autorização do Presidente da Junta:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Atuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens de qualquer natureza, com ou sem suporte de som e imagem.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 82.º

Incineração de objetos

1 — Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

2 — Se no cemitério não existirem meios adequados ao fim indicado no número anterior, deverão os objetos ser encaminhados para incineração, em cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 83.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, excetuando-se o cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo, utilizando em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, é proibida, excetuando-se as situações decorrentes do cumprimento de mandado de autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XIV

Fiscalização e sanções

Artigo 84.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 85.º

Competência

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, nos termos do disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, pertence ao Presidente da Junta, podendo ser delegada em qualquer dos vogais.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua atual redação.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 86.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, pela Freguesia, em cumprimento com a legislação em vigor.

Artigo 87.º

Taxas aplicadas

Todos os atos previstos no presente regulamento estão sujeitos ao regime de taxas e licenças previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Almeirim, bem como, ao pagamento das respetivas taxas.

Artigo 88.º

Norma revogatória

É revogado o anterior Regulamento do Cemitério da Freguesia de Almeirim.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel de Deus Catalão*.

312860779

FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 333/2020

Sumário: Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim.

Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim

A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, as quais são definidas como tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, sempre com a prerrogativa de conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para suporte das correspondentes despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ponderação das condições socioeconómicas da respetiva população.

O regime jurídico das autarquias locais tem vindo a sofrer ao longo dos anos, alterações que visam regular, um cada vez maior e mais interventivo papel que estas autarquias desempenham.

A Freguesia de Almeirim, colocando-se na primeira linha da prestação de serviços aos cidadãos, e de molde a adequar-se a uma nova realidade jurídico-administrativa, uma vez que se vai disponibilizar mais um serviço à população: a cremação, constatou ser necessário rever este Regulamento, nomeadamente, no que diz respeito à fixação das taxas devidas pela população.

Assim, deliberou o executivo da Freguesia de Almeirim, em reunião ordinária de 7 de agosto de 2019, desencadear o procedimento de elaboração do projeto de Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim, com publicitação na Internet, no sítio institucional da Freguesia, do início do procedimento em 13 de agosto de 2019, indicando a forma como se podia processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do n.º 1 do art. 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 14 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados quaisquer contributos.

Após, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim, o qual contém a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo das taxas, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações. Na fixação das taxas levaram-se em consideração, de acordo com na alínea *c*) do n.º 2 do art. 8.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, critérios económico-financeiros, os quais foram harmonizados com o princípio da equivalência jurídica e com o princípio da justa repartição dos encargos públicos, plasmados nos art. 4.º e art. 5.º da referida Lei, por forma a obter a necessária uniformização dos valores das taxas a cobrar na Freguesia de Almeirim.

Em reunião extraordinária de 18 de setembro de 2019, o executivo da Freguesia de Almeirim deliberou submeter o projeto de Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do art. 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

O período de consulta pública terminou sem que tenham sido apresentadas sugestões.

Em reunião extraordinária de 19 de novembro de 2019, o executivo da Freguesia de Almeirim, e em cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do art. 16.º e das alínea *d*) e *f*) do n.º 1 do

art. 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou submeter o projeto de Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim para votação da Assembleia de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 7 do art. 112.º e art. 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e da alínea *f*) do n.º 1 do art. 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou o presente Regulamento e Tabela Geral das Taxas da Freguesia de Almeirim.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Freguesia.

2 — O sujeito é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá, por decisão da Freguesia, ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta do executivo da Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Freguesia de Almeirim cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Cemitério;
d) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo e produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

TSA = tme x vh + ct

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de 1/2/hora x vh (índice 222) + ct para os atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado;

b) É de 1/4/hora x vh (índice 222) + ct para os atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente;

c) É de 1/4/hora x vh (índice 222) + ct para restantes documentos.

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

5 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 100 %.

6 — Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças de categoria A (cão de companhia): 100 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças de categoria B (cão com fins económicos): 250 % da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças de categoria E (cão de caça): 150 % da taxa N de profilaxia médica;

e) Licenças da categoria G (cão potencialmente perigoso): 250 % da taxa N de profilaxia médica;

f) Licenças da categoria H (cão perigoso): 300 % da taxa N de profilaxia médica;

g) Licenças I (gato): 100 % da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa, nos termos da lei vigente, estando somente sujeitos a registo.

4 — O valor N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto do Ministério das Finanças e do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — As licenças são renovadas anualmente e implicam o pagamento de uma taxa nos termos do n.º 2.

Artigo 7.º

Cemitério

1 — As taxas dos serviços prestados no cemitério são as constantes do anexo III e tem por base de cálculo o previsto nos números seguintes.

2 — As taxas a cobrar nos serviços do cemitério pelas inumações, exumações, trasladações, cremações, outros serviços e licenças diversas tem como base o cálculo da fórmula seguinte:

$$TSC = (tme \times vh + ct)*ba$$

em que:

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
ct: custo total dos materiais e consumíveis;
ba: benefício auferido;

3 — A taxa a cobrar pela concessão de ossários e columbários tem como base de cálculo a fórmula seguinte:

$$COC = ci + ba$$

em que:

ci: custo total do investimento;
ba: benefício auferido;

4 — As taxas a cobrar pela concessão de terrenos, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$CT = a \times i \times ct + ba$$

em que:

a: área do terreno (m^2);
i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço;
ba: benefício auferido;

5 — As taxas a cobrar pelo serviço de cremação tem como base o estudo de viabilidade económico financeira realizado pela Unidade de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Almeirim em setembro de 2018, acrescido do benefício auferido.

Artigo 8.º

Casa Mortuária

As taxas dos serviços prestados na casa mortuária são as constantes no anexo IV.

Artigo 9.º

Atualização de Valores

A Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 10.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Freguesia.

Artigo 11.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete ao Presidente da Junta autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 13.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 14.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, na sua redação atual — Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

b) Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

c) Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de dezembro, na sua redação atual — Lei Geral Tributária;

d) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

e) Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na sua redação atual — Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

f) Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual — Código de Procedimento e de Processo Tributário;

g) Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual — Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;

h) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual — Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

Tabela Geral

ANEXO I

Serviços Administrativos

Taxa de assinatura — (euro) 4,00
Taxa normal (Atestado) — (euro) 5,00
Taxa urgente (Doc. Próprio dia) — (euro) 10,00
Fotocópias certificadas (até a quinta página) — (euro) 10,00
(mais de cinco páginas acresce (euro) 2,50 por cada uma)

ANEXO II

Canídeos e gatídeos

Registo inicial — (euro) 2,00
Valor da licença anual:

B — Animais com fins económicos — (euro) 11,00
A — Animais de Companhia — (euro) 4,40
D — Animais Investigação Científica — (euro) 0,00

C — Animais Para Fins Militares — (euro) 0,00
E — Animais de Caça — (euro) 6,60
F — Cão de Guia — (euro) 0,00
H — Cão Perigoso — (euro) 13,20
G — Cão Potencialmente Perigoso — (euro) 11,00
I — Gato — (euro) 4,40

ANEXO III

Cemitério

Inumação em Covais:

Sepulturas temporárias — (euro) 60,00
Saco de Pó — (euro) 30,00
Sepulturas de longa duração — (euro) 60,00

Inumação em Jazigo:

Da Freguesia — (euro) 75,00
De longa duração — (euro) 75,00

Cremação:

Cremação — (euro) 230,00
Cremação de residentes ou naturais do concelho de Almeirim — (euro) 200,00
Cremação de ossadas — (euro) 125,00

Concessão de Ossários:

Concessão pelo período de 20 anos — (euro) 500,00
Renovação por cada período de 5 anos — (euro) 125,00

Concessão de Columbários:

Concessão pelo período de 20 anos — (euro) 500,00
Renovação por cada período de 5 anos — (euro) 125,00

Concessão de Jazigos (gavetões):

Concessão pelo período de 20 anos — (euro) 1.500,00
Renovação por cada período de 5 anos — (euro) 375,00

Exumação:

Exumação simples (no mesmo coval), por cada ossada — (euro) 25,00

Exumação e trasladação:

Por cada ossada (sem limpeza) — dentro do cemitério — (euro) 75,00
Por cada ossada (sem limpeza) — para fora do cemitério — (euro) 75,00
Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério — (euro) 150,00
Por cada ossada (com limpeza) — para fora do cemitério — (euro) 150,00

Remoção de caixões ou ossadas:

Dentro de jazigo — por cada urna — (euro) 100,00

Concessão de terrenos:

Sepultura longa duração — Hasta pública
Jazigo — Hasta pública

Averbamento de alvarás de concessão de terreno em nome do novo concessionário:

Sepulturas de longa duração — Herança

Averbamento total — (euro) 100,00
Averbamento parcial — (euro) 50,00

Jazigo — Herança

Averbamento total — (euro) 150,00
Averbamento parcial — (euro) 75,00

Ossários — Herança

Averbamento total — (euro) 20,00
Averbamento parcial — (euro) 10,00
Averbamento sepulturas longa duração — Terceiros (Não herdeiros) — (euro) 1.500,00
Averbamento Jazigos — Terceiros (Não herdeiros) — (euro) 1.500,00
Averbamento Ossários (gavetões) — Terceiros (Não herdeiros) — (euro) 25,00

Revestimento de Covais

Arranjo de sepultura — (euro) 20,00
Licença colocação de cabeceiras ou lápides — (euro) 25,00
Licença colocação de mármore nas campas — (euro) 50,00
Licença para construção de Jazigo — (euro) 250,00
Licença para remodelação de campa — (euro) 30,00
Licença para remodelação de jazigo — (euro) 200,00

Alvará:

Emissão de 2.ª via — (euro) 15,00

Certidão:

Uma lauda — (euro) 25,00
Por cada lauda a mais — (euro) 5,00

Buscas:

Por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objeto de busca — (euro) 5,00

ANEXO IV

Casa Mortuária

Utilização da Casa Mortuária:

Até 6 horas — (euro) 35,00
Até 24 horas — (euro) 50,00
Além das 24 horas — (euro) 70,00

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel de Deus Catalão*.

312860795

FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 334/2020

Sumário: Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim.

Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim

A Casa Mortuária faz parte integrante do equipamento coletivo da Freguesia de Almeirim. A Freguesia enquanto entidade responsável pela administração e gestão do referido espaço, entende que para o seu bom funcionamento sejam estabelecidas algumas normas de utilização.

Em cumprimento do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alínea *h*) e *ii*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado em 16 de outubro de 2019, em reunião ordinária de executivo da Freguesia de Almeirim, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim, que teve o seu início com a publicitação do início do procedimento em 17 de outubro de 2019, na internet e em edital, tendo sido indicada a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1 do art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 18 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou sido apresentados quaisquer contributos.

De acordo com a supra referida deliberação procedeu-se à elaboração do presente Projeto de Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim.

Em reunião extraordinária de 19 de novembro de 2019, o executivo da Freguesia de Almeirim, e em cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do art. 16.º e da alínea *f*) do n.º 1 do art. 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou submeter o Projeto de Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim, para votação da Assembleia de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 7 do art. 112.º e art. 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e da alínea *f*) do n.º 1 do art. 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou o presente Regulamento de Utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto regulamentar as condições de utilização da Casa Mortuária da Freguesia de Almeirim.

Artigo 2.º

Utilização do espaço

1 — A utilização da Casa Mortuária será facultada a toda a população residente na Freguesia de Almeirim e ainda a não residentes, mas cujos funerais se destinem ao cemitério ou crematório de Almeirim.

2 — A utilização da Casa Mortuária por não residentes e cujos funerais se destinem a outro cemitério ou crematório, que não os referidos no número anterior, depende da prévia autorização do Presidente da Junta.

3 — A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa, com o fim de minimizar os custos que a Freguesia irá suportar com as despesas de funcionamento, limpeza e conservação.

Artigo 3.º

Serviços responsáveis

A pessoa ou entidade encarregada do serviço fúnebre requisitará o acesso à Casa Mortuária, junto dos serviços administrativos da Freguesia de Almeirim.

Artigo 4.º

Horário de acesso e funcionamento

1 — A casa mortuária estará aberta pelo período necessário à realização do velório.
2 — A entrada de cadáveres na Casa Mortuária só é permitida das 6 horas às 24 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

Artigo 5.º

Uso e conservação do espaço

1 — Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços, bem como, de todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações.
2 — Nos espaços interiores da casa mortuária não é permitido:

a) A perturbação da ordem pública por qualquer meio;
b) Deteriorar ou sujar as instalações, bem como qualquer material fixo ou móvel existente nas instalações;
c) Alterar a disposição dos espaços;
d) Fumar.

Artigo 6.º

Taxa de utilização

1 — A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Almeirim.
2 — O pagamento da taxa devida, será sempre efetuado nos serviços da Freguesia pelo requerente da Casa Mortuária.
3 — Em casos excecionais o Presidente da Junta poderá deliberar a redução ou isenção do pagamento da taxa de utilização.

Artigo 7.º

Limpeza do espaço

A limpeza da Casa Mortuária é da responsabilidade da Freguesia de Almeirim e será efetuada após a realização de cada velório.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação do executivo da Freguesia de Almeirim, em cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel de Deus Catalão*.

312860616

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL

Aviso (extrato) n.º 335/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de dezembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional (cantoneiro/Coveiro) — 3 (três) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional limpeza urbana, para execução de tarefas que podem comportar esforço físico, nomeadamente, recolha de lixos e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, extirpação de ervas, deservagem química e desmatação, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas. Abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento dos restos mortais, cuida do setor do cemitério que lhe está atribuído, promovendo a conservação e manutenção da limpeza do cemitério.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da União das Freguesias de Estômbar e Parchal sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em www.festombarparchal.pt.

13-12-2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, *Joaquim Dimas Neto Varela*.

312853918

FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

Aviso n.º 336/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público.

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de trabalhador da carreira de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, o trabalhador Manuel Gomes Domingues, pertencente ao mapa de pessoal da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, carreira e categoria de Assistente Operacional, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de reforma, com efeitos a 01-09-2019.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco António Caetano Lampreia*.

312852605

FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso n.º 337/2020

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Cessação de procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16650/2019, publicado na 2.º série do *Diário da República* n.º 200, de 17 de outubro de 2019 conjugado com a oferta na Bolsa de Emprego Público n.º OE201910/0620, ficou deserto por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Daniel Lourenço Subtil*.

312852395

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 338/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia e Inovação da Escola Superior de Biotecnologia.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia e Inovação da Escola Superior de Biotecnologia, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 9 de Abril de 2019. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 4 de dezembro de 2019 com o número R/A-Cr 110/2012/AL01. A caracterização do ciclo de estudos anterior à alteração agora registada foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018 (Aviso n.º 3429/2018).

11 de dezembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Biotecnologia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Biotecnologia e Inovação

5 — Área científica predominante: Biotecnologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Ciência Alimentar; Nutrição Humana; Saúde e Qualidade de Vida; Ambiente e Sustentabilidade

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Ciência Alimentar

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias Alimentares/Food Science and Technology	ALI	60,0	0,0
Ciências Biológicas/Biological Sciences	BIO	10,0	0,0
Ferramentas de Gestão/Management Tools	GES	15,0	0,0
Área científica à escolha/Optional área	OP	0,0	5,0
Subtotal		85,0	5,0
Total		90,0	

Área de especialização em Nutrição Humana

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Nutrição/Nutritional Sciences	NUT	60,0	0,0
Ciências e Tecnologias Alimentares/Food Science and Technology	ALI	10,0	0,0
Ciências Biológicas/Biological Sciences	BIO	10,0	0,0
Ferramentas de Gestão/Management Tools	GES	5,0	0,0
Área científica à escolha/Optional area	OP	0,0	5,0
Subtotal		85,0	5,0
Total		90,0	

Área de especialização em Saúde e Qualidade de Vida

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Saúde/Health Sciences	SAU	58,0	0,0
Ciências Biológicas/Biological Sciences	BIO	10,0	0,0
Ferramentas de Gestão/Management Tools	GES	17,0	0,0
Área científica à escolha/Optional area	OP	0,0	5,0
Subtotal		85,0	5,0
Total		90,0	

Área de especialização em Ambiente e Sustentabilidade

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias do Ambiente/Environmental Science and Technology	AMB	58,0	0,0
Ciências Biológicas/Biological Sciences	BIO	10,0	0,0
Ferramentas de Gestão/Management Tools	GES	17,0	0,0
Área científica à escolha/Optional area	OP	0,0	5,0
Subtotal		85,0	5,0
Total		90,0	

10 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Escola Superior de Biotecnologia

Ciclo de estudos em Biotecnologia e Inovação

Grau de mestre

Área de especialização em Ciência Alimentar

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tópicos Especiais em Biotecnologia/Topics in Biotechnology.	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0	6,0				10,0		10,0		26,0	5,0	
Seminário/Seminar	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0							13,0		13,0	5,0	
Ciência e Tecnologia Alimentar/Food Science and Technology.	ALI	1	Semestral/Semiannual	130,0	9,0	5,0		4,0	8,0				26,0	5,0	
Legislação e Normalização/Legislation and Standardization.	GES	1	Semestral/Semiannual	78,0	16,0						4,0		20,0	3,0	
Alimentos e Saúde/Food and Health	ALI	1	Semestral/Semiannual	260,0	26,0	10,0			16,0				52,0	10,0	
Opção I/Option I	OP	1	Semestral/Semiannual	130,0									0,0	5,0	
Gestão e Controlo da Qualidade/Management and Quality Control.	GES	1	Semestral/Semiannual	312,0	18,0	22,0			6,0		14,0		60,0	12,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	ALI	1	Semestral/Semiannual	390,0									0,0	15,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	ALI	2	Semestral/Semiannual	780,0									0,0	30,0	

Área de especialização em Nutrição Humana

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tópicos Especiais em Biotecnologia/Topics in Biotechnology.	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0	6,0				10,0		10,0		26,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Ciências da Nutrição Avançadas /Advanced Nutritional Sciences.	NUT	1	Semestral/Semiannual	260,0	30,0	22,0							52,0	10,0	
Alimentos e Saúde/Food and Health	ALI	1	Semestral/Semiannual	260,0	26,0	10,0			16,0				52,0	10,0	
Opção I/Option I	OP	1	Semestral/Semiannual	130,0									0,0	5,0	
Nutrição e Ciclo de Vida/Nutrition and Life Cycle.	NUT	1	Semestral/Semiannual	130,0	16,0	10,0							26,0	5,0	
Gestão, Marketing e Empreendedorismo/Management, Marketing and Entrepreneurship.	GES	1	Semestral/Semiannual	130,0	16,0						10,0		26,0	5,0	
Seminário/Seminar	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0							13,0		13,0	5,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	NUT	1	Semestral/Semiannual	390,0									0,0	15,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	NUT	2	Semestral/Semiannual	780,0									0,0	30,0	

Área de especialização em Saúde e Qualidade de Vida

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tópicos Especiais em Biotecnologia/Topics in Biotechnology.	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0	6,0				10,0		10,0		26,0	5,0	
Seminário/Seminar	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0							13,0		13,0	5,0	
Biotecnologia e Qualidade de Vida/Biotechnology and Quality of Life.	SAU	1	Semestral/Semiannual	208,0	12,0	5,0			11,0		11,0		39,0	8,0	
Ciência e Tecnologia em Saúde/Health Science and Technology.	SAU	1	Semestral/Semiannual	130,0	17,0	7,0			2,0				26,0	5,0	
Opção I/Option I	OP	1	Semestral/Semiannual	130,0									0,0	5,0	
Gestão, Marketing e Empreendedorismo/Management, Marketing and Entrepreneurship.	GES	1	Semestral/Semiannual	130,0	16,0						10,0		26,0	5,0	
Gestão e Controlo da Qualidade/Management and Quality Control.	GES	1	Semestral/Semiannual	312,0	18,0	22,0			6,0		14,0		60,0	12,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	SAU	1	Semestral/Semiannual	390,0									0,0	15,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	SAU	2	Semestral/Semiannual	780,0									0,0	30,0	

Área de especialização em Ambiente e Sustentabilidade

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Tópicos Especiais em Biotecnologia/Topics in Biotechnology.	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0	6,0				10,0		10,0		26,0	5,0	
Seminário/Seminar	BIO	1	Semestral/Semiannual	130,0							13,0		13,0	5,0	
Ciência e Tecnologia Ambiental /Environmental Science and Technology.	AMB	1	Semestral/Semiannual	260,0	20,0	14,0		12,0	6,0				52,0	10,0	
Políticas Ambientais e Sustentabilidade/Environmental Policy and Sustainability.	AMB	1	Semestral/Semiannual	78,0	7,0				3,0		10,0		20,0	3,0	
Opção I/Option I	OP	1	Semestral/Semiannual	130,0									0,0	5,0	
Gestão, Marketing e Empreendedorismo/Management, Marketing and Entrepreneurship.	GES	1	Semestral/Semiannual	130,0	16,0						10,0		26,0	5,0	
Gestão e Controlo da Qualidade/Management and Quality Control".	GES	1	Semestral/Semiannual	312,0	18,0	22,0			6,0		14,0		60,0	12,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	AMB	1	Semestral/Semiannual	390,0									0,0	15,0	
Dissertação de Mestrado/Master Dissertation	AMB	2	Semestral/Semiannual	780,0									0,0	30,0	

312845729

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 339/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador do Núcleo de Apoios de Mercado, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo (DCO/UCIA/NAME).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, de Coordenador Núcleo do Núcleo de Apoios de Mercado, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* (DR) n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, alterada pela deliberação n.º 148/2016, publicitada no DR, n.º 32, 2.ª série, de 16 de fevereiro, pela deliberação n.º 1399/2016, publicitada no *Diário da República,* n.º 173, 2.ª série, de 8 de setembro, pela deliberação n.º 850/2019 publicitada no DR, n.º 150, 2.ª série, de 7 de agosto e pela deliberação n.º 927/2019 publicitada no DR, n.º 172, 2.ª série, de 9 de setembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

30 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

312726675

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750